

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 274

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 26 DE NOVEMBRO DE 1905

AVISO

Será suspensa a distribuição do « Diario Official » no dia 31 de dezembro do corrente anno :

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfândegas e que não a tiverem renovado até essa data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902);

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1º do Reg. citado);

c) aos funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, que gozam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 26, § 2º do Reg. citado).

As communicações devem ser feitas ás repartições arrecadadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL :

Extracto do Relatorio do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 20 do corrente—Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha —Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfândega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da do Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Congregação do Nossa Senhora de São—Acta da Companhia Commercio e Navegação.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Extracto do relatorio do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas

INTRODUÇÃO

Sr. Presidente — Tenho a honra de submeter, pela terceira vez, á apreciação de V. Ex. o relatorio dos serviços a cargo deste Ministerio.

Delincado por V. Ex., em synthese, o programma administrativo do Governo, coube-me o dever de formulal-o em detalhe na parte que me foi entregue, iniciando desde logo a sua execução. O presente relatorio servirá para julgal-o no anno que findou, tão fecundo no desenvolvimento dos trabalhos começados anteriormente, quanto em iniciativas de valor para a expansão da riqueza publica.

Audaciosa para uns, lenta e demorada no juizo de outros, a acção administrativa se tem feito sentir como uma força francamente propulsora, mas ponderadamente regulada pelos recursos do paiz e oportunidade de cada solução.

Vencidos os abalos naturaes nos primeiros annos subsequentes á mudança do regimen politico, contemporanea da reforma social que eliminou o trabalho escravizado, a Republica mostra-se, agora, o regimen fecundo e liberal que os seus grandes precurssores annunciaram á Nação.

Caminhamos com rapidez e segurança para os nossos elevados destinos, assumindo dia a dia, o logar que nos deve caber no convívio do nosso continente e do mundo.

Evidentemente, não ha de ser sem difficuldades e perturbações que havemos de attingir-o; mas, para vencel-as, não é mister sinão que os homens publicos tenham capacidade e rectidão para dirigir o patriotismo nacional. Muito ha por fazer, e tanto que só a ininterrupta successão de governos esforçados logrará resupantar para o Brazil o tempo perdido para o seu progresso. Este não será, no dominio que me cabe ver, seguro e amplo, enquanto os Estados tiverem impostos de exportação e a União mantiver a circulação fiduciaria. Cabe ás unidades federativas substituirem aquella taxaço que, em primeiro, lhes prejudica o desenvolvimento; ao Congresso Nacional e Poder Executivo pertencerá, de certo em breves annos, a gloria de tirar a circulação monetaria do regimen deprimente em que ella tem vivido, desde que fundamos a nossa riqueza no papel-moeda e o nosso trabalho na escravidão.

Sou dos que pensam ser a solução desse magno problema consequencia de uma serie complexa de medidas, das quaes algumas de maior effieciencia, dependem deste Ministerio.

É indispensavel crear o regimen de equilibrio, sem o qual as transacções internacionaes determinaríam, a breve prazo, o insuccesso de qualquer tentativa financeira para o estabelecimento de uma circulação normal. Augmentar a produção agricola e industrial do que consumimos, desenvolver a exportação e multiplicar o commercio serão elementos indispensaveis ao exito e segurança da nossa reorganização financeira, a qual, por sua vez, pagará com abundancia de beneficios ao desenvolvimento economico a contribuição que este lhe houver prestado. Mas, para augmentar a nossa produção agricola e industrial, desenvolver-lhe a exportação e multiplicar o commercio, é-nos imprescindivel augmentar a população pelo povoamento, facilitar a entrada e applicação de capitães e aperfeiçoar o tráfego terrestre e maritimo dos productos. Dahi a necessidade de reencetar o serviço de povoamento por uma acção conjunta da União, dos Estados e das empresas de estradas de ferro e companhias especiaes de colonização. Aquellas são essencialmente interessadas no cultivo dos territorios que atravessam e dispõem de elementos que barateam o transporte e os serviços de medições, agasalho e collocação do imigrante.

Isso tudo fará, sem duvida, comprehender ás companhias estrangeiras que é contra o seu proprio interesse manterem-se exclusivamente empresa de transporte, sem cogitar do desenvolver pelo augmento de produção a tonelagem do seu tráfego.

As companhias especiaes de immigração, como ás de estradas de ferro, poderão os Estados conceder terras devolutas e a União favores que se tornem effectivos, uma vez verificada a localização dos colonos em lotes de que sejam proprietarios, a preço reduzido e prazo longo.

A contribuição federal será não só necessaria, mas salutar, pelo dever, que lhe incumbirá, de impedir que prevaleça o ganancioso e funesto pensamento de intro-luzir *machinas de trabalho*, ao envez do agazalhar raças capazes de collaborarem para a formação vigorosa e culta da nossa nacionalidade.

×

A organização administrativa que possuímos não facilita a tarefa colonizadora, nem permite a especialização e vigor de esforços que a agricultura e industrias que lhe são annexas reclamam da nossa solicitude pelo presente e previsão de fu-

turo. Neste, como em outros casos de administração, notadamente a supressão das thesourarias da Fazenda, os legisladores republicanos, dos quaes tive a honra de ser parte, illudiram-se acerca da extensão e da intensidade dos serviços federaes.

Pareceu que ficariam reduzidos a uma esphera de acção pouco intensa pela transferencia de attribuições que os Estados receberam, mas o rapido desenvolvimento que a Republica tem imprimido ao Brazil mostra, já agora, que ao lado do vasto campo de acção que aos Estados incumbe, tem o Governo Federal serviços que se multiplicam pelo seu valor e extensão.

Sobre não caberem estes com eficiencia nas forças e na actividade dos homens que tenham de dirigir os actues Ministerios, accresco que ha de ser cada vez maior o risco de confiar serviços de caracter pratico a espiritos encyclopedicos, dada a necessidade de especialização que a perfeição scientifica e industrial torna mais e mais necessaria e que a extensão do nosso territorio, variedade dos seus climas e falta de instrucção agricola complicam e difficultam dirigir. A agricultura é, por isso mesmo, quem mais deve esperar uma direcção emancipada de outros problemas absorventes, confiada a quem della tenha noções praticas que sómente no seu convívio duradouro se estuda e adquire e que se não confunde com as expansões theoreticas que formam boa parte da nossa litteratura agricola. Acompanho nesse pensar as manifestações do Congresso Nacional e as idéas da mensagem do V. Ex., convencido de que devemos reorganizar os serviços da administração federal para corrigir anomalias que a pratica tem evidenciado e dar organização separada aos serviços da agricultura, commercio e industrias. Enquanto assim não se faz, tenho procurado animar a produção, ora creando-lhes transportes, ora melhorando quanto possivel as condições technicas e financeiras dos que possuímos. Por outro lado, generaliza-se o salutar movimento em favor da produção agricola, que os Estados buscam amparar e multiplicam-se as sociedades de agricultura, apoio precioso que a iniciativa e dedicação dos particulares offerece á acção dos Governos. Tenho-me esforçado por harmonizar a acção official com a dessas benemeritas associações, que, além do serviço diario e continuo de propaganda e instrucção, já realizaram exposições e congressos, cujo primeiro beneficio está em dar-nos a nós mesmas um conhecimento mais exacto da nossa situação economica e dos progressos das nossas industrias.

Creado que seja o Ministerio da Agricultura, poderemos organizar o ensino agricola em conjunção com o dos Estados e possuir e dirigir com proficuidade os nossos museus commerciaes em correspondencia com os principaes do mundo, do qual precisamos nos fazer conhecidos, não só por este intermedio e o de exposições geraes, mas ainda e muito por via de publicidade no exterior. É indispensavel que a imprensa de todo o genero, sobretudo a periodica, tenha as informações precisas e verdadeiras do que somos e fazemos, para que a deficiencia de informações a respeito do nosso paiz e a incompetencia de outros interessados em disputar connosco as correntes de immigração e de capitães nos não desfigurem no exterior. A despeza que esse serviço acarreta, quando feita extreme de commissarios officiaes, é altamente remuneradora e remove a principal causa de insuccesso dos bons esforços no interior, pelo mesmo processo a que teem recorrido com vantagem, e por vezes em larga escala, outros paizes novos. Exemplo proximo e brilhante do que podem produzir tambem as exposições, quando a ellas concorrermos devidamente aparelhados, temos na de S. Luiz, onde colhemos beneficios que excedem ás presumpções que tive a honra de externar o anno passado.

×

As providencias tendentes ao accrescimento de produção cumpre reunir as que permitem a circulação dos productos, facilitando-lhes o accesso aos mercados consumidores. Vem dahi principalmente o empenho que tenho posto no desenvolvimento da nossa viação ferrea e a solicitude com que me parece impor-se o problema dos transportes maritimos.

Linhas ferreas de penetração, de ligação norte-sul e linhas de fronteiras, aquellas procurando o interior productivo e os valles navegaveis das principaes bacias fluviaes, de modo a estabelecer economicamente, por vias mixtas, o trafego em grandes extensões, como succederá no S. Francisco e no Paraná, as outras ligando entre si os Estados da União e servindo-os commercialmente, e as ultimas estabelecendo relações de convívio com os paizes limitrophes, segundo as mutuas conveniencias commerciaes e os principios da defensiva militar, — tal tem sido o meu norte nas iniciativas que hei tomado, sujeitas ás possibilidades que se vão apresentando e a interesses

regionaes dignos da attenção dos poderes publicos. Penso que devemos adiantar não só a construcção das que nos permittirem os nossos recursos, mas que convem legar ás administrações futuras estudos de linhas que estejam indicadas como vantajosas, para que o exame dos profissionais lhes permitta resolver com os dados que não possuímos. Quanto ás estradas encampadas, tenho procurado dar execução ao pensamento que presidiu a caixa especial em Londres, persistindo na politica dos arrendamentos, medida que tive a honra de apresentar á Camara, como relator deste orçamento naquella Casa do Congresso, e vi mais tarde accepta no governo e realizada com tamanho proveito e capacidade. Com ella sahimos do pernicioso regimen das garantias de juros, forma de applicação bancaria de capitães europeus que os desinteressava, em regra, da prosperidade e beneficios das regiões a que deviam servir. Mas não julgo que se deva arrendar, como de principio as condições de momento obrigaram, condemnando as diferentes regiões do paiz á desesperança de novos prolongamentos e ramaes. Essa politica assim praticada decretaria a immobildade da nossa viação pelo longo prazo de um arrendamento definitivo em regiões que precisam e merecem linhas ferreas. Tenho, por isso, preferido manter os arrendamentos provisórios ou a administração official, para ir realizando os arrendamentos definitivos, á proporção que se torne possivel, como á *Great Western*, ao norte, e á *Auxiliaire de Chemins de Fer*, ao sul, contractos definitivos que assegurem tambem o desenvolvimento das reles existentes. Supponho que o governo actual poderá fazer o mesmo para as demais estradas, excepto a Central com a Linha Auxiliar e a Rio do Ouro, que não convem arrendar; mas, si não lhe for dado fazê-lo, terá ao menos deixado ao seu successor a liberdade de acção que um contracto definitivo não permite.

×

O trafego marítimo é talvez o mais decadente dos serviços que correm por este Ministerio. Abandonamos os portos do exterior desde que, sob o influxo do suppostas idéas liberaes, abrimos ao mundo a nossa cabotagem e nos enfiarquemos a beneficio de paizes melhor aparelhados e que só o foram, como a Inglaterra, depois de dous seculos decorridos sob o regimen privilegiado.

A constituinte republicana, reflectindo o sentimento das populações ribeirinhas que soffreram a queda das suas industrias navaes, animada do instinto de nacionalismo, que tão fundamente caracterizou o seu patriotismo, restabeleceu o privilegio, dando-lhe a inflexibilidade de um preceito constitucional, que não permittiu a gradação, conveniente a observar no regresso ao bom regimen. Dahi, agravada pela crise financeira que atravessamos, os graves embargos com que temos luctado para refazer a nossa frota commercial. É imprescindivel fundal-a.

Militam, para fazê-lo, razões de toda a ordem, que não se pôde dizer si interessam mais á nossa expansão commercial ou ao nosso prestigio politico. Ausente dos portos estrangeiros, deficiente na nossa costa, a navegação brasileira caminhará para o seu aniquilamento até nos nossos grandes rios, si os poderes publicos não a encararem como uma das maiores manifestações do nosso prestigio e o instrumento mais poderoso da nossa expansão commercial.

No rio Uruguay, onde temos tão grandes interesses commerciaes congregados com os dos nossos vizinhos; no Paraná, navegavel até a foz do S. Francisco, onde as embarcações poderão receber os productos de Matto Grosso e do Estado do Paraná, não apparece a nossa bandeira. Para não fallar de tantos outros, o commercio de assucar em permuta com o do xarque, no Uruguay, a herva-matte, as madeiras e quantos outros productos, no Paraná, reclamam, como os brasileiros que lá trabalham, a attenção do nosso governo. Mas nem só ali, sinão tambem no rio Paraguay, a nossa navegação mercantil está sendo substituida em aguas do nosso Estado do Matto Grosso por empresas estrangeiras, melhor aparelhadas pelos nossos vizinhos.

Fiz estudar demoradamente essas diferentes navegações, e as estatísticas das alfandegas, dos Estados, das empresas nacionais e estrangeiras, cercadas de todos os elementos que a observação pessoal competente, a photographia, as plantas e os mappaes me forneceram, projectaram no meu espirito, aliás já prevenido, toda a luz de uma evidencia desagradavel. Não haverá esforço demasiado para sahirmos, como poderemos sahir, dessa situação de inferioridade que empobrece a lavoura, o commercio e as industrias, sobre desprestigiar o paiz. Por isso mesmo, ao lado das medidas de animação que submeterei á decisão de V. Ex., cuido de estabelecer clausulas que assegurem a permanencia de um serviço regular e crescente, garantindo a continua applicação de capitães no reparo e augmento da frota marítima, para que o interesse privado,

aproveitando-se de todas as readas, não a deixo de novo na decadência a que chegou.

X

A circulação dos productos aperfeiçoa-se, facilita-se e se barateia pelo aparelhamento dos portos, que são os pontos de contacto dos transportes marítimos e terrestres. A technica estabeleceu para esse contacto facilidades que suprimem grandemente a separação de outrora entre os dous transportes. São, além disso, da maior relevancia os serviços que essas obras prestam á regularidade e commodidade de commercio, exacção do fisco, como á hygiene e embelezamento das cidades.

No estado a que estes problemas chegaram até nós, supponho poder afirmar que, além dos portos do Rio de Janeiro, da Bahia e da Victoria, V. Ex. poderá realizar o seu pensamento de iniciar o aparelhamento dos de Belém, Recife e Paranaguá, além das obras da barra e porto do Rio Grande, cujo valor é sem par na Republica.

X

O commercio de mineraes, como o do café, da borracha e de todos os productos de exportação para o exterior, justifica a referencia que fiz, em principio, á necessidade de sahirmos resolutamente do regimen do papel-moeda.

A oscillação do cambio crea as maiores causas de perturbação na vida dessas industrias. Cotação ouro no exterior, incerteza de valor nas successivas conversões sujeitas á variação de poder aquisitivo do papel-moeda, cujo acrescimo de valor em relação ao padrão ouro não acarreta, entretanto, augmento correspondente do capacidade no pagamento de salarios e outras despesas internas, tal é a situação dos que trabalham essas industrias. Aliás, nem só estas, mas todo o trabalho nacional soffre a sangria desse mal que as nações bem organizadas só toleraram na historia dos dias calamitosos.

Recorre-se entre nós em momento de difficuldade, como ainda agora temos prova com a industria extractiva, a expedientes que pouco produzem e acarretam sacrificios do erario publico, ora buscando, por formas varias, numerario no Thezouro, ora exigindo favores de fretes e outros que tocam contra si os interesses de outra industria, a dos transportes, e com difficuldades e sacrificios se continúa vivendo sob o regimen que é a causa, entretidos em combater effeitos. Entretanto, enquanto não se remover aquella, força é acudir á situação de industrias que representam uma somma respeitavel de trabalho, como succede com a da mineração. O futuro dessa industria alargou vastamente o seu horizonte com os estudos da nossa bacia carbonifera, que V. Ex. autorizou. Mais uma vez o sensato recurso á capacidade profissional estrangeira, na exploração de serviços novos para nós, está produzindo grandes resultados. O estudo *in loco*, as analyses e as operações industriais preparatorias do nosso carvão, sobre revelarem a

enorme extensão e continuidade da bacia carbonifera brasileira, affirmam o uso industrial do nosso producto, como V. Ex. julgará do relatorio especial que terei a honra de apresentar.

X

Entre as causas restrictivas do bem estar e da capacidade productora do nosso territorio, temos ao norte a calamidade das seccas. A periodicidade desse flagello impõe á União e aos Estados a obrigação de não interromperem os serviços destinados a combater-o. Destes o que em primeiro se recommenda é a construção de vias ferreas que ponham as zonas assoladas em facil communicação com as cidades marítimas, facilitando-lhes o soccorro nas épocas de secca e fornecendo transporte necessario á construção das demais obras no interior.

Já na Parahyba o ramal de Campina Grande penetra o interior, que em Pernambuco a antiga Central em breve percorrerá até Pesqueira. Convém desenvolver as do Ceará, Piahy e Maranhão e fazer a de penetração no Rio Grande do Norte. E' o que busco realizar, sem prejuizo dos trabalhos de aquilarem em andamento e estudos de novos projectos. Iniciarei experiencias de poços tubulares, estudo esse que confiamos nos Estados Unidos á capacidade profissional de um commissario brasileiro, cujo relatorio nos dá conta desses serviços na America e na Africa.

X

Os serviços de caracter local, nesta cidade, são objecto de especial attenção, que se justifica pelos emilados que merece o nosso centro mais populoso e a influencia que o bom nome da nossa Capital deve exercer no conceito do paiz no exterior.

O grande problema nacional é o povoamento do nosso vasto territorio e este não só dará na escala conveniente emquanto o Rio de Janeiro não gosar da fuma de cidade salubre. Infelizmente, a acção do Governo não é inteiramente livre em todos os serviços locais, sujeitos, como são alguns, a contractos que devem ser reformados de modo a alliviar a população dos onus actuaes, melhorando-os. E' o que busco conseguir mediante negociações, que só apresentarei a V. Ex. si me for dado fazel-as em termos que representem beneficio real.

A oportunidade financeira que as conveniencias do equilibrio orçamentario impuzeram aguardar parece chegada para a realização do novo abastecimento de agua a esta Capital. Já conseguimos regularizar a distribuição da que existe, evitando reclamações que constituíam um verdadeiro clamor; cumpre agora augmentar o supprimento ao limite que elimine qualquer falta desse precioso elemento de vida.

X

Com essas considerações, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o relatorio que se segue, sobre o qual prestarci, como de meu dever, quaesquer informações que V. Ex. se digno julgar conveniente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 20 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional: (*)

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

12ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Luiz Corrêa Rodrigues e Benedicto Pinto da Silva;

Capitães-ajudantes de ordens — Arthur Barbosa Pinto e João Vianna Marques.

23º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Anacleto Tavares da Silva;

Major-fiscal, João Baptista de Mello Rabello;

Capitão-ajudante, Joaquim Vianna Marques;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Tenente-secretario, José Bonifacio da Serra Pinto;

Tenente-quartel-mestre, Caetano Castello Branco da Rocha;

Capitão-cirurgião, Francisco Hygino Ferreira;

Alferezes-veterinario, Moysés José de Mello.

1º esquadrão — Capitão, Caetano Alberto Bogêa;

Tenentes, Virgilio Accacio Gomes dos Santos e José Libanio dos Santos Nazareth;

Alferezes, Manoel Ferreira da Silva Junior e Quirino João de Moraes.

2º esquadrão — Capitão, Antonio da Costa Lopes Junior;

Tenentes, Altino Marinho e Luiz Eduardo Martins;

Alferezes, Manassés Honorio Gayoso e Heitor Modesto dos Santos.

3º esquadrão — Capitão, Newton das Chagas Pereira de Brito;

Tenentes, João do Amaral Caldeira e Raymundo Nonato Gomes da Costa;

Alferezes, Tiburcio Taurino de Medeiros e Ambrosio Pereira da Silva.

4º esquadrão — Capitão, Benardino de Senna Diniz;

Tenentes, Telemaco José de Moura e Antonio Amancio de Oliveira;

Alferezes, Maximiano dos Santos Amaral e Raymundo Patricio Ferreira.

24º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Adolpho Baptista Nogueira;

Major-fiscal, Marcellino Rodrigues da Silva Nunes;

Capitão-ajudante, Antonio Gomes Cardoso Pereira;

Tenente-secretario, Antonio Polycarpo Rodrigues;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Affonso Machado;

Capitão-cirurgião, Affonso de Hollanda Cavalcante Lins;

Alferezes-veterinario, João Ferreira da Rocha.

1º esquadrão — Capitão, José Andreino Coelho;

Tenentes, Domingos Hypolito da Silva e Manoel Petronilio de Castro Calvet;

Alferezes, Raymundo Segismundo do Carmo e Libanio de Oliveira Barros.

2º esquadrão — Capitão, Benedicto Ferreira de Barros e Vasconcellos;

Tenentes, Luiz Canuto Barbosa e Manoel Herminio de Freitas Guimarães;

Alferezes, Octavio Victor de Moraes Rego e José Felix Garcez.

3º esquadrão — Capitão, Antonio José Ribeiro Junior;

Tenentes, Olympio Machado Trindade e Marcellino Ramos Pereira e Souza;

Alferes, Gastão Lopes Varella e Tiberio Cesar de Souza.

4.º esquadrão — Capitão, Washington da Costa Lobo;

Tenentes, Nelson Mauricio de Vilhena e Octaviano Euclides Mendes Pacova;

Alferes, Militino Teixeira de Carvalho e Saturnino Viegas de Barros.

2.ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitães-assistentes, Raphael Archânjo de Freitas e Francisco Raymundo Corrêa de Castro;

Capitães ajudantes de ordens, Manoel Francisco de Azevedo Ramos e Heraclito Gonçalves dos Reis;

Major-cirurgião, Manoel Alves de Barros.

2.º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Guimarães Camara;

Major-fiscal, Jacintho Pacheco Ribeiro da Silva;

Capitão-ajudante, Luiz Antonio Vieira Coqueiro;

Primeiro-tenente-secretario, João Bento de Oliveira;

Primeiro-tenente-quartel-mestre, José Pires Seabra;

Capitão-cirurgião, Francisco Antonio de Moraes Rego;

1.ª bateria — Capitão, José Ribeiro Bastos Junior;

Primeiro-tenente, João Francisco da Cunha; Segundos-tenentes, Manoel José Rodrigues Filho e Raymundo Carneiro de Oliveira.

2.ª bateria — Capitão, Nicolão José Salomão; Segundos-tenentes, Raymundo Ennes Pereira e Raymundo Isaias de Alcantara.

3.ª bateria — Capitão, Arthur de Lima Brandão;

Primeiro-tenente, Raymundo Cypriano Baptista;

Segundos-tenentes, Ramiro Coelho de Souza e Eustachio Victor de Araujo Cortesia.

4.ª bateria — Capitão, Thiago Gomes de Faria;

Primeiro-tenente, Pedro José dos Santos;

2.º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim José Ribeiro Junior;

Major-fiscal, Paulino Lopes de Souza;

Capitão-ajudante, Godofredo da Silva Miranda;

Tenente-secretario, Guilherme Ferreira de Mattos;

Tenente-quartel-mestre, Aristides Olympio Barbosa.

1.ª bateria — Capitão, Ricardo da Costa Ferreira;

Primeiros-tenentes, Marciano de Castro Ferreira e Manoel Ferreira Vianna;

Segundos-tenentes, Domingos José Gomes Pereira e Felix Marques Botão.

2.ª bateria — Capitão, Ignacio Manoel da Cunha;

Primeiros-tenentes, Americo Corrêa do Jesus e Luiz Guilherme Soares;

Segundos-tenentes, Domingos Ramos da Cruz e Manoel Rodrigues de Souza.

3.ª bateria — Capitão, Abel Florencio Torção;

Primeiros-tenentes, Nabor de Castro e Tito Pires Seabra;

Segundos-tenentes, Pedro José de Almeida e Benedicto Alves de Almeida.

4.ª bateria — Capitão, Frederico Libanio Ferreira da Silva;

Primeiros-tenentes, Agrippino dos Santos Maranhão e Cyrillo Antonio Rabello;

Segundos-tenentes, Lourenço dos Reis Pereira e Juvenio dos Santos Mello.

3.ª brigada de infantaria

Estado-maior — Assistente, o capitão José Moreira de Almeida.

112.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Gregorio de Oliveira Pantoja.

1.ª companhia — Alferes, Alfredo Matheus Ferreira e Mariano Heskeith de Oliveira.

2.ª companhia — Tenente, Felomeno Victor Vieira;

Alferes, Ephigenio do Carmo Delgado e Manoel Henrique Moreira Gaspar.

4.ª companhia — Alferes, Cyriaco da Luz Martins e João Evangelista da Piedade Nogueira.

113.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Joaquim de Barros Lima.

1.ª companhia — Alferes, Lourenço de Oliveira Freitas.

2.ª companhia — Tenente, Oswaldo Frazão Machado;

Alferes, Leonides Marciano da Silva Machado e Tancredo Freire da Rocha.

3.ª companhia — Alferes, João Xavier de Britto Fernandes.

4.ª companhia — Tenente, José Jacintho de Miranda;

Alferes, Eduardo Olympio Alves e Polycarpo Pedroso Simões.

114.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Alves Martins de Souza;

Capitão-cirurgião, João Joaquim de Lemos;

Tenente-secretario, José Casemiro Bayma.

1.ª companhia — Tenente, Hygino Honorato Billio;

Alferes, Hyppolito Rodrigues da Silva e Raymundo Joaquim de Oliveira Lima.

2.ª companhia — Alferes, Manoel Matheus Ferreira e Felinto Ageu Pinto.

3.ª companhia — Tenente, Cesario Mathias Corrêa;

Alferes, Raymundo de Barros Segadilha e Hemeterio Cunegundes Ferreira;

4.ª companhia — Capitão, Aristides Pereira da Silva Coqueiro;

Alferes, Josino de Barros e Vasconcellos.

38.º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, José Maria Ramos e Oliveira;

Tenente-secretario — João Francisco Duarte Cegadilha.

1.ª companhia — Capitão, Pedro da Silva Oliveira;

Alferes, Hemeterio José Pereira.

3.ª companhia — Alferes, Raymundo Casemiro Leal Guimarães.

1.ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Augusto de Faria Bello e Ricardo Barbosa.

1.º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-quartel-mestre, Felipe Nery Coimbra;

1.º esquadrão — Alferes, Raymundo Daniel Mendes;

2.º esquadrão — Capitão, Casemiro Augusto Machado;

Tenente, Antonio da Silva Moura;

3.º esquadrão — Alferes, Vicente de Paula Frazão Machado.

4.º esquadrão — Capitão, Jayme Marques de Figueiredo.

2.º regimento de cavallaria

1.º esquadrão — Tenente, João Carlos Bello; Alferes, Avelino Francisco Madeira.

2.º esquadrão — Tenentes, José Cactano Vaz e Joaquim Flor de Arruda.

3.º esquadrão — Alferes, Antonio Dionysio de Souza e Silva.

4.º esquadrão — Capitão, André Avelino do Espirito Santo Ferreira;

Tenente, Maximo Cypriano de Oliveira;

Alferes, Raymundo Severiano Jardim e Eugenio dos Santos Vianna.

RECTIFICAÇÃO

Tem a denominação de Itapicuru-mirim e não Itapicuru-mirim, como foi publicado no *Diário Official*, de 23 do corrente mez, a comarca do Estado do Maranhão para a qual foram feitos nomeações de officiaes do 21.º batalhão de infantaria da guarda nacional e as feitas para a 33.ª brigada da mesma arma publicadas tambem naquella data foram para Iguará, no referido Estado.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Por decreto de 25 do corrente, foram apresentados Carlos Joaquim de Lima e Cirne e Bernardino Francisco da Silva Tatú, o primeiro no lugar de telegraphista de 1.ª classe e o segundo no de inspector de 2.ª classe, ambos da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de novembro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Joaquim Guedes Corrêa Goudim Sobrinho do lugar de 1.º supplente do substituto do juiz federal no município de Itambé, na secção de Pernambuco.

— Autorizou-se:

O general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa dos soldados Marcelino Januario da Silva e Carlos Teixeira Alves, de conformidade com as actas de inspecção de saude a que foram submettidos;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional nesta Capital, a conceder guia de mudança para a comarca de Nithe-roy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 3.ª companhia do 1.º batalhão de infantaria daquella milicia Oscar Ribeiro de Souza Fontes;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel commandante do 140.º regimento de cavallaria daquella milicia na comarca de Além Parahyba Antonio Pereira Ribeiro.

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Pará, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 4.ª vara civil da comarca do Porto ás justicas do mesmo Estado, para a nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Judith Hortencia Arêas Basto;

Aos juizes da 1.ª e 2.ª varas de ausentes, para os fins convenientes, copia do aviso do Ministerio da Fazenda, solicitando providen-

cias para que o escriptão do juizo envie á Recebedoria do Rio de Janeiro um mappa trimestral e outro annual das arrecadações dos espólios de accôrdo com o modelo enviado pelo mesmo ministerio;

Ao general commandante da força policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Antonio dos Santos Lage e Manoel Ignacio do Nascimento.

— Concederam-se 30 dias de licença, de accôrdo com a inspecção da saúde a que foram submettidos e com os vencimentos a que tiveram direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, aos alferes da força policial José Pinto Ribeiro e Antonio Gentil Monteiro e ao soldado Jeronymo Gabriel.

Enviaram-se as portarias ao respectivo commandante.

Expediente de 23 de novembro de 1905

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias:

Sobre os pagamentos:

De 833333, aluguel relativo a outubro findo, do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 11-363537, fornecimentos á Casa de Detenção, effectuados nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

De 2-832-150, fornecimentos á Commissão de Alistamento Eleitoral desta Capital e publicações relativas ao mesmo alistamento;

De 1-0153, publicações realizadas pela sociedade anonyma *Gazeta de Noticias*, relativas ao mesmo alistamento;

De 2234, identicas publicações relativas ao municipio de Tatuhy, Estado de S. Paulo, effectuadas no jornal *A Cidade de Tatuhy*;

Para que se effectue o adiantamento de 14:03-214 ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, afim de realizar o pagamento do pessoal subalterno;

Afim de que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, o credito de 7988500 á disposição do inspector de saúde do porto para pagamento de concertos feitos no rebocador *Republica* e de agua fornecida ao mesmo vapor;

Sobre o pagamento ao Dr. Octavio do Rego Lopes, asistente interino de clinica ophtalmologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da gratificação que, no periodo de 10 de setembro a 5 de outubro ultimo, deixou de perceber o assistente effectivo que se acha licenciado.

Requerimento despachado

Francisco Villela dos Santos, tutor da menor Margarida Schwake, filha do Dr. Guilherme Schwake, ex-naturalista do Museu Nacional, pedindo para sua tutelada a pensão de montepio. — Prove qual o destino dos menores Wolfgang e Oswald, filhos do mesmo contribuinte.

RECTIFICAÇÃO AO EXPEDIENTE DE 18 DE NOVEMBRO DE 1905

Requerimento despachado

Dr. Loovizildo Honorio de Carvalho, pedindo permissão para que seu filho Godofredo de Carvalho preste no Externato Aquino o exame de francez do 3º anno e o das materias do 4º. — Indeferrido, á vista do aviso de 28 de fevereiro de 1903.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 116 — Attendendo ao que solicitou o director da Recebedoria do Rio de Janeiro em officio n. 39, de 10 do corrente mez, peço-vos, de accôrdo com o art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, vos dignes de dispensar do serviço da guarda nacional, para que foi notificado, o porteiro da mesma repartição, Graciliano de Menezes.

N. 117 — Em resposta ao avi. n. 623, de 16 do fevereiro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de ser paga ao secretario do Internato do Gymnasio Nacional, Sylvio Alfredo Bevilacqua, a gratificação do cargo de vice-director do mesmo internato cujas funções exerceu durante o tempo em que esteve licenciado o effectivo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que, á vista do art. 73 da Constituição Federal e da lei n. 41 B, de 1892, o substituto só tem direito á gratificação mensal de 1003, differença entre os vencimentos mensaes dos dous cargos, e nesse sentido vae ser feito o respectivo pagamento.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 269 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 649, de 30 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia 27, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 4803, prestada por Julio Augusto de Figueiredo, em uma caderneta da Caixa Economica, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da praça da Igrejainha, na Capital Federal.

N. 270 — Peço-vos providencias para que seja convidada a proprietaria do terreno sito á frente do predio n. 154 da rua da America, D. Elilia Caranta, a apresentar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal os documentos necessarios, afim de que possa este Ministerio mandar lavrar a escriptura de compra do referido terreno, conforme solicitaes em aviso n. 1.217, de 23 de abril ultimo.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 655, de 30 do mez proximo pasado, resolveu, em sessão do dia 27, julgar idonea e sufficiente a fiança de 1:0003, prestada por Alpheu da Costa Doria, com o deposito de uma apolice desse valor, afim de garantir a sua responsabilidade no exercicio do cargo de agente comprador da Intendencia da Guerra.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 82 — Attendendo á representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 10 de outubro proximo findo, peço-vos dignes de providenciar para que a Contadoria da Marinha envie ao mesmo Thesouro o seu balanço definitivo do exercicio de 1903, conforme já foi solicitado por este Ministerio em aviso n. 53, de 29 de agosto proximo findo.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 37 — Tendo sido approvada, por despacho desse Ministerio de 8 do corrente a concessão de aforamento dos terrenos de marinhão e accrescidos situados á praia da Gavoa, feita por essa Prefeitura a D. Gly-

ceria Bibiana Gervais e averbada sob o n. 230 no livro componente da secção dos proprios nacionaes, junto vos devolve os papéis referentes ao assumpto e que acompanharam o vosso officio n. 423, de 7 de outubro ultimo, com execução, porém, da planta, que fica archivada no Thesouro.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal:

N. 292 — Communico-vos, para os devidos effectos, que foi recolhida á Thesouraria geral do Thesouro a caderneta dessa caixa n. 263-289, com o deposito de 1803, de propriedade de Julio Augusto de Figueiredo, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da praça da Igrejainha, nesta Capital.

— Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

N. 39 — De posse do officio n. 34, de 17 do corrente, em que solicitaes informações que habitem essa commissão a interpor parecer sobre a proposição da Camara dos Deputados concedendo a pensão mensal de 503 á viuva do ex-senador do Imperio Dr. Gaspar da Silveira Martins, cabe-me declarar-vos que, em relação ao assumpto, pôde apenas esse Ministerio informar que a viuva de que se trata não é pensionista do Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 24 de novembro de 1905

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 102 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, prorogando por mais tres mezes a licença em cujo gozo se acha o administrador das capatazias da Alfandega desse Estado Urbano Wenceslão Herculanô Camara.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 174 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 18 do corrente, concedendo as seguintes licenças: de 60 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Alexandre Botelho Seixas; de dous mezes, ao porteiro da mesma repartição Francisco de Borja Monteiro.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 137 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu Possidonio Felipe dos Santos na petição encaminhada com o vosso officio n. 131, de 19 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre do direitos, de accôrdo com o art. 2º n. IX da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revizorado pelo art. 6º da lei do Orçamento de Receita vigente, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua do seu uso particular.

N. 138 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 20 do corrente mez, proferido em vosso telegramma de 18 do mesmo mez, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser concedido ao guarda-mór nomeado para a Alfandega do Amazonas Pedro de Castro Samico e a sua mulher passagem de 1ª classe dessa Capital até a daquelle Estado o de 3ª a uma criada.

Confirmo deste modo meu telegramma de 23 deste mez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 68 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado Epaminondas de Souza Gouvêa.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 123 — Em obediência ao despacho do Sr. Ministro de 7 do corrente mez, incluso vos devolvo a carta precatoria, enviada com o vosso officio n. 58, de 11 de julho proximo findo, e expedida pelo juizo federal nesse Estado, em 10 do mesmo mez, para pagamento aos negociantes dessa praça Maya, Sobrinhos & Comp. da quantia de 23:268\$330, visto não constar da mesma precatoria a transcrição das principais peças do processo da execução a que ella se refere, notando-se que os sellos appostos não se acham devidamente inutilizados.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 86—Tendo José Viegas Vaz, agente da Companhia «Sud Atlantica,» proprietaria dos vapores argentinos *Verasero* e austriaco *Dalmata*, reclamado contra o facto de negar a Mesa de Rendas de Antonina o passe aos mesmos vapores por considerar necessario o pedido de despacho geral, declaro-vos, em obediência ao despacho do Sr. Ministro de 21 do corrente, para fazerdes constar aquella repartição, que não deve, sob tal fundamento, negar passes sempre que estes forem pedidos pelos capitães, consignatarios ou agentes dos navios, visto só funcionarem por delegação os despachantes.

Fica assim confirmado meu telegramma de 22 do corrente.

N. 87—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Benedicto Nicoláo dos Santos.

N. 88 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo um anno de licença ao inspector, em comissão, da Alfandega de Paranaguá Raymundo João dos Reis Lisboa.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 269 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de maio deste anno, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 677, de 6 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia 3, julgar idonea o sufficiente a fiança de 200\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica de n. 59.732, pertencente a João Alfredo Pires Jatobá e pelo mesmo depositada em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes dos municípios de Pesqueira e Buique, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 51 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba Perminio de Castro Silva.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu que, nos termos do art. 33, § 2º do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, não pôde ser tomado em consideração, por não ser de revista, o recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 14, de 20 de setembro ultimo, e interposto por Alfredo Adolpho de Mesquita do acto pelo qual mandastes o da Collectoria de Macahyba, multando-o em 1.000\$ por infração do regulamento expedido com o citado decreto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 236 — Não constando do vosso officio n. 124, de 15 de junho proximo findo, si a firma Edwards, Cooper & Comp., dessa cidade, deixou de operar em cambiaes com o publico, segui que fosse apresentada nessa

delegacia relamação alguma a respeito, dentro do prazo de 90 dias, recommendo-vos, em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente mez, que presteis informações sobre o assumpto.

N. 237 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, prorogando por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Hugo Teixeira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 457 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 274, de 22 de setembro ultimo, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da inspector da Alfandega de Santos, julgando insubsistente, por falta de provas, a apprehensão de dous volumes contendo 14 peças de seda de propriedade de Vicente Marino, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* e recommendar não só que seja punido o 2º escripturario da Alfandega Gracindo da Silveira Basto Varella, por ter calculado *ad valorem* o despacho de uma mercadoria que tem taxa fixa na Tarifa, mas tambem que se abra inquerito para apurar a imputação feita ao guarda-mór de haver vendido a Vicente Marino 192 metros de seda.

N. 458 — Verificando-se que a maior parte das informações da Contadoria dessa delegacia sobre as dividas do exercicios findos, constantes dos inclusos processos, encaminhados com o vosso officio n. 114, de 26 de maio proximo findo, não mencionam qual o vencimento mensal ou annual do credor, aposentado ou pensionista, a data dos respectivos titulos declaratorios de taes vencimentos, o tempo a que respeitam e outros esclarecimentos necessarios para reconhecimento do direito de cada um, recommendo-vos, em obediência ao despacho do Sr. Ministro de 13 do corrente mez, que providencieis no sentido de serem prestados esses esclarecimentos. Outrossim vos recommendo, de accôrdo com o citado despacho, que mandeis annexar ao processo as procurações em vista das quaes o Dr. Antonio Passos e Araujo Costa & Comp. requereram, em nome de José Ferreira de Freitas Junior e Joaquim Rodrigues Pinheiro, pagamento de taes dividas, e exigir o selo do traslado da procuração de João Francisco Ferreira, caso não seja o primeiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 459 — Verificando-se do processo enviado com o vosso officio n. 344, de 4 do corrente mez, relativo a fiança prestada por Boaventura Mendes Pereira e sua mulher em favor de Boaventura Eurico Pereira, agente do Correio de Jundiahy, nesse Estado, que nenhum documento anterior ao termo menciona o valor da mesma fiança; que não foi reconhecida por tabellião da capital a firma do de Jundiahy, na procuração por este passada; que a carta de sentença, além de não declarar, como é necessario e consta do termo, que os fiadores se responsabilizam como taes e principais pagadores, refere-se somente a responsabilidade do agente e não á dos prepostos deste; que a mesma carta e o respectivo extracto e bem assim a alludida procuração declaram ter o predio da rua Senador Fonseca o n. 54, quando da petição inicial, informação e do termo consta ter elle o n. 52, incluso vos devolvo o mencionado processo, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 22 do corrente mez, afim de que providencieis no sentido de serem sanadas as irregularidades indicadas.

N. 460—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para trata-

mento de saude, ao guarda da Alfandega de Santos Gustavo Rosa Leite.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 82—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega desse Estado, Pedro Vieira de Souza Fontes.

N. 83—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado, João Rodrigues da Costa Doria.

—
Dia 25 de novembro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 629—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 485, de 5 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja restituída ao commandante do Collegio Militar a importancia dos direitos pagos pelo material constante das inclusas notas de importação e destinado á iluminação electrica daquelle estabelecimento, visto estar esse material comprehendido na isenção de que trata o § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa.

N. 630—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 2.180, do dia anterior, resolvido autorizar o despacho, livro de direitos, de accôrdo com art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, de tres machinas de cortar ladrilhos de asphalto vindas de Hamburgo no vapor *Prinz Eitel Friederich* e importadas pela referida prefeitura, assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 631—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do officio da Prefeitura do Districto Federal n. 2.178, de 20 do corrente, resolveu, por acto de 22 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre da direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, de 270 barricas de cimento, marca LAP—LG ns. 26 a 295, vindas do Havre no vapor francez *Cordillere*, com destino áquella prefeitura.

— Sr. inspector da Caixa da Amortização :

N. 632 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 de agosto proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 687, de 7 do corrente, julgou boa a fiança no valor de 2.000\$, prestada por Leopoldo da Rosa Garcia em duas apolices da divida publica, de ns. 236.197 e 236.198, de sua propriedade, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de carimbador dessa repartição; ficando assim substituída a que para identico fim prestara Antonio Barbosa dos Santos.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 100—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, exarado no officio da Caixa da Amortização n. 210, de 7 do mesmo mez, peço-vos providencieis para que seja impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, de n. 152.073, do valor nominal de 1.000\$, do juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, emitido em 1869; e pertencente ao Dr. Antonio José da Silva Rabello.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 361 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Dele-

gacia Fiscal no Pará n. 122, de 20 de outubro proximo findo, e relativo a fiança, no valor de 400\$, que prestou Ricardo Esteves Dalnacio dos Santos, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collecter interino das rendas federaes de S. Caetano de Odivellas, no referido Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 175—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 678, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 3, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5:845\$703, prestada em moeda corrente, e em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Helvecio Barbosa, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio do Cachoeira, nesse Estado.

N. 176—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, proferido sobre o objecto de vossos officios n. 99 e 179, de 28 de junho e 18 de outubro ultimos, resolveu autorizar-vos a mandar abrir concorrência para as obras de que carece o edificio onde funciona essa repartição, as quaes deverão ser iniciadas no proximo exercicio de 1906 e correr por conta do credito que opportunamente será concedido; cumpriro que o respectivo preço não exceda de 83:177\$587, em que foram orçadas as mesmas obras e sejam as propostas que se apresentarem submettidas a apreciação do Thesouro.

Outrosim, vos declaro haver o Sr. Ministro resolvido recomendar-vos que indiqueis o meio pratico de realizar-se a mudança da Caixa Economica e Monte do Socorro do referido edificio.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 219—Declaro-vos, para os devidos efeitos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 de outubro proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 671, de 4 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 414\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Lindolpho Augusto de Queiroz, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Turvo, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 270—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Parahyba n. 41, de 19 de outubro ultimo, e em que o administrador das captações da Alfandega daquelle Estado, Candido Clementino Cavalcanti de Albuquerque, pede para prestar nessa delegacia a fiança em substituição da que anteriormente prestára em garantia de sua responsabilidade no exercicio do referido cargo.

—Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 52—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 31, de 12 de setembro proximo findo, relativo a fiança prestada pelo agente do Correio de Campos do Castello, nesse Estado, Alfredo Modrack, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de outubro proximo passado, que providencias no sentido de serem sanadas as irregularidades indicadas na inclusa informação e pareceres da Directoria do Contencioso, juntos por cópia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 45—Relativamente ao officio n. 10, de 13 de outubro ultimo, com o qual transmittistes o processo referente a fiança prestada, nos termos do paragrafo unico do art. 397 do decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1893, por Manoel Rodrigues Baracho a favor de D. Maria Benicia Alves de Oliveira, agente do Correio da Villa de Sant'Anna de Mattos, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos efeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 13 do corrente, deixar de approvar a mesma fiança, visto que as fianças dos exactores só podem ser prestadas em apolices da divida publica, dinheiro, imoveis ou cadernetas das caixas economicas, de accordo com as disposições em vigor.

Em obediencia ao citado despacho, recommendo-vos a observancia do disposto na circular n. 38, de 13 de setembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 238—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 239, de 21 de outubro ultimo, pelo qual nomeaste Rossi Fontoura Chagas para exercer interinamente o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Jaguary, nesse Estado.

N. 239—Transmitto-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, os inclusos papeis referentes ao relatorio apresentado, em 18 de agosto de 1903, pelo inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes sobre a inspecção a que procedeu nas repartições fiscaes da União nesse Estado, recommendo-vos informeis si nas condições actuaes dos serviços a cargo das mesmas repartições é conveniente a adopção das medidas propostas por aquelle inspector ou si outras devem ser tomadas no interesse da Fazenda.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 461—Em resposta ao officio n. 331, de 23 do outubro proximo findo, em que pedis autorização para a lmittir mais um servente para auxiliar o serviço dessa delegacia, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 do mesmo mez, que na proposta para o exercicio de 1906 já foi attendido tal pedido.

N. 462—Com referencia ao recurso encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 285, de 27 de setembro ultimo, interposto por J. B. Pimentel Filho da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos impondo-lhe a multa de 50 % em favor da Fazenda Nacional, por differença de valor verificada no correr do despacho de 92 volumes de marca USM&C e de numeros diversos, vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, e constantes da nota de importação n. 7.796, de fevereiro deste anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 84—Communico-vos, para os devidos efeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente, n. 714, de 14 do mesmo mez, resolveu, em sessão de 10 do dito mez, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Porphirio Alves da Annuniação, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 230\$, em garantia da sua responsabilidade como collecter interino das rendas federaes no municipio de Simão Dias, nesse Estado.

Recebatoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1905

Francisco Teixeira da Motta, o mesmo, Joaquim Serpa Monteiro e José Hypolito do Menezes.—Annulem-se as dividas ajuizadas, officinando-se a Directoria do Contencioso.

Antonio de Souza Nogueira.—Transfira-se o predio n. 45 da rua do Livramento; quanto a baixa do numero 51 da rua Maranguape o requerente deve juntar certidão da Inspectoria de Obras Publicas, em que prove ser abastecido por hydrometro.

F. Leite & Comp.—Revalidado o sello do documento, transfira-se.

D. Rosa Dias dos Santos.—Transfira-se.

José Dias de Carvalho.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Pereira da Silva.—Transfira-se.

Abilio Augusto Ferreira.—Idem.

João José de Pinho.—Idem.

José Francisco da Silva.—Idem.

Arthur Pereira da Rosa.—Indefido.

Costa Mendes & Comp.—Satisfaca a exigencia.

Joaquim da Silva Leitão.—Transfira-se.

Società Italiana de Esportazione E Dell' Acqua.—Deferido.

Brilhante & Comp.—Restitua-se a quantia de 1:45\$100.

Luiz Alves Vieira.—Indefido.

Paulo Antonio Barbosa de Lima.—Prove o allegado.

Martins & Lopes.—Paga a multa de 50\$, transfira-se.

Dr. Dominicus Theodoro G. de Almeida.—De-se a baixa requerida.

Moreira Torres & Souza.—Provem o allegado.

Saures Diniz & Leitão.—Transfira-se.

J. N. Caldeira & Andrade.—Provem o allegado.

Rodrigues & Comp.—Corrija-se a classificação.

Alberto da Rosa Dutra.—Elimine-se a penna lançada.

Herculano José Caetano.—Exonerar-se a penna de agua.

Julio Mariano Antonio.—Annule-se a divida ajuizada, officinando-se a Directoria do Contencioso.

José da Rocha Freitas.—Inseriva-se, independente de multa.

Manoel Joaquim Esteves.—Satisfaca a exigencia.

Jorge Chame.—Corrija-se a classificação.

Maria Rosalina de Castro.—Já constando do livro de penhas de agua a nota de ser abastecido por hydrometro, archive-se.

Mattos, Cresta & Comp.—Paga a multa de 100\$, transfira-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 23 de novembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que:

Seja paga, no Thesouro Federal, a conta do credito concedido pelo decretos ns. 1.389 e 5.700, de 4 de outubro ultimo, a firma Lage Irmaões, a quantia de 916:757\$000, pelos concertos executados em navios da armada e do fornecimento de varios artigos a este Ministerio (aviso n. 1.903);

No Thesouro Federal, a conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 37:755\$320, proveniente de varios fornecimentos feitos ao Arsenal da Marinha desta Capital, ao Commissariado Geral da Armada e a enfermaria de Copacabana, nos mezes de abril a novembro do corrente anno (aviso n. 1.904).

A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Seja concedido o credito de 6:300\$, por conta da verba—Material de Construção Naval—do orçamento em vigor, para attender a despesas com acrescimos de obras no vapor *Jaguarão* (aviso n. 1.905).—Communicou-se á Contadoria e á alludida Delegacia (officios ns. 1.906 e 1.907);

—Seja concedido, por conta da verba—Obras—do orçamento em vigor, o credito de 187\$900, para attender ás despesas provenientes do augmento da canalisação de gaz da Capitania do Porto daquelle Estado (aviso n. 1908).—Communicou-se á alludida Delegacia e á Contadoria (officios numeros 1.909 e 1.910);

A' Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas; seja concedido o credito de 1:350\$, por conta da verba—Obras—do orçamento em vigor, para attender ás despesas com os reparos de que necessita o edificio em que funciona a escola de aprendizes marinheiros e capitania do porto daquelle Estado (aviso n. 1.911).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.912 e 1.913).

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias affm de que:

No Thesouro Federal sejam pagas as dividas de exercicios findos, na importancia total de 988\$538, de que são credores o ex-marinheiro nacional Julio de Paula Frota, o ex-primeiro sargento Bruno Aristicio Lopes, o invalido José Fradique Leite Lobo e o Dr. Luiz de Franca Marques de Faria, (aviso n. 1.914);

A' conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, seja paga, no Thesouro Federal, a quantia de 2:423\$800, proveniente de despesas feitas com encadernações, objectos de expediente, instrumentos de musica e outros artigos (aviso n. 1.915).

—Ao director geral da Repartição dos Telegraphos, rogando a expedição de ordem para que, por essa repartição, seja substituido o apparelho telephonico desta Secretaria de Estado, (officio n. 1.916).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 22 de novembro de 1905

Ao Quartel-General, communicando que se providenciou, por aviso desta data, no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito de 2:000\$, não só para attender ao pagamento dos concertos de que carece o banheiro da dita escola, mas tambem para o de outras obras alli necessarias, (aviso n. 1.308 A).

Dia 23

Ao Arsenal de Marinha desta Capital, declarando:

Em referencia ao officio n. 190, de 21 de março ultimo, que resolveu-se mandar transferir do pontão *Orion* para o patacho *Guararapes* a guarnição do aviso *Silva Jardim*, (aviso n. 1.309);

Que, conforma e o parecer do Conselho Naval emitido em consulta n. 9. 575, de 17 do corrente mez, resolveu-se conceder a Amancio Soares do Nascimento, operario de 2ª classe da officina de calafates e cravadores do mesmo arsenal, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, (aviso n. 1.310).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.311).

Dia 24

A' Capitania do Porto do Amazonas, restituindo, assignadas e selladas para os fins convenientes e em solução ao officio n. 346,

de 23 do mez proximo passado, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante, Benedicto Liborio Pinto, Telesphoro Gordon, Antonio da Costa Lima, Pedro Pantaleão de Aranjó, José Joaquim da Silva e Benedicto José Cavalcanti (officio n. 1.312).

Requerimento despachado

Dia 25 de novembro de 1905

Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.—Selle a petição.

Guinle & Comp.—Compareçam á Secretaria de Estado.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 do corrente, foi dispensado, a pedido, do logar de escripturario da secção do pessoal do commando do 4º districto militar, o alferes do 28º batalhão de infantaria Pedro Cirne Ferraz.

—Por outras de 24 do corrente:

Concedeu-se ao medico adjunto do exercito Dr. Apregio do Rego Lopes a exoneração que pediu do serviço do mesmo exercito.

Foram nomeados:

Medico adjunto do exercito na guarnição da Capital Federal, o Dr. Adelino da Silva Pinto;

Guarda geral da fabrica de cartuchos e artificios de guerra, Cantidio Corrêa de Aguiar Curvello.

—Por outra de 25 do corrente, foi nomeado o alferes do 5º regimento de cavallaria Joaquim Theodoro Martins dos Santos, agente da enfermaria militar de S. Luiz Gonzaga, durante o corrente semestre.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao chefe do trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Joaquim Barreto, para tratar de sua sando.

Expediente de 25 de novembro de 1905

Declarou-se á fiscalização da Estrada do Ferro do Paraná, em solução ao officio n. 17, de 7 de agosto proximo passado, que este Ministerio resolveu appovar o processo de tomada de contas referente ao 1º semestre do corrente anno a que allude aquelle officio.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1905

Miguel Gatuamba Mahú, pedindo os favores do montepio como pae, invalido, do fallecido contribuinte Miguel Antonio Pereira Martins, conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Cumpra o despacho de 22 de agosto do corrente anno.

D. Anna Adelaide Barradas Brandão, idem, como viuva do contribuinte Dr. Martiniano da Fonseca Reis Brandão, sub-ajudante da Inspectoria Geral da Illuminação.—Apresente certidões do seu casamento e do casamento de suas duas filhas; certidões de nascimento de seus filhos varões; nova justificação, na qual fique provado que o contribuinte não tem outros filhos, legitimos ou legitimados, além dos quatro mencionados.

D. Umbellina Pereira da Silva Né, pedindo reconsideração do despacho que inferiu o seu pedido de pensão de montepio sob o fun-

damento de haver o contribuinte pago fora do tempo legal a contribuição relativa ao mez de janeiro de 1893.—Deferido; apresente nova justificação para provar que o contribuinte não deixou filhos legitimos ou legitimados, além dos mencionados, e certidão do nascimento de seus filhos, extrahidas do Registro Civil; completo o sello da certidão do pagamento da joia e contribuições.

Dia 25

Carlos Joaquim de Lima e Cirne, aposentado no logar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente a sua certidão de tempo de serviço extrahida das folhas de pagamento, na qual venha mencionada a data em que o decreto de aposentadoria começou a ser executado.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 22 do mez corrente, foi concedida a Augusto Bracet, brasileiro, industrial, residente nesta cidade, garantia provisoria, durante tres annos, sobre a propriedade de sua invenção de um «*Pavilhão Pluminense*, destinado á venda de flores e á industria de engraxar botas».

Expediente de 24 de novembro de 1905

Declarou-se ao secretario do governo do Estado do Maranhão, em resposta ao seu officio de 2 de setembro ultimo, que, não existindo nesta directoria geral mais exemplares das monographias agricolas do Dr. Joaquim Carlos Travassos, não pôde esta directoria, como desejava, attender ao pedido constante do officio citado.

Dia 25

Informou-se ao Ministerio da Fazenda que, segundo communicou a Directoria Geral dos Correios, ainda não foi possível effectuar-se a prisão do agente do Correio de Bagé, por estar foragido.

—Foram remettidos ao Ministerio da Guerra os relatorios apresentados pelos praticantes da Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, 1º tenente Manoel Corrêa do Lago e 2º tenente Julio Cesar de Noronha, sobre os serviços de illuminação publica.

—Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o agente do Correio de Marianna, Estado de Minas Geraes, Philomeno Lourenço Cesembra, pede a restituição de 711\$ que entregou aos cofres da Administração dos Correios daquelle Estado, em consequencia de responsabilidade que lhe impoz o respectivo administrador.

—Informou-se ao presidente da Comissão do Finanças do Senado sobre a licença de um anno, pedida pelo telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alvaro Noya Soares.

—Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Tribunal de Contas julgou idonea o sufficiente a fiança de 480\$, prestada por Adelino Reis de Menezes com o deposito da caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio na estação de Madureira da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 82—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905.

Resolvendo a consulta que vos fez a Administração dos Correios de Minas Geraes, e que em officio n. 387/2, de 24 de outubro ultimo, trouxestes ao conhecimento desta Ministerio, declaro-vos, para os devidos

efeitos, que ao empregado publico que durante alguns dias faltar ao serviço por se achar detido em prisão, posteriormente relaxada em virtude de *habeas-corpus*, devem ser pagos vencimentos integrais; e que as faltas por esse motivo dadas de forma alguma podem ser computadas, quer para o efeito do gozo de férias, quer para o de aposentadoria.

Saude e fraternidade.—*Lauro Severiano Müller*.—Sr. director geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1905

Mario Azambuja Neves, por seu procurador Adolpho Arthur da Silveira, pedindo privilegio para sua invenção de um systema de decoração de cartões postaes, confeccionados em seda, setim e qualquer tecido ou papeis de quaesquer côres e que servem exclusivamente para cumprimentos e felicitações. — Proceda-se a exame previo no objecto da invenção.

Christina Maul, propondo vender um terreno e bemfeitorias para Correios e Telegraphos em Petropolis. — Complete o sello do requerimento.

Joaquim José de Almeida Gouvêa, pedindo sua promoção ao lugar de 2º official dos Correios da Bahia. — Mantenho o despacho anterior.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 62/2—Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria—Rio, 21 de novembro de 1905.

Para maior regularidade no serviço de recebimento e conferencia das correspondencias registradas, determino que, de hora em diante, o lançamento em protocollo dos saccos e malotes de registrados seja sempre feito mencionando-se cada um distinctamente com a declaração de procedencia, destino e quantidade de objectos indicada no rotulo ou na fatura, cessando, portanto, a pratica, até hoje adoptada, de lançamento apenas da totalidade dos saccos e malotes.

Saude e fraternidade.—O director geral, *J. C. de Miranda e Horta*.—Sr. administrador dos Correios de...

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1905

Presidencia do Sr. Dr. *Dalmo da Veiga*. Representante do ministerio publico, Dr. *Alfredo Valladao*

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur Everton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Dos ex-collectores das rendas federaes:

Cândido da Costa Galvão, da cidade de Arica, Estado da Bahia, no decurso de 3 de Janeiro de 1887 a 25 de abril de 1893, exercicios de 1886-87 a 1896.

Antonio Alves Guimarães, de Guarapuava, Estado do Paraná, de 1º de julho de 1885 a 28 de fevereiro de 1886, e de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1889.

O tribunal mandou lavrar accórdãos declarando o primeiro dos alludidos ex-collectores quite com a Fazenda Federal, e condemnando o segundo delles ao pagamento, no prazo de 30 dias, do alcance apurado, de 26\$660.

Do pharoleiro Victorino Calasans de Oliveira, concernentes ao exercicio de 1903, quando em serviço no pharol da barra do Rio Real, Estado de Sergipe.—Havendo sido recolhido o alcance de 13\$859, fixado pelo accórdão de 12 de maio deste anno, resolveu o tribunal que se espeda ao responsavel provisão de quitação.

De prescrição:

Do ex-collector das rendas federaes do municipio da Vaccaria, Estado do Rio Grande do Sul, Valeriana de Siqueira Borges, comprehendidas no periodo de março de 1886 a 31 de dezembro de 1890.—O tribunal declarou dirimida, por prescrição a responsabilidade do ex-collector, nos termos do art. 6º do decreto n. 392 de 8 de outubro de 1896.

De prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

D. Anna Coelho de Miranda, de S. Sebastião de Correntes, Estado do Minas Geraes, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Marianna de Carvalho Costa, de Santa Anna do Capivary, no mesmo Estado, de 480\$ em identico titulo;

Severiano Pereira Pinto, da estação de Aureliano Mourão, idem, de 330\$, idem;

Avelino Garcia, de Santa Rita de Sapucahy, idem, de 720\$, idem;

Ignacio Lopes Guimarães Sobrinho, de Pouso Alto, idem, de 720\$, em moeda corrente;

Henrique Borges Guimarães, de Santo Antonio de Jacutinga, idem, de 900\$, idem;

Agenor Pio Gomes de Andrade, do Meio da Serra de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Francisco Moreira, de Chanaym, Estado de S. Paulo, de 420\$, em titulo da mesma especie.

Do thesoureiro da Alfandega do Estado de Alagoas, Francisco José Duarte, de 20:000\$, constituída pela hypotheca legal de tres imoveis, de propriedade do responsavel, do Dr. José Antonio Duarte e sua mulher, sitos na capital daquelle Estado e avaliados em 20:000\$000.

Dos collectores das rendas federaes:

Arsenio Dutra da Costa, da cidade de Castro Alves, no Estado da Bahia, de 452\$878 em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 590\$000;

Flaviano Amado de Souza, de Maragogipe, no mesmo Estado, de 15:410\$989, sendo 5:050\$, em uma caderneta da Caixa Economica, 5:400\$ em 9 apolices da divida publica, offerecidas pelo responsavel, 2:000\$ em 3 apolices da divida publica de propriedade do Dr. João Ladislão de Cerqueira Bião, e 3:000\$ em titulos da mesma especie, caucionados pelo Dr. Nicoláo Tolentino dos Santos;

Achilles Benjamin Cardoso, de Santo Amaro, no referido Estado de 4:519\$177, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 4:000\$ e 519\$377 em moeda corrente.

Dos collectores interinos no Estado de Sergipe:

João Alves de Oliveira, do municipio de Campos, de 200\$ em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 500\$, já caucionada em garantia de uma outra fiança de 300\$;

João Bispo de S. Paulo, do municipio do Riachão, de 200\$, em identico titulo, de propriedade de Ismael Silveira, no valor de 203\$900;

Leopoldino José de Souza, do municipio de Nossa Senhora das Dores, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, caucionada por Luiz Corrêa de Souza.

O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Do agente do Correio de Tres Corações d. Rio Verde, Estado de Minas Geras, Ildefonso José Teixeira, de 1:800\$, em moeda corrente.—O Tribunal deixou de approvar a fiança, visto ser omissa a procuração de fl. 5, na parte que confere poderes para o mandatario se responsabilizar pelo pagamento de qualquer alcance.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão anterior, relativos ás contas dos ex-agentes do Correio Antonio José Leite, Victorino José dos Santos, Domingos Joaquim dos Santos, Alfredo de Queiroz Mascarenhas, Alfredo de Lima Mattos, Augusto Gomes de Assis, Godofredo de Paiva e D. Joanna Portugal; do cirurgião da armada Dr. Geminiano José da Costa; dos commissarios Julio Queiroz de Seixas, Alberto Greenhalgh Barreto, Francisco Manoel Bittencourt, Santiago Rivaldo, Antonio Fernandes de Oliveira, Francisca Augusto de Lima Franco, Fabiano Martins do Cruz, Alfredo Rodrigues Teixeira, José Alves Portilho Basto; Junior, João Santos, Felisberto Domingues Lopes Junior, Arlindo Lopes de Castro e Francisco Roberto Barreto; do secretario da Capitania do Porto do Rio de Janeiro José Antonio Ayrosa; dos amanuenses das delegacias das capitancias dos portos em Porto Alegre e em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Miguel dos Santos Portillet e Americo da Silva Braga; do machinista da arma la João Baptista de Menezes Ferreira, do patroa-mór Hermenegildo Luiz do Carmo; do pratico-mór da barra do Rio Grande do Sul, José Antonio da Costa Meira; do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha do Ladarío João Nicoláo de Oliveira e dos ex-collectores José Silvestre Gomes Coelho e Antonio Pinto Teixeira Junior, mandando expedir-lhes quitação, dar baixa nas fianças prestadas pelos ex-agentes do Correio e pelos ex-collectores, e officiar á Contadoria da Marinha afim de serem carregados em receita os acrescimos que figuram nas relações annexas aos processos dos commissarios Santiago Rivaldo e José Alves Portilho Basto Junior, recomendando-lhe, outrossim, que de igual modo proceda, em casos identicos, e faça mencionar nos respectivos relatorios a circumstancia de haver sido dada a providencia indicada; dos cirurgiões da armada Drs. Carlos Lindgren, Arthur Mario dos Santos e Luiz Augusto Pinto, de commissario Alfredo de Braga Mello, de pharoleiro Eugenio Pinheiro de Oliveira (3 processos), do ex-administrador da Mesa de Rendas da cidade de Caravellas, Estado da Bahia, The mistocles Ignacio de Sant'Anna, do ex-collector das rendas federaes do municipio de Itaboraity, Estado do Rio de Janeiro, Pedro Antonio Marques da Rosa Primo e de ex-agente do Correio de Santa Cecilia, Estado de S. Paulo, D. Maria Augusta Gonçalves, fixando os alcances apurados, e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento de taes alcances, acrescimos de juros da móra, os do commissario Alfredo de Braga Mello, do ex-administrador, do ex-collector e do ex-agente do Correio, bem assim determinando que se officie á Contadoria da Marinha, nos termos da deliberação tomada, quanto aos acrescimos mencionado; nas contas do dito commissario e do cirurgião Dr. Luiz Augusto Pinto.

—Relatadas pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda:

Informações da Segunda Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 15 de setembro proximo passado, sobre a concessão do credito de 106\$976 á Delegacia

Fiscal no Estado do Espírito Santo, para pagamento, pela verba 22ª, da porcentagem que deixou de receber; o 1º escripturario da Alfandega daquelle Estado José Augusto Monjardim de Araujo, no periodo de 11 a 27 de junho de 1900, e da gratificação que compete ao continuo da dita Alfandega José Pereira aos Passos, de 21 de abril a 23 de maio de 1903 por haver substituido o porteiro que se achava em serviço fora da repartição. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito de 34\$845, excluindo o de 72\$131, destinado ao pagamento ao segundo dos mencionados credores; por não ter sido autorizada a despesa quando corrente o exercicio a que pertencia.

De 20 de outubro findo e 3 do corrente, atinentes á concessão dos creditos de 18:504\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, para despesas da verba 4ª, e de 1:000\$ á no Estado do Maranhão, para as da verba 23ª. — O Tribunal deu registro á distribuição dos creditos:

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Maria Delfina Duque Estrada de Andrade, viuva do fiel de armazem aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro José Francisco de Andrade, na importancia annual de 480\$763.

De meio soldo e montepio:

Aos menores João, Arsenio e Maria, filhos do finado alferes do exercito Arsenio Maia, nas importancias mensaes de 20\$ a cada um, em cada titulo.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões.

De montepio civil:

A D. Francisca Camilla Pinheiro, irmã do fallecido 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda de Minas Geraes Affonso Pinheiro de Faria, na importancia annual de 900\$;

Aos menores João, José, Armando, Maria Carmelita, Maria das Dóres, Maria Carolina e Maria Heloisa, filhas do finado 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco João Carneiro Lins Soreano, na importancia annual de 228\$571 a cada um.

De montepio de Marinha:

A D. Annie Cunditt Guimarães, viuva do 2º tenente da armada Carlos Augusto Guimarães, na importancia mensal de 52\$500.

De meio-soldo e montepio:

A D. Amelia Ramos Soares, viuva do alferes do exercito José Joaquim Soares, nas importancias mensaes de 52\$800 e 60\$000;

A D. Francisca do Carvalho Portella, viuva do alferes do exercito Durval Virgilio Portella, nas importancias mensaes de 53\$600 e 60\$000;

A D. Marianna Corte de Araujo, viuva do 1º cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Joaquim Joé de Araujo, nas importancias mensaes de 13\$200 e 30\$000;

A D. Violeta de Sayão Dantas, viuva do 2º tenente da armada engenheiro naval Antonio Diniz de Faro Dantas, nas importancias mensaes de 53\$200 e 70\$000.

O Tribunal pronunciou identico despacho registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De meio soldo:

A D. Maria do Rosario da Silva Banda, viuva do alferes reformado do exercito Antonio José da Silva Banda, na importancia mensal de 16\$800. — O Tribunal declarou illegal a concessão, visto competir á habilitanda a pensão mensal de 33\$600, correspon-

dente á metade do soldo que deveria ter pela reforma o alludido official.

De meio soldo e montepio:

A D. Eliza Carolina Barbosa, viuva do general de divisão graduado Manoel Juvenilio Barbosa, nas importancias mensaes de 300\$ e 400\$030. — O Tribunal considerou legal a concessão do meio soldo, registrando-se a despesa; e illegal a de montepio, em razão de competir á habilitanda a pensão mensal 300\$, porquanto o seu marido, que era coronel reformado, não satisfaz em vida as treze prestações adeantadas da patente em que fôra graduado.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.755 e 1.790, de 31 de outubro ultimo e 7 do corrente; solicitando a concessão dos creditos de 30:290\$603 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para despesas das verbas 14ª, 19ª, 21ª, 22ª, 25ª, 26ª e 27ª, e de 3:014\$ á no Estado do Rio Grande do Norte, para as da verba 16ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 684, 691 e 692, de 7 deste mez, requisitando a concessão dos creditos de 300\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despesas da consignação n. 33 da verba 15ª, de 352:230\$ á no Estado do Paraná, idem das verbas 8ª, 9ª, 10ª e 12ª, e da alludida consignação, e de 14:399\$060 á no Estado da Parahyba, para as das verbas 9ª e 11ª;

Officio n. 760, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 6 de outubro findo, enviando, por cópia, o contracto celebrado pelo director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar com os negociantes Macedo & Coutinho, Abreu Sobrinho & Comp. e outros, para o fornecimento da drogas de produção nacional, no corrente semestre.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio, e o referido contracto.

—Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 157, 158, 159 e 160, de 11 do corrente, transmittindo, por cópia, os contractos celebrados pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com Miguel Ferreira da Silva, Miguel Peciole e D. Lucilla da Silva Mello, e pela do Estado de Minas Geraes com D. Jacintho Rosa de Carvalho; para o arrendamento dos predios em que funcionam as Agencias do Correio de Mococa, Jahú e Piracicaba, pelo prazo de tres annos, e a da cidade de Poços de Caldas, pelo tempo de dous annos;

N. 161, da mesma data, com a cópia do contracto que fez a Directoria Geral de Estatística com Behrend, Schmidt & C., para o fornecimento, no corrente anno, de papel de impressão á officina typographica;

Ns. 3.512 e 3.613, de 13 e 18, solicitando a concessão dos creditos de 580\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para despesa da sub-consignação destinada a aluguel de casas para repartição; postaes; sob o titulo Administração do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, da verba 3ª; e de 110:000\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, para pagamento pelo credito a que se refere o decreto n. 5.718, de 10 deste mez, da gratificação de 20 %, relativa ao exercicio de 1904, aos empregados da mencionada repartição com 20 annos de serviço effectivo.

O tribunal deu registro aos contractos e á distribuição dos mencionados creditos.

N. 3.523, de 11 deste mez, sobre a concessão á Repartição Geral dos Telegraphos do credito de 313\$040, para occorrer á despesa, pela verba 17ª, com a installação deapparehos telephonicos e campainhas electricasna Secretaria de Estado do Ministerio. — O tribunal deixou de registrar a despesa, por não se acharem os documentos que a comprovam devidamente processados pela Directoria de Contabilidade do Ministerio de que se trata.

N. 161, de 20, com a cópia do decreto n. 5.766, de 14,abrindo o credito de 120:000\$, para ser applicado ás despesas com a conclusão das obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayna, entre Inhandubhy e Cacequy. — O tribunal autorizou o competente registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 3.432, de 20 de outubro findo, remetendo a cópia do contracto celebrado com Henrique Rohe, para o fornecimento de carros e ambulancias diversas á força policial. — O tribunal recusou registro ao contracto, por falta de indicação precisa da verba á conta da qual tem de correr a despesa com o fornecimento contractado.

N. 3.456, de 23, referente á compra de uma cambial, de frs. 2.330,43, equivalente a 1:580, para pagamento, pela verba 33ª, de material photographico adquirido para a a Bibliotheca Nacional. — O tribunal fez registrar a citada importancia, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

Ns. 3.257, 3.384, 3.617, 3.637 e 3.646, de 6 e 16 do dito mez, e 8 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 1.102:114\$044 ao Thesouro Federal, e de 10:000\$ a cada uma das Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco, Sergipe, Bahia, Alagoas e Rio Grande do Sul, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.699, de 2 do setembro deste anno;

De 51:120\$018 ao referido thesouro, á conta do credito supplementar á verba 28ª, aberto pelo decreto n. 5.750, de 6 do corrente mez;

De 500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo, para despesa com o serviço eleitoral;

De 361\$790 á Repartição Geral dos Telegraphos, idem da verba 33ª.

O tribunal resolveu que se registre a distribuição dos creditos, sendo de 20:030\$ o destinado á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, cuja sede é na cidade do Porto Alegre, e determinou que se officie neste sentido ao Ministerio.

N. 3.741, de 13 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 5.764 e 5.765, da mesma data, abrindo os creditos supplementares, no total de 698:750\$ ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, para pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional e das despesas com a prorrogação da actual sessão legislativa até o dia 1 de dezembro vindouro;

N. 3.753, de 14, enviando, por cópia, o decreto legislativo n. 1.411, e o do Poder Executivo n. 5.763, de 13, concernentes á abertura do credito extraordinario de 8:000\$000, em moeda-papel, afim de attender ao pagamento de ajuda de custo ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Ernesto do Nascimento Silva, incumbido de commissão scientifica na Europa, em 1903.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos creditos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 20:88\$372 pelo general Francisco Marcellino da Souza Aguiar, com as obras do novo edificio da Bibliotheca Nacional, durante os mezes de setembro a novembro deste anno;

De 400\$ pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesas miudas em outubro findo;

De 15\$ pelo almoxarife das Colonias de Alienados, idem, idem;

De 428\$200, 335\$000 e 370\$100, pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, idem no 3º trimestre ultimo; excluindo a importancia de 52\$500, referente á acquisição em agosto, de dois Almanacks e um Dicionario Francez, por não constituir de peza miuda.

Ordens de pagamento

Sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.—Avisos:

N. 3.635, de 18 do corrente, pagamento de 4:600\$ a Trajano de Medeiros & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 3.647, de 20, a diversos, de 2:952\$300, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de agosto e setembro;

N. 3.650, de 20, idem a Botelho & Oliveira, idem de 2:050\$, idem no mez de outubro;

N. 3.656, de 21, idem de 31:795\$702 ao mesmo, idem, idem;

N. 3.636, de 18, idem de 36:100\$900 a Gonçalves Campos & Comp., idem, em setembro;

N. 3.492, de 8, idem de 20\$300, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro;

N. 3.578, de 14, pagamento de 450\$ a D. Maria da Gloria de Bulhões Ribeiro, do aluguel do predio occupado pela Repartição Fiscal do Governo, junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements Limited, no mez de outubro;

N. 3.545, de 14, idem de 20\$800 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica, em setembro;

N. 3.541, de 14, idem de 133\$512 a diversos, idem no 3º trimestre do corrente anno;

N. 3.631, de 18, idem de 220\$800 a Leuzinger & Comp., idem á Directoria Geral das Obras Publicas e Vição, em outubro;

N. 3.632, de 18, idem de 297\$300 aos mesmos, idem da Industria, no dito mez.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.695, de 11, indemnização de 132\$500 ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção, Desiderio Pagani, para occorrer ás despesas de prompto pagamento no mez de outubro.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional—2ª Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—Cível, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 7ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Sídes dos Tribunaes e Juizes da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes — Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar.

Pretorias — 1ª, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 216; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá, n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Supremo Tribunal Federal

75ª sessão, em 25 de novembro de 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimaraes Natal e Cardoso de Castro. Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho e Manoel Martinho por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou que estava terminado o prazo para a apresentação dos requerimentos dos bachareis que concorrem ao lugar de juiz seccional no Estado de Alagoas, sendo publicada a lista seguinte para conhecimento dos interessados, devendo-se proceder á leitura das petições dos concorrentes e á votação na 1ª sessão ordinaria do tribunal.

Lista dos candidatos á vaga de juiz seccional no Estado de Alagoas

- 1.º Bacharel Antonio Francisco Leite Pindahiba.
- 2.º Bacharel Abdias de Oliveira.
- 3.º Bacharel Francisco Porphyrio de Andrade Lima.
- 4.º Bacharel Olympio de Sá e Albuquerque.
- 5.º Bacharel Domingos José Alves da Silva.
- 6.º Bacharel Manoel Cavalcanti de Arruda Camarã.
- 7.º Bacharel Joaquim Paulo Vieira Malta.
- 8.º Bacharel Francisco da Cunha Castello Branco.
- 9.º Bacharel Manoel Adriano de Araujo Jorge.
- 10.º Bacharel Albano Drummond dos Reis.
- 11.º Bacharel Malaquias de Queiroz Barros.
- 12.º Bacharel Antonio Gifirana.
- 13.º Bacharel Saturnino Octaviano Santa Cruz de Oliveira.
- 14.º Bacharel Florentino de Barros Abreu e Araujo Jorge.
- 15.º Bacharel João Carlos da Silva Guimaraes.
- 16.º Bacharel José Antonio de Oliveira Mendonça.

Antes de approvada a acta, pediu a palavra pela ordem o Sr. ministro Pindahiba de Mattos e declarou que na appellação civil n. 970, entre partes, appellante, a Fazenda Nacional e appellados, João de Aquino Fonseca e Fonseca, Irmãos & Comp., julgada na ultima sessão de 22 deste mez, votou tanto na preliminar como de meritis sem se lembrar haver jurado suspeição nessa causa, como consta de seu despacho a fls. 115, e nem mencionou essa circumstancia o Sr. ministro relator ao fazer o relatorio.

No crecido numero de causas manuscadas pelos ministros do tribunal, é quasi impossivel ter em memoria quanto ocorre em cada uma dellas, tanto mais como, nesse alludido feito, não foi o declarante relator nem revisor.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.323 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Manoel Araujo Porto. — Foi concedida a ordem de *habeas corpus* para comparecimento do paciente na sessão de 9 do mez proximo futuro, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz federal no Estado da Bahia, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo.

Aggravo de petição

N. 723 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; aggravante, a União Federal; aggravado, Franklin Barbosa de Andrade, tenente da força policial da Capital Federal. — Negou-se provimento ao aggravo, mandando que prosiga a execução, pela quantia da conta feita na contadoria da força policial, contra os votos dos Srs. João Pedro e Pindahiba de Mattos.

Conflictos de jurisdicção

N. 155 — Bahia — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Lucio de Mendonça; entre o juiz de direito da vara da provedoria da capital do Estado da Bahia e o juiz federal do mesmo Estado. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz da provedoria para conhecer do caso proposto, contra o voto do Sr. Piza e Almeida.

N. 156 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; entre o juiz federal da 2ª vara e o juiz de direito da 1ª vara de ausentes do Districto Federal. — Julgou-se improcedente o conflicto por não ser caso de arrecadação e sim de inventario, unanimemente.

N. 157 — Amazonas — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e André Cavalcanti; entre o juiz municipal e de orphãos de Manáos, no Estado do Amazonas e o de orphãos da cidade da Fortaleza, no Estado do Ceará. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz de Manáos para conhecer do caso proposto, unanimemente.

Appellação crime

(Desistencia)

N. 214 — Capital Federal — Relator, o Sr. Guimaraes Natal; appellantes desistentes, Felix Sol e outros; appellados, os mesmos. — Julgou-se por sentença a desistencia para os devidos effeitos, unanimemente.

Appellações civeis

(Embargos)

N. 722 — Amazonas — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Alberto Torres; appellantes, Theophilo Pereira & Comp., appellada, *The Amazon Steam Navigation Company, limited*. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. João Pedro.

N. 1.000—Espírito Santo—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Herminio do Espírito Santo; appellante, Dr. Manoel Armindo Cordeiro Guarani; appellado, o Estado do Espírito Santo.—Julgou-se nullo o processo pela incompetencia do juizo em que foi instaurado, contra o voto do Sr. Alberto Torres.

N. 875 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; appellante embargado, o Estado de Minas Geraes; appellado embargante, José Guilherme de Souza, successor de Souza & Souza.—Como preliminar, não se conheceu dos embargos por serem 2ºs, contra os votos dos Srs. Pires e Albuquerque, Lucio de Mendonça, Alberto Torres e Pindahiba de Mattos que delle tomaram conhecimento.

Impedidos os Srs. Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro e João Pedro.

Tomou parte neste julgamento, por termo da lei, o Dr. juiz seccional da 2ª vara do Districto Federal.

Embargos remettidos

N. 1.148 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. H. do Espírito Santo e Lucio de Mendonça; embargante, a União Federal; embargado, o conselheiro Ignacio José de Mendonça Uchôa.—Como preliminar, tendo-se por prescripto o direito do autor embargado quanto aos impostos cobrados mais do cinco annos antes de haver sido proposta acção, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Lucio de Mendonça e Piza e Almeida, foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. Guimarães Natal.

Distribuições

N. 742 — Capital Federal — Aggravante, Francisco Coelho de Oliveira; aggravado, o Dr. juiz seccional da 1ª vara do Districto Federal.—Ao Sr. Ministro Piza e Almeida.

N. 743 — Ceará — Aggravante, Domingos Russo; aggravada, a fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. Ministro Pindahiba de Mattos.

N. 744 — Ceará — Aggravante, Ildefonso Gurgel Nogueira; aggravada, a fazenda do Estado do Ceará.—Ao Sr. Ministro Herminio do Espírito Santo.

Carta testemunhavel

N. 745 — Capital Federal — Aggravantes, os syndicos da liquidação forçada da Sociedade Anonyma Moimho Fluminense; aggravados, Machado Mello & Comp.—Ao Sr. Ministro Lucio de Mendonça.

Appellação civil

N. 1.080 — Ceará — Appellante, o Juizo Federal; appellado, o commandante do vapor nacional *Maróim*.—Ao Sr. Herminio do Espírito Santo (em substituição).

Recursos extraordinarios

N. 365—Amazonas—Recorrente, Juvencio de Oliveira Franca; recorrida, a Intendencia Municipal.—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 431—Pernambuco — Recorrentes, Drs. Luiz da Silva Gusmão e José Mariano Carneiro Bezerra Cavalcanti.—Ao Sr. Epitacio Pessoa.

Revisão crime

N. 1.053 — Bahia — Peticionario, Virgilio Bento da Cruz.—Ao Sr. Ministro Epitacio Pessoa.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 1.115 e 1.130—Ao Sr. Alberto Torres.

Revisões crimes

N. 1.027—Ao Sr. Alberto Torres.
N. 1.031—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 1.048—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 913—Ao Sr. Guimarães Natal.
N. 947—Ao Sr. Cardoso de Castro.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 382 e 472—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 475—Ao Sr. Herminio do Espírito Santo.

COM DIA

Appellação civil

N. 676—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisões crimes

Ns. 852, 971 e 1.003—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 890—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 912—Relator, o Sr. João Pedro.

Ns. 925 e 995—Relator, o Sr. Alberto Torres.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCICIO, O SR. DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO—ESCRIVÃO, O SR. ALFREDO P. BARBOSA

Execução de sentença estrangeira

Exequente, D. Maria Rosa de Souza Menezes; fallecido, José Antonio Pereira de Mello.—Digam os interessados sobre a conta de fls.

Justificações

Justificante, Maria Baptista Paes Leme; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Francisca Rodrigues Ver-ran; justificada, a União Federal.—Idem idem.

Justificante, Maria Augusta da Luz Costa; justificada, a União Federal.—Idem idem.

Justificante, D. Helena de Abreu Pinto Cardoso; fallecido, Candido Augusto Pinto Cardoso.—Idem idem.

Justificante, Cecilia Augusta de Oliveira Chaves; justificada, a União Federal.— Julgada por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legais effeitos; entregue-se á parte independente de traslado pagas por ella as custas.

Justificante, Maria Baptista Paes Leme; justificada, a União Federal.—Idem idem.

Ações ordinarias

Autor, João Soares Franco Maurity; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, Alfredo Vicente Martins; ré, a União Federal.—Recebida a réplica, prosiga-se.

Autor, Olegario Herculano da Silveira Pinto; ré, a União Federal.—Em prova.

Sequestro

Autor, a União Federal; rés, Viuva Cunha Guimarães & Comp.—Recebidos os embargos de fls., a parte os conteste, querendo.

Execução de sentença

Exequente, Capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho; ré, a União Federal.—Ao contador.

Exequente, major Joaquim Antonio Lopes; executada, a União Federal.—Cumpra-se a decisão de fl. 154.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, D. José Tibureio do Carmo Noronha; fallecido, barão de Paraty.—Sobre o calculo digam as partes.

Exequente, D. José Tibureio do Carmo Noronha; fallecido, barão de Paraty.—Julgado por sentença o calculo de fls. para que surta os effeitos de direito; pagos os impostos, voltem á conclusão.

Liquidação de sentença

Exequente, Antonio Bezerra Cabral; executada, a União Federal.—Ao contador do juizo.

Inventario

Inventariante, José Vieira da Rosa; fallecido, José Gonçalves Veiga.—Digam os interessados sobre a conta.

Aggravos

Aggravante, Francisco Coelho de Oliveira; aggravado, o juiz federal da 1ª vara.—Egregio Supremo Tribunal Federal. Segundo o art. 1º §§ 10, 11 e 23 *in fine* da lei n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e da attribuição do juizo dos Feitos da Saude Publica a cobrança das multas ou taxas sanitarias e o julgamento do crime de contravenções de hygiene e salubridade publicas tem recurso para a Corte de Appellação.

Tratando-se, como no caso se trata, de uma decisão do Dr. juiz dos feitos da saude publica, não me era licito em face da Constituição intervir em questão submettida a um juizo local, como é aquelle.

O egregio tribunal, conhecendo de caso igual, decidiu no accordão sob n. 2.268, de 15 de abril deste anno pela incompetencia da justiça federal.

Parce-me, portanto, que nenhum gravame foi feito ao aggravante; entretanto, o egregio tribunal mandará o que for da justiça. Subam os autos.

Justificações

Justificante, D. Helena de Abreu Pinto Cardoso; fallecido, Candido Augusto Pinto Cardoso.—Julgada por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legais effeitos; entregue-se á parte independente de traslado, pagas por ella as custas.

Justificante, D. Francisca Rodrigues Ver-ran; justificada, a União Federal.—Idem idem.

Ação ordinaria

Autores, Buar Sonahienner & Comp.; ré, a União Federal.—Recebidas as appellações de fls. a fls. nos seus effeitos regulares; subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réos, João Antonio Galdó e outros.—Egregio Supremo Tribunal Federal. A recorrente limita-se á deísa já existente nos autos e repete que não ficou demonstrada a sua responsabilidade anterior ou a sua co-autoria. Consequentemente, e por sua vez, não precisa esta juizo de outros motivos para afirmar, como afirmou o despacho de pronuncia, que nos autos existem indícios mais que vehementes da criminalidade do recorrente e seus socios no crime. E importa ponderar que, cabendo o julgamento do processo ao juiz federal, cumpria-lhe, como fez, não entrar fando no conhecimento da prova, attendendo ao risco provavel do prejudgamento.

O egregio tribunal, confirmando ou não o despacho de pronuncia, mandará o que for de justiça.

JUIZ SUPLENTE EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUTO, O SR. DR. JOÃO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO SOBRINHO — ESCRIVÃO, O SR. ALFREDO P. BARBOSA

Summario crime

Autora, a justiça federal, (sobre uma nota falsa de 20\$000).—A. D. ao Dr. 2º procurador da Republica e dê-se vista dos autos.

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Paulo de Almeida e José Paschoal Viçãs.—Marco o dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, para continuação do summario, feitas as intimações legais.

Audiencia ordinaria do dia 21 de novembro de 1905

Compareceu o advogado Dr. Rocha Frangoso e disse que, por parte da Companhia de Seguros Integridade, na acção em que contendem com a Empresa Brasileira de Navegação Freitas, lança-se e a parte contraria de mais provas e requerem que sob pregação se houvesse o lançamento por feito e assignado ás partes o prazo para dizerem afinal.

Apregado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão por parte do Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira, na acção ordinaria contra a União Federal; lança-se de mais provas, e requerem vista dos autos, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Olegário Pinto Ferreira Morado por parte da União Federal; põe em prova a acção de manutenção de posse em que é autor Albino de Souza Pinheiro, e requerem que sob pregação fique assignada a dilação probatoria para os devidos effectos. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Audiencia ordinaria do dia 24 de novembro de 1905

Compareceu o advogado Dr. J. M. T. Leitão da Cunha por parte de sua constituinte A South American Asphalt Paving Company, autorizada a funcionar no paiz pelo documento n. 5.211, de 31 de maio de 1904; accusa a citação feita a John B. Orr para vir nesta audiencia responder a uma acção summario de nullidade do pateato, depar, ver jurar testemunhas etc., segundo a petição e documentos que exhibe.

Tendo o official encarregado da diligencia certificado que Harry C. Meyer está ausente em lugar incerto e não sabido, desiste por agora da acção contra elle e protesta recomenda em tempo opportuno. Quanto ao arbitramento, louva-se para seu perito no engenho Dr. E. E. da Graça Bastos e propõe para terceiros peritos os Srs. Drs. José Eulálio da Silva Oliveira, Herculano Alfredo Sampaio e Benjamin do Mello.—Requer que seja marcado o dia para se effectuar o arbitramento e se proíba no feito nesta audiencia para o depoimento da ré e das testemunhas.

Protestou apresentar quesitos no acto da diligencia. Para o exame de livros louva-se no Dr. Eulálio Teixeira de Souza. Apregado, compareceu o Dr. Zeferino de Faria, por parte de seu constituinte John B. Orr; apresenta procuração e defesa e louva-se para seu perito na vistoria e exame pericial no Dr. João Proença e para terceiros peritos Drs. Daniel Heiminger, Horacio Antunes e J. Hishp. offerece como testemunhas o Dr. João Corleiro da Graça e T. C. Jacobson, protestando apresentar quesitos nos actos das diligencias. Pelo juiz foi nomeado para terceiro perito desempatador na vistoria requerida o Dr. José Eulálio da Silva Oliveira.

Pelo juiz foi marcada uma audiencia especial na segunda-feira, 27 do corrente, para se realizar o depoimento de testemunhas do autor e do réo e mais diligencias.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos de 25 de novembro de 1905

Acções ordinarias

Autores, a Sociedade Anonyma Fabrica de S. João, a Companhia Tecelagem Santa Luzia e a Sociedade Anonyma Fabrica de Anilagens Botafogo; ré, a União Federal.—E' improcedente a duvida levantada pelo Dr. procurador da Republica. Além de que a vistoria pôde ser requerida em qualquer tempo e estado da causa, tanto terino probatorio como nas allegações finais, na conclusão da causa, na appellação e na execução (M. Carvalho, p., for. § 643—P. Souza, p. linhas, § 278) acontece que é no caso, meio de prova indispensavel para o julgamento e teria que ser ordenado pelo juiz si a parte a não requeresse. «Procede-se á vistoria em regra depois da contestação da lide, ou da conclusão da causa quando o juiz julga indispensavel esse meio de prova para o julgamento; porque para o esclarecimento delle nunca se funda o juizo». (Ramalho, p. obras § 213.

Autores, Seraphim Antonio Pereira & Comp.; réo, João Manoel Fernandes da Silva, fiador de Marquês Pinto & Comp.—Recebidas as contestações. Prosiga-se.

Autor, Pedro Virgilio Orlandini; ré, a União Federal.—Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, Arlindo Pinto de Almeida; ré, a União Federal.—Em prova na dilação legal.

Alvarás

Supplicants, João de Carvalho Monteiro Guimarães e D. Miquelina Ignacia Ribeiro de Carvalho.—Sobre o calculo digam os interessados.

Supplicants, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Dê-se vista ao Dr. procurador.

Supplicants, D. Helena Zaira Pittet.—Expede-se o alvará requerido.

Execuções

Exequente, Virgilio dos Reis Araujo Góes; executada, a União Federal.—A. Cumpra-se.

Exequentes, A. Thum & Comp.; executados, Souza Nogueira & Comp.—Idem.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes, Manoel Rodrigues Serrano e sua mulher, D. Maria Quitéria e João Rodrigues Serrano.—Sobre o calculo, digam os interessados.

Justificações

Justificante, Alvaro Pereira da Silva.—Vistos e examinados estes autos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effectos. Entregue-se á parte independente de traslados e pagas as custas.

Justificante, Dyonisio Tolomey.—Não se tendo procedido ainda o sequestro, defiro a petição de fls. 21 para mandar, á vista dos documentos de fls. 24 a 26 e allegações da parte, que o requerente preste caução, e suslar até que isso se verifique, a diligencia ordenada a fls. 23.

Justificante, Antonio da Costa Barido.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Francelina Espinola.—Idem.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Frederico Augusto Mira.—Dê-se vista ao Dr. procurador.

Inventarios

Fallecido, Raymundo Ribeiro dos Santos inventariante, José Maria Rodrigues de Almeida Sampaio.—Sobre o calculo digam os interessados.

Supplicants, Jeronymo Rodrigues de Oliveira; fallecido, Francisco Nico'au Mandillo.—Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos e legais effectos.

Arrecadações

Fallecido, Manoel Medeiros.—Defiro o requerimento do Dr. procurador da Republica.

Supplicants, o consul geral de Portugal; fallecido, Antonio Ferreira da Costa.—A' vista da prova constante dos autos, do allegado na petição de fls. 329, e dos pareceres de fls. 331, 333 e 333 v., julgo habilita-la D. Maria do Rosario como irmã do fallecido Antonio Ferreira da Costa Pinto para o fim de doctural-a herdeira juntamente com seus irmãos Luiz e João Ferreira da Costa Pinto, dos bens deixados pelo mencionado Antonio Ferreira da Costa Pinto.

Especialização de bens

Supplicants, Arlindo Manoel Nabor de Rego.—Satisfaga-se o requerido pelo Dr. procurador.

Ação de despejo

Supplicants, a União Federal; supplicas, Francisco de Mello França e outros.—Recebo a excepção. Em prova na dilação legal.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal (inquerito sobre uma nota falsa de 10\$ n. 44.248 da 8ª es tampa e 63ª serie).—Archive-se.

Audiencia

A' audiencia de 20 do corrente, compareceu o advogado Dr. José Sabina Viriato de Medeiros e por elle foi dito que, por parte da Sociedade Anonyma Fabrica de S. João e outras, na acção em que contendem com a União Federal, accusava a citação feita á ré, na pessoa de seu representante, para nesta audiencia vir nomear e approvar peritos que procedam o exame dos livros commerciaes da supplicant e a uma vistoria com arbitramento nos tearos de suas fabricas, sob pena de revolia, e requeria que, sob pregação, se houvesse a citação por feita, e por parte dos supplicants se louvava para exame nos livros commerciaes em Sebastião Affonso Alves e para a vistoria com arbitramento no Dr. Guilherme Benjamin Weinschenk.

Apregado, compareceu o 1º procurador da Republica e disse que não lhe parecia que tivesse cabimento o requerimento feito pelas supplicants por isso que já haviam ellas apresentado ha muito as suas allegações finais, sendo que somente neste terino do processo ou na acção poloria tal requerimento ser apresentado e não agora que a União já apresentou as suas razões finais e os autos estão em termos de conclusão para sentença final ex-vi do art. 190 do regulamento 737, de 1855.

Neste sentido apresenta um requerimento e pede seja o mesmo junto aos autos respectivos, para ulterior deliberação do meriti-simo juiz, reservando-se para em outra audiencia, depois de resolvido o incidente, approvar os peritos apresentados e louvar-se em outros que procedam a exame de livros e vistoria com arbitramento, caso seja essa medida autorizada.

O juiz ordenou que fossem os autos á sua conclusão.

A audiência de 23 do corrente, compareceu o advogado Dr. Rodrigo Ignacio de Souza Menezes, por parte de Filadelfo de Souza Castro, e poz em prova a acção ordinaria em que contende com a União Federal.

Apregoad, não compareceu e o juiz deferiu.

A mesma audiência compareceu o advogado Dr. Ramiro Pereira de Abreu, por parte do Dr. João Köpke, accusa a citação feita á União Federal para nesta audiência ver proseguir a acção summaria especial; leu a petição inicial e fê de citação e declarou não ter provas a dar e caso não a tivesse a ré, requeria que os autos fossem com vista ás partes para arrazearem.

Apregoad, não compareceu e o juiz deferiu.

A mesma audiência compareceu o advogado Dr. Mancel da Costa Lima, por parte do coronel Delfino Erasmo Sadoek de Sá, e accusou a citação feita á União Federal para nesta audiência ver propor a presente acção summaria especial e assignou o prazo da lei para contestação.

Apregoad, não compareceu e o juiz deferiu.

A mesma audiência compareceu o advogado Dr. Ambrosio Cavalcanti de Mello, por parte da Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, e accusa a citação feita á União Federal na pessoa do 3º procurador da Republica para, nesta audiência, nomear e approvar louvados que procedim ao arbitramento, nos termos do accordão do Supremo Tribunal Federal, proferido nos autos de liquidação; requer que, sob pégão, se haja a citação por feita e accusada, sob pena de revella, e louva-se no capitão-tenente Armando Burlamaqui e para 3º, offerece os nomos seguintes: capitão-tenente Jorge Saturnino de Menezes, capitão de fragata Manoel de Albuquerque Lima e capitão-tenente João Adolpho dos Santos.

Apregoad, compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Olegario Mora lo, por parte da ré, que approvou o louvado proposto e louvou-se no engenheiro capitão de fragata Benjamim de Mello e para 3º indicou os seguintes nomes: Drs. José Lopes de Carvalho Sobrinho, Tancredo Burlamaqui e Augusto de Souza Lima.

O perito proposto foi aprovado pela parte contraria.

O juiz escolheu para 3º perito o Dr. José Lopes de Carvalho Sobrinho e rubricou os quesitos apresentados pelas partes.

Summario crime

Autora, a justiça; réo, Domingos Madeira da Motta. — Vistos o examinados este; autos de processo crime, em que é autora a justiça e é réo Domingos Madeira da Motta, etc.

Considerando que está provado pelos depoimentos das testemunhas e auto de fls. 3 que naoute de 8 de março do corrente anno, o réo Domingos Madeira da Motta tentou introduzir na circulação a nota de fls. 11, declarada falsa no exame de fls. 10, dando-a em pagamento de uma duzia de ovos a Emilia de Oliveira Pinto, mulher do Francisco Pinto Monteiro, estabelecido com quitanda á rua Nova de S. Leopoldo n. 61, e que só por motivo independente de sua vontade, qual o de ter Monteiro desconfiado da legitimidade da nota, deixou de realizar o seu intento criminoso;

Considerando que o procedimento do réo, procurando evadir-se á primeira manifestação daquelle suspecta, convence de que agia dolosamente, sabendo falsa a nota de que se servia;

Considerando que o réo procurara aoute para mais facilmente cometer o crime;

Considerando que não existem circumstancias attenuantes em favor do réo:

Julgo procedente a accusação para, alterando a classificação do libello, visto não se ter o crime consummado, condemnar o mesmo réo a dous annos de prisão celular, grão maximo do art. 241, combinado com o art. 63 do Codigo Penal, á perda da moeda apprehendida e ao pagamento das custas do processo.

Districto Federal, 20 de novembro de 1905. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Artigos de liquidação

Supplicante, D. Maria Barbara Corrêa de Brito; supplicados, D. Josephina Adelaide Echallier e outros. — Vistos o examinados estes autos de liquidação de sentença em que é autora D. Maria Barbara Corrêa de Brito e são réos D. Josephina Adelaide Echallier e outros.

A autora, adoptando como base o lançamento feito para pagamento do imposto predial constante de fls. 149 e 169 dos autos appensos, e contando os juros da móra da iniciação da acção e de luzilho a importância de 9:580\$364 de imp.stos prediaes pigos pelos liquidados, pede que se considere liquida a quantia de 106:429\$516, adm de, sobre ella, proseguir-se na execução do accordão de fls. 74 v.

Os réos oppuzeram:

que é a Justiça Federal incompetente para proceder á liquidação do accordão exequendo, visto já ter sido feito e julgado pela justiça local.

que o accordão não condemnou os executados ao pagamento dos juros da móra, não bastando «um» inexplicavel entrolinha no instrumento posteriormente feito;

que taes juros não são devidos, á vista do disposto no art. 248 do Codigo Commercial. Na dilacão probatoria nada foi requerido. As partes arrazoaram afnal.

E, considerando que a preliminar de incompetencia foi, pelos mesmos fundamentos e quasi nos mesmos termos, levantada no inicio da causa e ficou definitivamente resolvida pelo accordão de fls. 18, que, reformando o despacho de fls. 7, declarou competente o Juizo Federal para processar a execução e ordenou-lhe que avocasse os respectivos autos;

Considerando que a méra insinuação de falsidade formulada pelos réos, que nenhuma prova adduziram, não basta para destruir o valor do instrumento de fls. 22, revestido de todas as solemnidades legais;

Considerando que ainda quando regesse a hypothese o art. 218 do Codigo Commercial e dovesse prevalecer sobre o preceito da ordenação invocada pelo autor, nom por isso estaria o juiz da execução autorizado a modificar ou reformar a sentença exequenda, que expressamente condemnou os executados nos juros da móra.

Julgo provados os artigos de fls. 109 e liquidação a quantia de 106:429\$516, afim de que sobre ella se prosiga na execução. Custas pelos executados.

Districto Federal, 21 de novembro de 1905. — Antonio J. Pires de Carvalho e Albuquerque.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento das appellações, civil n. 28, appellante, Antonio Ferreira de Lima, syndico da massa fallida do Setubal & Comp., appellado Manoel José de Magalhães Machado; commerciaes n. 8, appellante, Dr. Pedro Dias de Carvalho, appellado, Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; n. 43, appellante José Joaquim Gonçalves, appellados, Maria Silveira

Gonçalves e outros; n. 99, appellante Maria Magdalena da Costa, appellado, Alonso Gonçalves, terão logar na sessão da 2ª Camara do dia 28 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de novembro de 1905. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão de Camaras Reunidas em 25 de novembro de 1905

Presidencia do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Montenegro, Muniz Barreto e Ataulpho da Paiva.

Deixou de haver sessão por falta de numero legal de juizes.

Segunda Camara

ESCRIVÃO, FERREIRA COELHO

Dia 24 de novembro de 1905

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 3.005, 3.012 e 3.073 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 109, 99 e 163 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 7, 107, 2.890, 3.015 e 3.158 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 43 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civeis

N. 111 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 89 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.760 e 2.912 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 15, 22, 112, 136, 155, 250 e 3.117 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 135 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação crime

N. 1 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 8 e 99.

Appellação civil

N. 28.

Accordãos publicados

Civeis — Ns. 16, 80 e 2.982.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Audiencia do dia 25 de novembro de 1905

Aberta a audiência, mandou o Dr. juiz consignar no respectivo protocollo um voto de profundo pesar pelo infasto passamento do Sr. Dr. Lincoln Moura dos Santos, digno procurador dos Feitos da Saude Publica.

Pelo Dr. Primitivo Moacyr, sub-procurador dos feitos, foi requerido que ficasse consignado no protocollo associar-se aos mesmos sentimentos do pesar.

Sentenças

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, José da Silva Rego. — A vista da causa de fls. 36 e do conhecimento de fls. 38, julgo processo findo.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem.

Juiz da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Despejos

Autor, Manoel dos Santos Conto; réo, Manoel Ferreira Soares Ribeiro.—Rejeitada *in limine* a excepção.

Autor, Dr. Castello Branco; réo, João Feijó.—Julgado por sentença e expedido o mandado respectivo.

Autora, D. Constança Rosa Garcia; réo, Joaquim Coelho dos Santos.—Julgado por sentença e expedido o mandado.

Autor, Joaquim Moreira Pacheco; réo, Manoel Luiz.—Cumpra-se o despacho que julga deserto o agravo.

Autor, José Pires Carrapatozo; réo, Arthur Bastos & Comp.—Rejeitada *in limine* a excepção.

Embargos de terceiros

Embargante, Luiz Candido Figueiredo; embargado, Amândio N. Margarido Pires.—Baixem a cartorio afim de serem juntas certidões dos autos de penhora e arrematação.

Embargante, Maximino Alvares; embargado, Amândio N. Margarido Pires.—Juntem-se certidões dos autos de arrematação e penhora.

Execuções

Exoquentes, J. Larrier & Comp.; executado, M. Mendes.—Recusada a appellação em seus effectos regulares.

Exequentes, Pizarro Silva & Comp.; executado, A. Alves Guimarães.—Para a taxa judiciaria e regularizados, á conclusão.

Summarias

Autor, Dr. Castello Branco; réo, Antonio Militano.—Recobida a appellação no effecto devolutivo.

José de Souza da Cunha (art. 303 do Código Penal).—Improcedente a denuncia e absolvido o réo.

João Nogueira dos Santos (art. 377 do Código Penal).—Intime-se o réo para a defesa. Nomeado curador Martinho José dos Prazeres.

Francisco Ferreira (art. 393 do Código Penal).—Intime-se o réo para defesa.

Francisco Xavier (art. 330, § 1º do Código Penal).—Vista a Dr. promotor.

Miguel Ribeiro Marques (art. 306 do Código Penal).—Idem.

Guilherme Domingos Ferreira, vulgo Chrispim (art. 291, combinado com o art. 13 do Código Penal).—Remettam-se ao Dr. juiz da 3ª Vara Criminal.

Augusto da Silva (art. 356, combinado com o art. 358 do Código Penal).—Idem.

Ernesto Joaquim do Espírito Santo (art. 361 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor.

EDITAES

Juiz do Direito da Provedoria e Resíduos

De 3ª praça, com o prazo de 10 dias, com abatimento de 20%, dos predios á rua Dr. Prudente de Moraes ns. 9 e 11, estação Dr. Frontin, na forma abaixo

O Dr. Enéas Galvão, juiz de direito da Provedoria e Resíduos do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 10 dias, com o abatimento de 20 %, virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação, no dia 5 de dezembro do corrente anno, ás 11 e 3/4 do dia, á porta do edificio n. 108 da rua dos Invalidos, após a audiencia, dos predios acima referidos, em virtude da petição que me foi dirigida, da

teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, Joaquim Ferreira Cardoso Maia, inventariante e testamenteiro dos bens do espolio de Custodio Dias de Pinho, não tendo apparecido licitantes em 2ª praça, realizada hoje, para os predios ns. 9 e 11 da rua Prudente de Moraes, pertencentes ao dito espolio, requer a V. Ex. se digne de mandar submeter os a 3ª, com o abatimento legal, ou pelo maior preço, caso não appareçam licitantes; e, nestes termos, P. deferimento. Rio, 21 de novembro de 1905.—José Nodden de Almeida Pinto, advogado (inutilizando uma estampilha de 300 réis). Despacho—Sim, em termos. Rio 11 de novembro de 1905.—E. Galvão. Avaliação—Estação Dr. Frontin: Rua Prudente de Moraes n. 9, predio em forma de chalet, assobradado, dentro de um terreno medindo 11m de frente por 32m,95 de fundos, cercado na frente por um gradil de madeira, sobre alicerces de pedra e tijolos, e um portão de grade de madeira sobre alicerces de pedra e tijolo em um dos lados, e nos fundos por espinho de maricá, o de outro por zinco, mede 6m,20 de frente por 7m,95 de fundos, com tres janellas de peitoril na frente, um portão e duas janellas de peitoril ao lado, e um puxado de 2m,62 de fundos, por 3m,25 de largo, com uma janella de peitoril ao lado e uma porta no fundo, tem duas salas, dous quartos, cozinha, caixa de agua, sua construção é de tijolo com alicerces de pedra, madeiramento de lei, seus commodos forrados e assoalhados; avaliado em 3:000\$. Predio na mesma rua n. 11, em forma de chalet, assobradado, dentro de um terreno, medindo de frente 11m por 23m,30 de fundos, cercado na frente por um gradil de madeira sobre alicerces de pedra e tijolo, e um portão de gradil de madeira, aos lados por zinco e os fundos por madeira, mede de frente 6m,20 e 7m,90 de fundos, com tres janellas de peitoril ao lado, e um puxado de 2m,62 de frente, 3m,35 de largo, com uma janella de peitoril ao lado e uma porta no fundo, tem duas salas, dous quartos, cozinha e caixa de agua, sua construção é de tijolo sobre alicerces de pedra, madeiramento de lei, seus commodos forrados e assoalhados; avaliado em 3:000\$. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa diaria e afixados no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que passará á competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio do Janeiro, 23 de novembro de 1905. E, eu José Saura de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

RECTIFICAÇÃO

No edital, na 3ª columna da pag. 6.061, da edição de hontem, deve ler-se Antonio Ignacio Martins, e não Antonio Ignacio Martins, e bem assim a firma ali citada é A. Martins & Comp., e não Martins & Comp.

Junta de Recursos Eleitoraes

ACTA DA SESSÃO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1905

Presidente, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho—Membros, Drs. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho e Luiz Guedes de Moraes Sarmiento—Secretario, Alfredo P. Barbosa

Aos 20 dias do mez de novembro de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se, ás 2 horas da tarde, de accordo com o art. 34 do decreto n. 5.391, de 12 de novembro de 1904, os abaixo assignados, de

que se compõe a junta de recursos eleitoraes, Srs Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da Primeira Vara em exercicio de juiz federal, na qualidade de presidente desta junta, membros, João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, juiz terceiro suplente em exercicio de juiz substituto, e Luiz Gueles de Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

O Sr. Dr. presidente ordenou ao official Valentim Braz Tinoco da Silva Junior que aprogoasse ser a presente sessão destinada aos trabalhos da junta de recursos eleitoraes, o que foi feito pelo mesmo official.

Aberta a sessão pelo Sr. presidente, compareceu o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida que exhibiu uma petição requerendo que fosse resolvida nesta sessão a sua renovação de recurso.

O Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho declarou que, de accordo com seu voto anterior, entende que deve-se conhecer da petição immediatamente, resolvendo-se sobre a renovação requerida pelo peticionario.

Pelo Sr. Dr. Moraes Sarmiento foi dito que a sua opposição ao conhecimento immediato da petição fundava-se em não poder conhecer de uma renovação de recurso antes de decidir do mesmo recurso; como, porém, o recurso do peticionario já foi decidido, não se oppõe a conhecer da renovação requerida; entretanto, pondera que, a bem da ordem, acha melhor que os pedidos de renovação sejam resolvidos depois da decisão de todos os recursos, como já foi resolvido por esta junta, e, como se trata de uma medida de ordem dos trabalhos, entende que cabe exclusivamente ao Dr. presidente submeter ou não á discussão immediata o pedido de renovação do mesmo senhor.

O Sr. Dr. presidente declarou que mantém a sua resolução anterior, de submeter os pedidos de renovação de recurso depois de decididos todos os recursos que forem enviados a esta junta.

Ao ser relatada pelo Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho a petição de recurso de Pedro Nolascio Fragoso, levantou a mesma preliminar de se tomar conhecimento, não obstante a falta do termo.

Pelos Srs. Drs. Moraes Sarmiento e Vaz Pinto foi dito que continuam a sustentar os seus votos.

Voto dado por escripto na petição pelo Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho:

«Entendo não ser o termo da substancia do recurso eleitoral.

Fosse assim, e a lei o exigiria terminantemente, como na lei Saraiva e a da n. 290 A, de fevereiro de 1900, anteriores á actual.»

Ao relatar o mesmo Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho a petição de recurso de Manoel Joaquim de Almeida Faria, levantou outra vez a mesma preliminar, sendo pelos Srs. Drs. Moraes Sarmiento e Vaz Pinto mantidos os seus votos.

Voto do Sr. Dr. Soares Brandão nesta petição:

«Pois que além de não ser o termo da substancia do recurso, o peticionario o requereu, calando o Dr. presidente da commissão de alistamento o despacho. Desta sorte garantiu elle seu direito e não é de direito que declaremos sua prescripção; assim propuz a preliminar de ser elle convidado por edital publicado no *Diario Official* em tres dias diferentes para, em 15 dias, vir assignar, querendo, o termo da renovação de recurso, pena de perempção.»

Pelo Correio, devidamente registrados, foram remetidos pelo Sr. presidente da commissão do alistamento dous envelopos em que, abertos por ordem dos Srs. membros desta junta, foram encontradas mais cento e cinquenta petições de recursos, cuja contagem foi

feita por mim secretario. Era seguida foram pelos Srs. membros da junta despachadas as petições dos seguintes senhores abaixo mencionados, cujos despachos são do teor seguinte: A junta eleitoral de recursos resolve não tomar conhecimento deste recurso por falta do respectivo termo. Nomes: Eduardo Galvão da Costa Braga, Ernesto Domingos de Souza, Pedro Olyntho Coelho Cintra, Pedro Ramos Paiva, Roberto de Paiva Coutinho, Guilherme Barbosa Braga, Miguel da Cunha Feital, Theodoro Lopes de Abreu, Gastão Ferreira Cardoso, padre Paulino Petra da Fontoura Santos, Carlos José de Souza, Godofredo Ignacio de Loyola, Olympio Sebastião Rodrigues, Noel de Almeida Baptista, Pedro de Mattos, Raymundo de Faria, Raymundo Clarindo de Oliveira, José Americo Aristides Gonellos, Victorino Rodrigues Pereira, Antonio José Lopes de Castro Torres, Eduardo Gabriel Dias Fortes, Pedro Rodrigues da Silva Junior, Eduardo Afonso Henrique, Augusto José de Souza, Tarquinio Maximo Valente, Arthur Martins da Piedade Junior, Paulino Rodrigues Santiago, Thomaz da Silva Gomes, Augusto Alfred, Oscar Mariath de Lemos, João Pires dos Santos Junior, Vicente Jatthy, Orlando Accioli Calvet, Serapião Joaquim Corrêa, Seraphim Pereira Sampaio, Tabolcaim Pires de Almeida, alferes Alvaro de Abreu Leito Bastos, Alvaro Antunes Baptista, Augusto Manoel de Brito Guimarães, Mario José Vieira, Paschoal Baylão de Almeida, Arnaldo da Silva Filho, Moysés Antonio Sabino, Oscar Rodrigues Catão, Manoel Theodoro Pitta, Moysés Teixeira Soares, Alcibias Medeiros Hospet, Anyisio Corrêa Marques, Tito de Mattos Gonçalves, Benedicto Leite Guimarães, Augusto da Silva Machado, Oscar Armando Arante, Manoel da Rocha Lopes, Antonio da Silva Jorge, Manoel Baptista do Nascimento, Manoel Fulgencio José Soares, Manoel d'Avila Goulart, Antonio Felix de Andrade, Manoel Gomes Pereira, Antonio de Barros Ribeiro, Manoel de Oliveira Rocha, Manoel Antonio da Costa, Alvaro da Cunha, Pedro Simphronio Xavier de Lemos, Lafayette Goulart Alves, Oscar de Oliveira, Oscar d'Avila Goulart, Pio Soares, Renato Ribeiro Guinter, Maximiano Ferreira de Souza Mendes, Mario Luiz Nicolão de Oliveira, Renato Xavier de Lima, Leonardo José Christiano, Silvino Luiz da Rocha, Silvino Pires dos Santos, Nelson Pagani, pharmaceutico, Narciso Alves Pinto Guedes, Orosmano da Soledade, Braultio Martins, Nicanor Kieg, Pedro Baptista de Souza, Pedro Candido de Barros, Oscar Emilio da Cunha, Manoel Joaquim de Almeida Faria, Oswaldo Sampaio, Alvaro Antonio Ferreira, Manoel Pereira da Silva Abbadé, Abdon Espindola Drummond de Almeida, Antonio Augusto Lopes da Costa, Paulo José Alves Falcon, Paulino José Martins, Benedicto Duarte Nogueira da Silva, Bellarmino Thomaz de Barcellos, Pedro Soares Dias, Nicolão Severiano da Cunha Bastos, Romualdo Ricardo Figueira, Bento Gonçalves Netto, Oscar Figueira de Barros, Antonio José Ferreira, Vicente José Corrêa, Oscar Adolpho de Araújo Bastos, Tiburcio Maria da Silva Ramos, Thiago Maria da Silva Ramos, Sylvestre José Nogueira, Alvaro Pedreira do Couto Ferraz, Pedro Alexandrino de Barros Marinho, Mario Frederico de Lima, Octaviano Augusto de Oliveira, Ramiro Pires Novel, Manoel Delgado Junior, Manoel José da Gama, Manoel José Pinheiro, Theophilo Francisco Pereira, Perciliano José de Oliveira, Guilherme Luiz de Menezes, Gregorio José Rodrigues, Pedro Arthur dos Reis Junior, Thomaz Morão, Salvador José do Amaral, Ricardo Pimenta de Campos, Jacintho Pinto Lima Junior. Despacho das petições abaixo mencionado: «A junta eleitoral de recursos resolve unanimemente não tomar conheci-

mento desta petição porque não se trata de recurso. — Nomes: Pedro Nolasco Fragozo, Bento Moreira Padrão, Benjamin Torres de Carvalho, Benicio Gomes da Silva, Bernardino Corrêa de Sá Benevides, Bartholomeu Lobão Junior, Benedicto Dionisio de Paula, Bernardino José de Assis, Bernardino Pereira de Carvalho, Bento Ribeiro, Benedicto de Mattos Freitas, Bernardo Fernandes, Benedicto Pitta da Costa Martins, coronel Bellarmino de Arruda Camara, Belsario da Silva Vianna, Belmiro Pinheiro, Bento José Maia, Bernardino Pereira Freitas, Braz José do Espirito Santo, Benedicto Antonio Pavão, Baptista Segundo Iriart, Benjamin Paulino, Benedicto Victorino dos Santos, Benedicto Felipe da Silva, Saint Clair Francioni de Padua, Bemvindo Pires de Oliveira, Bellarmino Antonio das Neves, Nada mais havendo, lavrei para constar esta acta em que assignam os Srs. membros da junta. E eu, Alfredo P. Barbosa, secretario, a escrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. — João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho. — Luiz Guedes de Moraes Sarmento.

ACTA DA SESSÃO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1905

Presidente, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho. — Membros, Drs. João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho e Luiz Guedes de Moraes Sarmento. — Secretario, Alfredo P. Barbosa

Aos 21 dias do mez de novembro de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do Conselho Municipal, reuniram-se, ás 2 horas da tarde, de accordo com o art. 34 do decreto n. 5.391, de 12 de novembro de 1904, os abaixo assignados, de que se compõe a junta de recursos eleitoraes, Srs. Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da primeira vara, em exercicio de juiz federal, na qualidade de presidente desta junta, e membros, João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, juiz 3º supplente em exercicio de juiz federal substituto da primeira vara, e Luiz Guedes de Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

O Sr. Dr. presidente ordenou ao official Valentim Braz Tinoco da Silva Junior que apertasse ser a presente sessão destinada aos trabalhos da junta de recursos eleitoraes, o que foi feito pelo mesmo official. Aberta a sessão pelo Sr. Dr. presidente, pediu a palavra o Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho para relatar a petição de recurso de Jacintho Pinto de Lima Junior e levantou a mesma preliminar que já tem levantado desde o inicio destas sessões. Pelos Srs. Drs. Moraes Sarmento e Vaz Pinto foi dito que tambem sustentavam os seus votos já dados desde o inicio destas sessões.

Voto escripto nesta petição pelo Dr. Soares Brandão Sobrinho: Entendo não ser o termo da substancia ao recurso. Fosse assim, e a lei o exigiria terminantemente, como nas leis Saraiva e a de n. 200 A, de fevereiro, de 1900, anteriores á actual. «Continuando o mesmo Sr. Dr. Soares Brandão Sobrinho a relatar outra petição de recurso em que é recorrente Fabio Gomes Belfort Mattos, levantou a preliminar no sentido do peticionario não perder o seu direito ao recurso, visto que na sua petição o mesmo pede para que se tome o respectivo termo. Pelos Srs. Drs. Moraes Sarmento e Vaz Pinto foi dito ainda continuarem a manter os seus votos.

Voto do Dr. Soares Brandão Sobrinho, por escripto nesta petição: «Pois que, além de não ser o termo da substancia do recurso, o peticionario o requereu, calando o Dr. presidente da commissão o do picho. Desta sorte garantinhe seu direito e não é de direito que declare sua perempção.»

Foram remetidos pelo Sr. presidente da commissão de alistamento mais dous envolucros contendo cem petições de recursos, cuja remessa foi feita pelo Correio, devidamente registrada.

Em seguida foram pelos Srs. membros da junta despachados cento e cincoenta petições de recursos, cujos despachos são do teor seguinte: A junta eleitoral de recursos resolve não tomar conhecimento deste recurso por falta do respectivo termo. Nomes: Hermano Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Pereira do Lago, João Dias dos Santos, Gabriel Laque, N. Leal, Firmino Baptista do Nascimento Filho, Fabio Gomes de Belfort Mattos, Firmino Antonio da Rocha, José Nestorino Queiroz, Patricio José Fernandes, José Antonio da Silva Tavares Filho, Alfredo Lemos, José Leandro Ribeiro, José Antonio Pereira de Abreu, José Alves Fonseca Junior, João Antonio de Oliveira José da Silva Breves, Malio Luiz de Almeida, Laurindo João de Jesus, Libanio Vieira Gaudencio, Henrique Ferreira, Laurentino de Souza Amaral, José Antonio da Silva, Firmino Ribeiro da Silva Coelho, Francisco Cardoso de Vasconcellos, Jorge Gomes de Oliveira, Arthur Gaston Uzeda da Rocha, Francisco Moniz Gomes Flores, Francisco Pereira Delol, Francisco Alexandrino, Francisco Alfredo de Oliveira Pereira, Francisco de Paula Teixeira, Francisco Lopes de Carvalho, Manoel Bento, Raymundo Bahia, Felix Francisco de Paula, José Paula de Mello, Francisco José Corrêa, João Pereira do Nascimento, Liborio Augusto Peixoto, Arthur Cardoso Machado, Arthur Ribeiro Sant'Anna, Francisco da Silva Tavares, Laudemiro Guimarães, José Alves do Nascimento, José Joaquim da Costa Arba, Januario Sêde, Jorge Martins Honorio, Justino Gonçalves Pontes, Joaquim da Silva, José Torres do Assumpção, Augusto da Silva Lessa, José Maria Mineiro, Francisco Rodrigues dos Santos, Fabricio Bruno do Amaral, Fernando da Costa Lima, Adriano Joaquim Teixeira Junior, Hugo Martins de Vasconcellos, José da Silva Mafra, Francisco Fernandes de Carvalho, Jacintho da Silva Rego, Jacintho Coseres Teixeira Silva, Mario Coelho da Silva, bacharel Luiz Demotrio Dias Simões, Fernando Machado de Simas, Fernando Manoel Gonçalves, Arthur Moreira Carr, Alcides Fonseca, Alberto de Magalhães Couto, Francisco Gonçalves da Costa, Domingos Valentim Queimalinos, José Pinto Ribeiro, João Duarte Lisboa Serra, Pedro Zeferino de Sant'Anna, José Ermillio Rillo, José Candido da Rocha, José de Barros Carvalho, Jarbas Guimarães, José Aguiar, Martinho Euclides de França, José Candido Moreira da Silva, Julio Ferreira Cardoso, José Ramos Eiras, José de Castro Neves Filho, Lucio Noruega, José Quirino Corrêa da Cunha, Alfredo Pereira de Faria, Alberto Castanheira, Francisco da Silva Pereira, Francisco Gomes de Castro, Francisco da Silva Leite, José Rodrigues Fernandes, Agostinho Valente da Costa, José Lopes Mourão, Daniel França Quintanilha, Paschoal Petronio, José Ferreira Alves, José Joaquim de Andrade, Felix Pelegrino, José Alves de Oliveira, Frederico Rabello Amargos, Justino Florencio Brandão, Jorge João Benoit, Alberto Barbosa Pinheiro, Alberto Dias Carneiro, Alfredo José de Souza, Alfredo José Borges, Francisco Antonio dos Santos, Francisco Rios, tenente-coronel Francisco Salustiano Pinto de Miranda, Francisco Flor, Frederico de Abreu Mesquita, Jorge Martinho de Oliveira, João de Dias de Oliveira Junior, Jacintho Luiz Loureiro de Andrade, Dr. Felipe Maria Teixeira, Dr. João Maldonado, Juvencio Nogueira Pinto, Lourenço Izidoro de Siqueira e Silva, José Alves Pacheco, José Pio de Souza, João Baptista de Souza, João Velho da Silva, Julião

Venancio da Silva, Antonio Rodrigues da Silva, Dr. Alfredo Gomes de Almeida, Francisco Jeronymo Coelho Lessa, João José Dias Pereira, Agostinho Vidal Leite de Castro, engenheiro Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, João dos Santos Monteiro, José Fernandes Affonso Ferreira, João Carvalheira, Faustino Fernandes Gonçalves, Alberto Cardoso da Silva Filho, Joaquim Antonio de Aranjo Junior, José Carlos de Toledo, 2º tenente Ludgero Alves Dias, Jeronymo Emiliano Provides, Joaquim Bazilio dos Santos, Marcellino Alves Ferreira Guimarães, Juvenal Marques Corrêa, João Schelevkelvir, José Luciano Gomes, Lafayette Gonçalves de Almeida, Julio Pereira Franco, José Affonso Vianna, Fernando Conrado do Valle, José do Assis Longuinho, José Luiz de Souza. Nada mais havendo, lavrei para constar esta acta em que assignam os Srs. membros da junta depois de lida e achada conforme. E eu, Alfredo P. Barbosa, secretario, a escrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. — João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho. — Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

NOTICIARIO

Instituto Polytechnico Brasileiro — Na sessão de 22 do corrente, sob a presidencia do Sr. Dr. Paula Freitas, secretarios Drs. A. Diniz e Manoel da Silva, e achando-se presentes mais os Srs. Drs. José Americo, Alves Camara, Cabrita, Povoas, Cordeiro da Graça, Portella, Raul dos Santos, Sampaio Corrêa, Pazos, Saturnino Silva, Capimena, Hargreaves e Mattos Junior, abrange a sessão, sendo lida e approvada a acta de 8 do corrente.

O Sr. Dr. Paula Pessoa communica não poder comparecer por doença.

São recebidas varias offertas, entre as quaes o tomo CXVI, anno 63, dos *Annaes da Universidade do Chile*.

O Sr. presidente communica que recebera um convite do engenheiro-chefe da commissão construtora da Avenida Central para assistir á inauguração no dia 15 do corrente. O Sr. presidente communica que o convite foi recebido tarde e por isso não pôde nomear commissão, mas esteve no acto e representou o Instituto.

Communica igualmente que recebeu medalha do prático, que apresenta, relativa ao referido acto de inauguração. Em nome do Instituto agradece.

O Sr. Dr. Sampaio Corrêa transmite ao Instituto o convite que o Club de Engenharia enviara ao mesmo Instituto para assistir á sessão solenne que o referido Club realizará no proximo sabbado, 25, ás 8 1/2 horas da noite, para serem inaugurados no seu salão os retratos dos Srs. Drs. Lauro Müller, Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, e Paulo de Frontin, presidente do club. O Sr. presidente, agradecendo a communicação e o convite, declara que o Instituto será representado por uma commissão, designando para compo-la os Srs. Drs. F. Cabrita, Alves Camara e Mattos Junior.

Passando-se á ordem do dia, entra em discussão o parecer da commissão da medalha *Hochshave*, cuja conclusão é a seguinte: « É portanto a commissão de parecer que seja a medalha conferida, no periodo de 1902-1903 á memoria do Dr. José Antonio da Fonseca Rodrigues sobre as embocaduras das lagoas, com applicação á barra do Rio Grande do Sul. »

Não havendo objecção, foi submettido o parecer á votação, sendo unanimemente approvedo.

Em seguida é dada a palavra ao Sr. Dr. Mattos Junior, para realizar a sua dissertação sobre a construcção de uma muralha de cimento armado, que projectou e veio levar a effeito na ladeira do Cassiano. Dá a descripção da muralha, o seu calculo de resistencia e o seu custo.

Terminada a detalhada exposição, foi o Dr. Mattos Junior saudado com uma salva de palmas e muito felicitado. O Sr. presidente agradece a util e interessante exposição feita, declara que os applausos com que ella foi coroada traduzem o que merece o trabalho e a agradável impressão que a sua exposição produziu no auditorio.

Levanta-se a sessão ás 9 1/2 horas da noite.

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro — Sessão ordinaria, em 18 de novembro de 1905 — Presidencia do Exm. Sr. Marquez de Paranaguá — Secretarios, Alves Camara e Rocha Pombo.

Às 3 horas e 30 minutos da tarde, estando presentes os Srs. Marquez de Paranaguá, barões de Alencar e de Homem de Mello, Drs. Antonio de Paula Freitas, José Americo dos Santos, José Manoel da Silva e Rocha Pombo, conselheiro Mauricio F. Pereira de Barros, commendador Angelo Eloy da Camara e capitão de mar e guerra Antonio Alves Camara, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltou com causa justificada o Sr. senador Joaquim Nogueira Paranaguá.

Lida a acta da sessão anterior, foi approvada.

Em seguida o Sr. presidente cumprimentou e felicitou o consocio, Sr. barão de Homem de Mello, por se achar de volta á patria e ter comparecido á sessão depois de tão importante excursão, que foi, não só religiosa, mas tambem scientifica.

Disse que, versado o grande conhecedor da historia e geographia, particularmente do Brazil, a que tantos serviços valiosos tem prestado em sua longa e util existencia, e, fervoroso crente, deveria ter tido recordações piedosas ao percorrer os logares santos, onde se passaram os grandes factos de nosso Redemptor, de onde nos veio a nossa religião e, ao visitar a Roma antiga, de cujo antigo Senado se disse algures que era uma assembléa de reis, em suas conquistas se engrandecendo, e cahindo depois por sua propria grandeza por falta de virtudes civicas e degeneração de costumes.

Accrescentou que impressões gratas devia ter tido no Egypto por seus monumentos da antiguidade, cuja memoria se perde na noite dos tempos e, finalmente, na estada da Europa, onde occupou sua attenção e intelligencia em trabalhos para illustração da mocidade brasileira em assumptos da geographia, a que tanto tem se dedicado.

Estas phrases foram cobertas de applausos de todos os presentes.

O Sr. barão de Homem de Mello, o'tendo a palavra, respondeu com este effusivo improviso:

« Penetrado da mais viva gratidão recobro com o maior acatamento a saudação, que por parte da Sociedade de Geographia lhe dirige o seu venerando presidente.

Appreciou em seu justo valor os motivos que o levaram á excursão, que acaba de fazer pelos tres continentes, Asia, Africa e Europa. Realmente não foi uma viagem de recreio, ou de curiosidade, a que fez; mas sim uma digressão do estudo da pur dia.

Era essa uma aspiração que lhe trabalhava o espirito desde mais de meio seculo. Em 1853, perdoo n'ho os seus collegas está reminiscencia tão re nota, que ora lhe cae esportanca, lendo na bibliotheca da Academia (depois Faculdade) do Direito do São

Paulo a biographia do Ministro do Supremo Tribunal de Justiça José Ricardo da Costa Aguiar do Andrade, o primeiro brasileiro que visitou a Terra Santa, veio-lhe o ardente desejo de imitar um tão grande exemplo.

A leitura das viagens ao oriente, de Chateaubriand e de Lamartine, povoou-lhe a imaginação de novas e encantadoras perspectivas.

Consocios seus, que estão presentes, lembrar-se hão da epoca feliz em que o orador nos primeiros annos de sua mocidade, entrou para o magisterio publico como lente de historia universal no collegio Pedro II, mediante concurso. Foi isto em 1861, e o estudo desta, a mais vasta de todas as sciencias, porque encerra em si, e dá a razão de todas as outras sciencias, mais lhe fortificou no espirito aquella suprema aspiração.

Tinha a ambição, que dia por dia se lhe augmentava, de visitar todos es es logares, em que se consummaram os grandes factos, que deram em resultado a civilização occidental, da qual somos um dos ultimos desdobramentos. Pode-se dizer que os votos legitimos encerram em si mesmo uma germinação de futuro. — Ao cabo de mais de meio seculo aquelle voto supremo se pôde cumprir já na derradeira phas de sua vida.

Em sua longa excursão foi-lhe dado, por assim dizer, recolher a ultima palavra dos grandes acontecimentos, que, por força de seus estudos, lhe perpassaram pela mente. E no meio de tudo lhe estava sempre presente, vivaz e immorredouro, o sentimento da patria. Seu grande amigo, o visconde do Rio Branco, de saudosa memoria, lhe dissera, voltando de sua viagem á Europa: « a nostalgia, a dor pela ausencia da patria, só a sente verdadeira quem uma vez se achou fóra de seu lar, vivendo no estrangeiro ». Mas para o orador esse sentimento attenuou-se, e quasi apagou-se, estando alli principalmente occupado no trabalho do seu *Atlas do Brasil*, convencido, como está, de que o conhecimento de todos e de cada um dos pontos do territorio de nossa grande patria e das magnificencias de nossa natureza é um dos mais poderosos factores da unidade nacional.

A estes nobres estudos se dedica com afincio a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, registrando em sua *Revista* valiosos subsidios, que elle pôde aproveitar.

No meio das gratissimas impressões, que momento a momento tem experimentado em seu feliz regresso á patria, pôde dizer que a saudade com que acaba de ser honrado pela Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro lhe fica para sempre indelevel; por ella reitera o seu acatamento e gratidão.

Ao terminar o seu discurso recebeu o orador uma salva de palmas e felicitações.

O expediente constou de convites do Sr. Dr. Paulo Frontin para a cerimonia da inauguração da Avenida Central, e do Sr. ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, para semelhante cerimonia do lançamento da pedra fundamental do pavilhão de São Luiz, o que se agradeceu, tendo a sociedade comparecido á primeira, e devendo apresentar-se á segunda por ter sido transferida; e tambem da offerta das seguintes publicações:

Bulletin de la Société de Geographie, n. 3 de 15 de setembro do corrente, de *la Société de Geographie Commerciale de Bordeaux*, ns. 19 e 20 de outubro; *Revue de la Société de Geographie de Tours*, n. 3, do 3º trimestre deste anno; *Revista de Geographia e Estatistica de Francoforte*, de 1905, e da *Sociedade de Geographia de S. Petersburgo*, n. 49, do anno findo, este anno publicado, *Bulletin of the American Geographical Society*, n. 10, do corrente anno, numero extraor-

dinário do *Ateneo de Guatemala*, de 5 de maio, em homenagem ao illustre Miguel de Cervantes Saavedra; *Anales de la Sociedad Científica Argentina*, n. 6, tomo 59, de junho, *Resumen de las observaciones verificadas en el Observatorio Central de Vera Cruz*, Xalapa, Mexico, do mez de agosto; diversos numeros do *El Estado*, de La Paz, Bolivia; diversos catalogos de obras sobre historia dos paizes da Asia e dos livros sobre colonias, de Alfred Wilson; *A Lavoura*, ns. 1 a 6, janeiro a junho do corrente; *Revista Maritima Brasileira*, n. 2, anno 25, de agosto; *Almanak Popular Brasileiro*, de 1906, e *O Rio de Janeiro*, importante publicação official da Prefeitura do Districto Federal, o que se agradeceu.

Pelo consocio Rocha Pombo foram propostos e aceitos como socios os Srs. Drs. Carvalho Chaves e Benedicto R. da Silva.

O Sr. presidente agradeceu a presença dos consocios e pediu ao Sr. barão de Homem de Mello que expuzesse á Sociedade de Geographia em sessão especial, que ficaria a seu livre arbitrio, as suas impressões de viagem, de tanto merito e valor, ao que elle accedeu graciosamente, reservando-se para mais tarde, por estar presentemente muito atarefado.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão ás 4 horas e 50 minutos.

Montepio dos Servidores do Estado — As 2 1/2 horas da tarde, presentes os Srs. Rodolpho Padilha, vice-presidente, Dr. Fabio Hostilio de Moraes Rego, sub-secretario, Drs. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz e Ernesto Eugenio da Graça Bastos, major Manoel Machado Portella de Figueiredo e capitão Francisco Moreira Pacheco, directores, o Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, presidente, declarou aberta a sessão.

O Sr. Dr. Fabio Rego procede á leitura da acta da sessão anterior, que é sem debate approvada.

Passando-se ao expediente, são tomadas, entre outras deliberações, as seguintes:

Conceder as seguintes pensões annuaes:

2.000\$, repartidamente, a DD. Anna Martins Borges Barroso, Herminia Martins Borges Ancora da Luz e Lucia Martins Borges, filhas do finado socio general Manoel Gomes Borges;

500\$ a D. Fileta Rabello de Mendonça, viuva do socio João Xavier Praxedes Mendonça;

500\$ a D. Thereza Duarte de Belfort Cerqueira, filha do finado socio Antonio Raymundo Teixeira Vieira Belfort;

400\$, repartidamente, a D. Lydia Brito Fernandes e Oswald Guilherme de Brito Fernandes, filhos da finada socia D. Emilia Custodia Ribeiro Fernandes;

200\$, repartidamente, a DD. Zitta Marques de Siqueira e Celina Marques de Siqueira, filhas menores do finado socio João Coutinho de Siqueira;

De 8\$, repartidamente, a DD. Antonietta Ayres de Magalhães e Marietta Ayres de Magalhães, netas menores da finada socia D. Maria do Carmo Dias do Amaral Bastos.

Indeferir o pedido de D. Irene Tavares Rios para lhe ser paga a pensão instituida por seu pae Joaquim Ignacio da Cunha Tavares, visto que este falleceu em debito do mais de dez trimestres de contribuições;

Autorizar o pagamento das respectivas pensões vencidas aos herdeiros das fallecidas pensionistas DD. Amelia Brígida Ewerton de Almeida Russell, Francisca Carolina Alvim da Gama e Mello e Amalia Simões dos Santos Lisboa, na importancia total de 224\$024;

Exigir que as supplicantes da pensão vencida pela finada pensionista D. Francisca Amelia Petra de Almeida satisfaça a duvida do pueror da secretaria;

Autorizar o pagamento das contas apresentadas por Leuzinger & Comp., Moreno Borlido & Comp. e pelo porteiro da instituição.

Importação dos limões na Alemanha — O commercio dos limões, nestes ultimos annos, tomou uma grande extensão na Alemanha. Estes fructos, importados principalmente da Italia e da Hespanha, chegam por via terrestre ou por Hamburgo.

Uma importante casa de Coblentz, a *Rheinische Obst Produ Kten Gesellschaft*, conhecida sob o nome *Obsta*, manda vir mui grandes quantidades de limões, que transforma em limonada; remette este producto de sua fabricação para os principaes centros do imperio e mormente para a Saxonia.

Ora, consta que estes limões são comprados em Livorno a um correspondente, que, depois de tel-os mandado vir da Corsega, os re-exportou, por via terrestre, para a fabrica de Coblentz.

Os directores desta usina teriam vantagens, sem duvida, em comprar os limões directamente na Corsega e dahi encaminhal-os para Coblentz, por vias francezas.

Haveria, pois, vantagem, ao que parece, para o nosso commercio de exportação na Corsega, bem como para algumas das nossas companhias de transporte, em entabolar relações com a sociedade *Obsta*.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Saturno*, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Campeiro*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Amanhã:

Pelo *Horace* para Victoria e Nova-Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, carta para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Homer*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Regina Margherite*, para Genova, recebendo impressos até á 11 hora da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Lady Wolseley* (barca), para Rotterdam, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Brookly*, para Baltimore, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando o da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico — Dia 23 de novembro de 1905.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.2	22.4	15.2	76	3.1	E	0.3	CK	
4 h. m.....	759.8	21.8	15.6	81	4.0	ENE	0.9	C. CK	
7 h. m.....	760.4	22.6	16.0	78	2.1	N	0.4	C. CK	
10 h. m.....	760.2	24.2	16.9	75	2.0	SE	0.4	C. SC. SK	
1 h. t.....	758.7	25.4	19.4	80	10.0	SE	0.1	C. CK. SK	
4 h. t.....	757.4	26.2	20.5	81	6.7	SE	0.5	SC. CK	
7 h. t.....	757.7	27.0	19.2	72	1.7	E	0.2	C. CK	
10 h. t.....	758.8	25.8	18.8	78	1.3	SE	0.4	C. CK	
Médias.....	759.13	24.39	17.70	77.70	3.9		0.4		

Temperatura: maxima, ás 6 hs. T., 27,5; minima, ás 6 hs. M., 21,1.— Evaporação em 24 horas, 2,6.— Ozono: ás 7 hs. m., 3; ás 7 hs. n., 1.— Horas de insolação: 11 hs. 20 m.

Obituario— Sepultaram-se no dia 23 de novembro de 1905 43 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	9
	43
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	19
	43
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	14
	43
Indigentes.....	13

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.398

Theodor Wille & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de exportação de café e outros generos, á rua da Alfandega n. 31, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima allada, a qual consiste no seguinte: Um retulo contendo duas circunferencias concentricas e dentro deitas um triângulo em que se vê a letra W, acompanhada interiormente de tres pontos dispostos em forma de triângulo e exteriormente da palavra Campos. No espaço comprehendido entre as duas circunferencias, leem-se os dizeres: *Propriedade de Theodor Wille & Comp.* A referida marca será uzada pelos supplicantes em etiquetas ou estampada nos saccos que contiverem o café em grão do seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha no valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1905.—Por procuração.—Theodor Wille, *Deuth Walluel & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde de 23 de outubro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.398, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 24 do novembro de 1905.....	5.749:229:679
Idem do dia 25:	
Em papel.. 193:797:919	
Em ouro.... 71:611:236	270:409:205
	6.019:633:884
Em igual periodo de 1904	5.344:310:493

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de novembro de 1905

Interior.....	22:031:360
Consumo:	
Fumo.....	1:780:590
Bebidas.....	5:305:300
Phosphoros....	12:00:000
Calçado.....	1:500:000

Perfumarias....	250:000
Especialidade de pharmaceuticas.....	313:000
Vinagre.....	69:000
Conservas.....	1:159:000
Cartas de jogar.....	14:000
Chapéus.....	10:000
Tecidos.....	1:800:000
Vinhos.....	5:500
	25:197:000
Extraordinaria.....	24:411:131
Deposito.....	133:000
Renda com applicação especial.....	10.786:103
	82.593:802
Renda do 1 a 21 de novembro de 1905.....	1.370:533:846
Total.....	1.453:130:748
Em igual periodo de 1904....	2.008:523:864
Diferença para menos.....	555:393:216

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1906, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff: preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha: preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo: preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moido: preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite de vacca: preço por litro.

Grupo 6º

Forragens—alfafa, favelo, fubá grosso e milho: preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar—branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos: preço por unidade e dúzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoitos, bolachas e rosas do barão: preço por kilogramma.

Grupo 10º

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro; sendo a de vacca somente de quartos trazeiros da rez: preço por kilogramma.

Grupo 11º

Objectos de expeliente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios e outros artigos: preço conforme a relação.

Grupo 13º

Molhados: preço conforme a relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos: preço conforme a relação.

Grupo 15º

Material cirurgico: preço conforme a relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão aceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazer-as, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrolinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quitos com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente.

Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até á vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), para garantia de cada proposta.

Só se darão guias para deposito de garantia de propostas aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando terem pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; e 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio dia de 30 de novembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 31 de outubro de 1905.—O director geral José Carlos de Souza Bordini.

Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro

São chamados amanhã, 27, ao meio-dia, para prova escripta de anatomia os alumnos inscriptos.

Força Policial do Districto Federal

O conselho administrativo receberá propostas, no dia 28 do corrente, ao meio-dia, na secretaria geral desta força, para o fornecimento durante o anno proximo futuro de arreiatas de corrente, almofadas, almofadas de capim, bandoleiras, bainha para sabres, botina, brochuras de 200 folhas, brochuras de 100 folhas, cinturões para praças e para musicos, cartucheiras, capim verde, colchões de capim, carneira, cobertores, colchas de chita, cravos para ferraduras, estribos de metal, esporas de metal, escovas de raiz n. 117 marca cavallinho, espada com bainha para sargento-ajudante, ferraduras para cavallos e muares, fiadores para espada, fiadores para revolver, fronhas grandes, fronhas pequenas, freios para cavallos, freios para muares, livros em branco capa de couro com 200 folhas, livros em branco capa de couro com 150 folhas, livros em branco capa de couro com 100 folhas, livros em branco capa de linho com 100 folhas, 230 muares nacionaes, patronas, palas, perneiras de couro, pentes de chifre, sóla preta engraxada (meio), sóla preta envernizada (meio), sóla branca (meio), sóla do sertão (meio), talins para praças e para musicos, talins para sargentos-ajudantes, tesouras para tosar, talabartes e venda de estrume, sob as seguintes condições:

1.ª O concorrente deverá, até a vespera do dia acima marcado, entregar petição dirigida ao commando geral, solicitando ser admittido á concorrência e fazer na Contadoria deposito de 500\$, com excepção do dos muares, que deverá ser de 5.000\$, para garantia das mesmas propostas;

2.ª O concorrente, para o fornecimento dos muares, cuja proposta for aceita, deve fazer dentro das 48 horas seguintes caução da quantia correspondente a 10 % do valor total do fornecimento, como garantia de seu contracto;

3.ª As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada;

4.ª Fazer entrega dos animaes contractados até 31 de março do anno vindouro, podendo ser em duas partidas;

5.ª Os muares devem ter 1.ª 40 de altura, no minimo, e cinco annos de idade, no maximo, serem mansos, bem domados, pellos uniformes, só sendo acceptos aquelles que, depois de escolhidos, forem conservados durante cinco dias em logar determinado pelo Exm. Sr. general commandante, afim de melhor se conhecer de sua qualidade.

Na assistencia do material, os concorrentes encontrarão quaesquer esclarecimentos de que necessitarem.

Assistencia do Material, 24 de novembro de 1905.—Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 28 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento durante o exercicio vindouro de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correeiro, fardamento de panno azul ferrete (francez), de brim pardo e de algodão mesclado, camisas de morim e de flanela, calças de brim branco, gravatas de seda, botinas de bezerro e capacetes de couro da Russia com emblema, artigos para luzes e machinas, ferros, metaes e a lavagem da roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou seu procurador, acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legalizadas.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industria e profissões, relativo ao semestre a vencer, e á municipalidade o de alvarás de licença para negocio.

Nenhuma proposta será accepta sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar no acto da entrega de suas propostas a quantia de 400\$, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente no caso de ser accepto, deixar de assignar o devido contracto, até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por ocasião da assignatura será depositada na contadoria do corpo, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 400.000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 23 de novembro de 1905.—Tenente, Augusto José Ferreira Coelho, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Commendador Leonardo ns. 3 e 5;
Rua Barão de S. Felix ns. 169 e 202;
Rua General Camara ns. 188 e 202;
Rua de S. Pedro n. 5;
Rua do Hospicio n. 139;
Rua dos Andradas n. 77;
Rua da Quitanda n. 93;
Rua do Senado n. 39;
Ladeira do Faria n. 27;
Rua do Costa Lobo n. 12 e o barracão, fundos do n. 12.
Rua Quinze de Novembro n. 15;
Rua do Lavradio n. 140 (loja);
Estrada do Porto de Inhauma n. 13;
Rua João Ricardo n. 13;
Ladeira do Barroso ns. 30 e 32;
Rua Marcilio Dias n. 10;
Rua Visconde da Gavea n. 35 (cocheira);
Rua Marcilio Dias n. 24;
Rua do Lavradio n. 135;
Rua do Lavradio n. 137;
Rua do Lavradio n. 137;
Rua Visconde do Rio Branco n. 51;
Rua Visconde do Rio Branco n. 51;
Rua Bibiana n. 33 D.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1905.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

De ordem do Sr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta

directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Sapucahy n. 69.
Rua da Saude n. 271 A.
Rua Vidal de Negreiros n. 54.
Rua Barão de S. Felix n. 164.
Rua da Harmonia n. 22.
Rua Dias da Cruz n. 14.
Rua Daniel Carneiro n. 32 A (estalagem).
Rua Ferreira Nobre n. 15.
Rua das Dores n. 12.
Rua Daniel Carneiro n. 34 (fundos).
Rua Mathews, fundos do predio n. 4, da rua Joaquim Meyer (cocheira).
Travessa Christiana n. 5.
Ladeira da Saude n. 1.
Rua Senador Pompeu n. 143.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1905.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Leopoldina Angelica da Silva Avila, residente á rua Sete de Setembro n. 10, multada em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria que acceptou sob n. 102, para fazer melhoramentos no predio n. 48 A, da rua da Candelaria, infringindo o § II do art. 98 do mesmo regulamento sanitario.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

J. da Silveira Maia, residente á rua Bella de S. João n. 41, multado em 60\$, por não ter collocado, em sua confeitaria á rua Bella de S. João n. 41, o numero de escarradores que lhe foi indicado no termo de intimação n. 41.373, infringindo o art. 224 do citado regulamento sanitario.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Miguel Otero Sanches, á rua do Carmo, multado em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 14.379 para sanear o sobrado do predio da rua do Lavradio n. 73, do qual é procurador, infringindo o § I do art. 98 do mesmo regulamento.

Maria Augusta, multada em 200\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 31.321, para executar melhoramentos no predio de sua propriedade á rua Visconde de Sapucahy n. 69, infringindo o § II do art. 18 do citado regulamento sanitario.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Marcellino Moreira Macedo, residente á rua D. Anna Nery n. 126, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 45.303, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento sanitario.

Adão Jacintho Gomes, residente á rua Archias Cordeiro n. 104, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 45.154, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento sanitario.

Laborde Orgaert & Comp., residentes á rua do Lavradio n. 158, multados em 125\$, por não ter communicado por escripto áquella delegacia que ficara deshabitado o predio n. 23 á rua Imperial, de cujo proprietario são procuradores, infringindo a letra a do art. 87 do citado regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de novembro de 1905.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

Caixa de Amortização

Faço publico que em sessões realizadas a 17, 19 e 20 do corrente foram, perante a Junta Administrativa, sorteadas 6.006 apolices nominativas do emprestimo nacional de 1897, sendo a sua numeração a seguinte:

9	482	1.038	1.692	2.253	2.808	3.333	3.862	4.375	4.870	5.537	6.150
16	492	1.089	1.699	2.266	2.831	3.335	3.867	4.376	4.896	5.568	6.156
21	496	1.100	1.714	2.280	2.850	3.336	3.871	4.385	4.909	5.581	6.159
28	500	1.121	1.727	2.293	2.863	3.359	3.895	4.390	4.915	5.591	6.172
38	502	1.135	1.732	2.303	2.864	3.361	3.897	4.412	4.917	5.595	6.173
53	507	1.137	1.745	2.313	2.882	3.365	3.900	4.438	4.940	5.600	6.175
55	508	1.152	1.747	2.316	2.899	3.366	3.908	4.439	4.942	5.606	6.194
82	520	1.157	1.749	2.333	2.903	3.374	3.910	4.442	4.947	5.627	6.207
97	533	1.174	1.753	2.341	2.907	3.386	3.924	4.450	4.958	5.639	6.208
100	535	1.183	1.755	2.355	2.913	3.395	3.928	4.451	4.968	5.644	6.209
102	545	1.187	1.785	2.360	2.925	3.400	3.935	4.453	4.988	5.642	6.236
116	547	1.192	1.794	2.370	2.948	3.404	3.939	4.478	4.997	5.644	6.236
140	549	1.197	1.808	2.406	2.951	3.410	3.945	4.481	4.999	5.650	6.253
148	555	1.202	1.810	2.407	2.954	3.420	3.954	4.484	5.000	5.659	6.257
150	594	1.210	1.826	2.430	2.965	3.452	3.962	4.485	5.011	5.660	6.261
154	597	1.241	1.827	2.436	2.989	3.458	3.967	4.486	5.012	5.663	6.268
162	599	1.243	1.830	2.449	3.003	3.481	3.971	4.495	5.035	5.680	6.286
168	635	1.249	1.836	2.452	3.008	3.498	3.974	4.496	5.041	5.718	6.292
170	640	1.254	1.846	2.456	3.020	3.503	3.979	4.502	5.059	5.724	6.294
171	647	1.258	1.857	2.475	3.032	3.514	3.990	4.505	5.071	5.730	6.301
172	649	1.264	1.862	2.478	3.033	3.525	4.014	4.514	5.072	5.740	6.307
176	653	1.265	1.891	2.487	3.036	3.552	4.048	4.519	5.087	5.764	6.314
183	655	1.283	1.895	2.523	3.038	3.554	4.055	4.520	5.091	5.770	6.318
188	683	1.304	1.915	2.528	3.041	3.556	4.061	4.524	5.110	5.787	6.319
195	689	1.319	1.922	2.531	3.042	3.561	4.062	4.527	5.113	5.806	6.328
211	693	1.341	1.923	2.536	3.045	3.562	4.070	4.530	5.114	5.838	6.331
227	698	1.361	1.942	2.544	3.053	3.563	4.075	4.531	5.134	5.851	6.357
235	715	1.382	1.947	2.553	3.064	3.588	4.078	4.536	5.134	5.855	6.374
236	724	1.388	1.957	2.586	3.068	3.617	4.080	4.546	5.187	5.860	6.377
239	727	1.390	1.960	2.588	3.094	3.631	4.093	4.593	5.190	5.863	6.381
244	734	1.391	1.970	2.590	3.105	3.635	4.110	4.595	5.192	5.874	6.405
247	740	1.392	1.975	2.598	3.117	3.640	4.113	4.597	5.205	5.899	6.410
248	746	1.393	1.993	2.605	3.122	3.642	4.126	4.598	5.209	5.917	6.420
255	748	1.400	1.998	2.619	3.126	3.651	4.127	4.611	5.210	5.919	6.424
257	776	1.414	2.013	2.620	3.132	3.656	4.147	4.612	5.211	5.926	6.442
263	781	1.416	2.026	2.630	3.134	3.658	4.150	4.622	5.217	5.939	6.448
283	795	1.432	2.036	2.631	3.143	3.667	4.161	4.631	5.219	5.951	6.454
289	799	1.461	2.039	2.632	3.145	3.679	4.165	4.636	5.224	5.955	6.459
312	804	1.485	2.053	2.651	3.162	3.695	4.170	4.639	5.228	5.993	6.463
320	807	1.496	2.060	2.665	3.179	3.705	4.173	4.645	5.240	5.997	6.464
321	813	1.500	2.072	2.666	3.184	3.709	4.187	4.657	5.272	6.004	6.468
323	816	1.502	2.080	2.676	3.188	3.710	4.193	4.685	5.274	6.011	6.478
329	821	1.516	2.086	2.677	3.190	3.719	4.208	4.728	5.284	6.025	6.486
331	828	1.519	2.103	2.687	3.203	3.721	4.221	4.739	5.285	6.044	6.496
335	840	1.522	2.107	2.691	3.209	3.722	4.233	4.751	5.293	6.052	6.502
349	848	1.524	2.116	2.714	3.210	3.727	4.247	4.753	5.318	6.055	6.525
351	880	1.526	2.133	2.721	3.214	3.731	4.252	4.761	5.321	6.067	6.538
353	901	1.533	2.178	2.727	3.213	3.733	4.254	4.762	5.324	6.075	6.543
365	905	1.536	2.189	2.740	3.231	3.738	4.266	4.785	5.350	6.080	6.547
369	910	1.537	2.209	2.746	3.249	3.751	4.269	4.805	5.391	6.081	6.571
380	916	1.538	2.292	2.751	3.270	3.768	4.275	4.812	5.414	6.089	6.585
391	935	1.539	2.206	2.757	3.271	3.795	4.316	4.825	5.448	6.092	6.594
409	940	1.583	2.219	2.760	3.278	3.802	4.318	4.830	5.457	6.101	6.596
410	942	1.613	2.221	2.767	3.286	3.805	4.322	4.841	5.463	6.103	6.601
425	955	1.623	2.225	2.783	3.287	3.808	4.324	4.854	5.464	6.110	6.607
449	990	1.629	2.239	2.786	3.293	3.830	4.330	4.855	5.476	6.114	6.627
450	996	1.660	2.244	2.788	3.322	3.854	4.346	4.860	5.487	6.124	6.630
456	1.029	1.680	2.247	2.803	3.324	3.861	4.373	4.866	5.520	6.130	6.634

6.641	7.376	8.055	8.704	9.320	9.935	10.631	11.263	11.989	12.699	13.477	14.063
6.643	7.386	8.056	8.736	9.346	10.015	10.640	11.276	11.990	12.700	13.491	14.079
6.650	7.406	8.080	8.745	9.349	10.018	10.649	11.280	12.005	12.704	13.500	14.082
6.679	7.407	8.085	8.756	9.352	10.019	10.653	11.282	12.030	12.708	13.503	14.084
6.691	7.413	8.087	8.759	9.361	10.021	10.666	11.284	12.034	12.714	13.506	14.087
6.693	7.419	8.099	8.760	9.378	10.028	10.668	11.303	12.039	12.740	13.517	14.088
6.702	7.433	8.100	8.772	9.381	10.029	10.684	11.306	12.044	12.762	13.518	14.091
6.718	7.436	8.108	8.775	9.383	10.030	10.727	11.307	12.058	12.765	13.531	14.099
6.719	7.446	8.109	8.781	9.422	10.036	10.728	11.323	12.073	12.767	13.533	14.104
6.742	7.454	8.122	8.785	9.426	10.075	10.754	11.341	12.086	12.769	13.534	14.109
6.750	7.463	8.128	8.788	9.442	10.079	10.761	11.352	12.087	12.776	13.536	14.110
6.761	7.478	8.131	8.791	9.449	10.082	10.770	11.353	12.097	12.792	13.541	14.113
6.780	7.480	8.133	8.792	9.454	10.087	10.773	11.354	12.128	12.816	13.544	14.153
6.809	7.488	8.143	8.803	9.459	10.107	10.774	11.364	12.134	12.838	13.545	14.160
6.826	7.496	8.154	8.812	9.460	10.124	10.777	11.366	12.146	12.843	13.558	14.161
6.829	7.500	8.157	8.813	9.462	10.126	10.778	11.387	12.149	12.870	13.562	14.162
6.832	7.501	8.161	8.840	9.463	10.137	10.779	11.389	12.162	12.874	13.564	14.171
6.850	7.502	8.162	8.857	9.476	10.154	10.780	11.407	12.163	12.896	13.567	14.181
6.857	7.505	8.164	8.869	9.490	10.162	10.788	11.409	12.192	12.916	13.576	14.185
6.858	7.528	8.166	8.873	9.501	10.163	10.820	11.411	12.199	12.918	13.577	14.214
6.861	7.543	8.183	8.874	9.504	10.170	10.827	11.416	12.201	12.927	13.595	14.220
6.867	7.544	8.185	8.875	9.505	10.177	10.848	11.427	12.204	12.935	13.606	14.221
6.868	7.558	8.188	8.877	9.506	10.179	10.849	11.443	12.215	12.957	13.619	14.242
6.870	7.581	8.189	8.881	9.526	10.182	10.872	11.459	12.216	12.965	13.634	14.257
6.873	7.608	8.202	8.893	9.528	10.185	10.875	11.461	12.219	12.967	13.648	14.284
6.876	7.622	8.213	8.897	9.530	10.208	10.876	11.466	12.222	12.980	13.649	14.292
6.890	7.639	8.253	8.922	9.538	10.212	10.879	11.469	12.227	12.982	13.652	14.304
6.920	7.645	8.256	8.932	9.540	10.214	10.880	11.475	12.258	12.987	13.654	14.307
6.926	7.662	8.282	8.934	9.541	10.229	10.889	11.481	12.260	12.990	13.660	14.312
6.928	7.674	8.287	8.949	9.542	10.234	10.891	11.493	12.264	12.998	13.662	14.316
6.932	7.703	8.297	8.975	9.547	10.245	10.893	11.501	12.275	12.999	13.663	14.318
6.947	7.713	8.302	9.002	9.556	10.288	10.899	11.507	12.287	13.007	13.677	14.335
6.955	7.717	8.303	9.006	9.577	10.295	10.902	11.518	12.294	13.017	13.683	14.360
6.963	7.726	8.323	9.017	9.584	10.299	10.908	11.529	12.298	13.026	13.691	14.373
6.964	7.735	8.328	9.025	9.585	10.305	10.915	11.533	12.299	13.029	13.695	14.379
6.974	7.736	8.334	9.031	9.592	10.306	10.918	11.542	12.300	13.040	13.699	14.380
6.989	7.737	8.362	9.034	9.633	10.310	10.931	11.552	12.317	13.048	13.703	14.390
6.992	7.745	8.363	9.043	9.634	10.316	10.935	11.567	12.319	13.051	13.704	14.400
6.998	7.759	8.370	9.044	9.635	10.333	10.938	11.576	12.321	13.055	13.712	14.437
6.999	7.762	8.375	9.049	9.643	10.335	10.965	11.580	12.324	13.074	13.721	14.443
7.001	7.767	8.380	9.050	9.661	10.338	10.970	11.581	12.327	13.093	13.724	14.446
7.007	7.772	8.384	9.056	9.665	10.344	10.972	11.593	12.330	13.104	13.731	14.453
7.012	7.775	8.415	9.064	9.677	10.348	10.987	11.602	12.334	13.105	13.732	14.476
7.023	7.783	8.420	9.075	9.678	10.353	10.998	11.614	12.342	13.122	13.751	14.485
7.042	7.793	8.430	9.080	9.693	10.356	11.004	11.615	12.346	13.127	13.759	14.494
7.044	7.799	8.438	9.082	9.695	10.378	11.008	11.623	12.367	13.143	13.764	14.496
7.087	7.801	8.443	9.084	9.703	10.386	11.016	11.624	12.370	13.145	13.783	14.497
7.099	7.806	8.462	9.085	9.712	10.411	11.031	11.625	12.375	13.153	13.787	14.524
7.112	7.823	8.463	9.089	9.713	10.412	11.041	11.627	12.382	13.155	13.796	14.530
7.120	7.828	8.475	9.092	9.719	10.422	11.046	11.638	12.388	13.165	13.799	14.536
7.138	7.838	8.477	9.094	9.723	10.425	11.058	11.646	12.396	13.168	13.800	14.546
7.141	7.846	8.482	9.107	9.736	10.428	11.065	11.658	12.423	13.172	13.816	14.547
7.149	7.850	8.485	9.132	9.768	10.433	11.081	11.666	12.433	13.185	13.824	14.550
7.171	7.871	8.503	9.133	9.776	10.454	11.091	11.691	12.444	13.210	13.832	14.551
7.201	7.872	8.508	9.134	9.782	10.468	11.099	11.700	12.475	13.216	13.853	14.554
7.216	7.874	8.511	9.139	9.784	10.494	11.128	11.720	12.499	13.253	13.870	14.595
7.232	7.878	8.514	9.140	9.795	10.497	11.135	11.723	12.501	13.262	13.878	14.596
7.248	7.882	8.516	9.151	9.820	10.515	11.136	11.731	12.520	13.286	13.884	14.602
7.250	7.887	8.540	9.174	9.822	10.516	11.142	11.746	12.525	13.301	13.889	14.612
7.254	7.909	8.542	9.200	9.843	10.517	11.143	11.748	12.523	13.302	13.899	14.628
7.261	7.910	8.545	9.211	9.853	10.529	11.146	11.749	12.532	13.357	13.901	14.630
7.263	7.915	8.555	9.213	9.873	10.537	11.165	11.753	12.549	13.370	13.919	14.644
7.270	7.922	8.560	9.223	9.881	10.542	11.166	11.774	12.559	13.373	13.927	14.652
7.271	7.926	8.566	9.242	9.882	10.544	11.168	11.777	12.563	13.376	13.928	14.658
7.281	7.937	8.575	9.243	9.895	10.561	11.170	11.789	12.569	13.397	13.944	14.665
7.284	7.958	8.587	9.244	9.903	10.562	11.173	11.816	12.573	13.416	13.955	14.675
7.290	7.963	8.594	9.253	9.905	10.563	11.181	11.818	12.599	13.447	13.960	14.691
7.291	7.971	8.595	9.265	9.906	10.566	11.187	11.856	12.604	13.452	13.961	14.702
7.309	7.975	8.604	9.285	9.908	10.569	11.197	11.882	12.605	13.453	13.986	14.707
7.326	7.978	8.607	9.289	9.926	10.573	11.199	11.919	12.606	13.456	13.990	14.722
7.339	7.981	8.649	9.291	9.934	10.584	11.203	11.921	12.610	13.458	14.009	14.724
7.341	8.002	8.653	9.296	9.941	10.592	11.212	11.922	12.616	13.464	14.017	14.738
7.345	8.009	8.657	9.297	9.947	10.599	11.215	11.959	12.634	13.465	14.029	14.745
7.351	8.018	8.659	9.298	9.957	10.605	11.227	11.970	12.643	13.467	14.036	14.754
7.355	8.021	8.664	9.301	9.970	10.614	11.235	11.971	12.668	13.468	14.041	14.758
7.356	8.023	8.671	9.302	9.978	10.619	11.245	11.974	12.680	13.473	14.047	14.777
7.373	8.036	8.680	9.307	9.987	10.632	11.261	11.975	12.686	13.476	14.051	14.780

14.786	15.439	15.901	16.580	17.244	18.046	18.674	19.313	20.110	20.949	21.586	22.426
14.798	15.442	15.915	16.597	17.245	18.057	18.675	19.333	20.131	20.957	21.589	22.443
14.801	15.445	15.918	16.611	17.259	18.061	18.680	19.340	20.132	20.962	21.598	22.445
14.806	15.456	15.921	16.614	17.270	18.063	18.695	19.356	20.139	20.976	21.599	22.448
14.813	15.457	15.925	16.616	17.311	18.065	18.701	19.359	20.142	20.985	21.616	22.474
14.814	15.459	15.938	16.628	17.315	18.072	18.715	19.364	20.146	20.987	21.617	22.498
14.818	15.460	15.944	16.635	17.320	18.107	18.719	19.365	20.165	21.000	21.625	22.509
14.819	15.475	15.957	16.637	17.347	18.116	18.723	19.368	20.171	21.003	21.633	22.521
14.822	15.477	15.968	16.652	17.372	18.117	18.735	19.390	20.172	21.004	21.640	22.542
14.824	15.483	15.975	16.659	17.381	18.118	18.738	19.392	20.177	21.018	21.656	22.547
14.832	15.484	15.985	16.661	17.384	18.134	18.740	19.394	20.189	21.019	21.661	22.564
14.835	15.497	15.992	16.665	17.401	18.139	18.743	19.420	20.194	21.045	21.683	22.583
14.851	15.500	16.003	16.667	17.406	18.143	18.760	19.426	20.204	21.054	21.691	22.606
14.857	15.505	16.012	16.685	17.408	18.148	18.773	19.432	20.212	21.059	21.704	22.619
14.860	15.509	16.032	16.688	17.410	18.151	18.779	19.438	20.213	21.079	21.710	22.640
14.867	15.510	16.038	16.696	17.422	18.170	18.784	19.443	20.217	21.099	21.718	22.660
14.868	15.515	16.039	16.700	17.447	18.182	18.791	19.450	20.227	21.102	21.723	22.662
14.888	15.535	16.049	16.708	17.469	18.189	18.808	19.454	20.234	21.103	21.729	22.664
14.893	15.538	16.060	16.715	17.481	18.206	18.814	19.458	20.244	21.104	21.730	22.677
14.915	15.542	16.071	16.717	17.484	18.209	18.817	19.470	20.257	21.105	21.760	22.696
14.917	15.563	16.109	16.731	17.487	18.212	18.827	19.504	20.261	21.113	21.768	22.707
14.921	15.564	16.115	16.734	17.537	18.223	18.829	19.514	20.290	21.118	21.785	22.710
14.924	15.566	16.116	16.739	17.558	18.225	18.844	19.519	20.297	21.125	21.801	22.715
14.937	15.570	16.119	16.753	17.564	18.226	18.869	19.522	20.299	21.142	21.821	22.723
14.953	15.574	16.132	16.763	17.570	18.227	18.873	19.528	20.312	21.143	21.832	22.735
14.964	15.577	16.141	16.765	17.571	18.231	18.890	19.540	20.321	21.144	21.834	22.741
14.982	15.589	16.154	16.772	17.583	18.232	18.891	19.560	20.337	21.161	21.835	22.748
14.986	15.595	16.167	16.774	17.594	18.234	18.897	19.587	20.344	21.162	21.843	22.750
14.998	15.598	16.187	16.786	17.598	18.237	18.911	19.589	20.360	21.172	21.856	22.754
15.015	15.603	16.188	16.792	17.614	18.238	18.923	19.603	20.382	21.178	21.870	22.774
15.016	15.609	16.191	16.802	17.618	18.244	18.932	19.611	20.389	21.195	21.889	22.776
15.018	15.614	16.193	16.817	17.633	18.251	18.936	19.616	20.396	21.232	21.890	22.788
15.022	15.618	16.198	16.825	17.640	18.257	18.947	19.617	20.404	21.238	21.907	22.797
15.025	15.622	16.216	16.836	17.683	18.258	18.953	19.631	20.409	21.239	21.910	22.800
15.026	15.624	16.220	16.839	17.686	18.267	18.971	19.634	20.412	21.244	21.924	22.809
15.028	15.628	16.221	16.841	17.689	18.268	18.975	19.635	20.432	21.257	21.928	22.813
15.030	15.636	16.232	16.846	17.697	18.269	18.980	19.637	20.446	21.259	21.930	22.830
15.041	15.641	16.242	16.851	17.700	18.270	18.983	19.660	20.505	21.264	21.940	22.846
15.055	15.646	16.250	16.859	17.712	18.277	18.986	19.663	20.508	21.268	21.943	22.849
15.060	15.654	16.253	16.860	17.716	18.283	18.989	19.674	20.516	21.278	21.944	22.866
15.074	15.657	16.272	16.899	17.733	18.297	18.990	19.678	20.520	21.281	21.954	22.872
15.079	15.676	16.294	16.906	17.734	18.305	19.004	19.683	20.521	21.290	21.998	22.875
15.112	15.678	16.300	16.927	17.753	18.324	19.012	19.716	20.529	21.305	21.999	22.888
15.115	15.692	16.302	16.928	17.757	18.325	19.030	19.726	20.533	21.336	22.004	22.927
15.143	15.693	16.324	16.934	17.765	18.334	19.031	19.748	20.543	21.340	22.016	22.940
15.149	15.714	16.330	16.942	17.769	18.338	19.038	19.759	20.548	21.343	22.018	22.953
15.153	15.719	16.333	16.945	17.771	18.339	19.041	19.763	20.583	21.352	22.021	22.981
15.156	15.724	16.335	16.954	17.794	18.361	19.046	19.766	20.590	21.356	22.024	22.984
15.157	15.728	16.361	16.962	17.804	18.370	19.053	19.823	20.601	21.357	22.029	22.987
15.158	15.729	16.365	16.972	17.807	18.383	19.067	19.827	20.612	21.362	22.041	23.004
15.177	15.730	16.370	16.975	17.811	18.385	19.081	19.833	20.623	21.370	22.073	23.006
15.187	15.746	16.381	16.989	17.813	18.389	19.088	19.834	20.648	21.371	22.085	23.014
15.204	15.747	16.390	17.021	17.828	18.392	19.090	19.844	20.657	21.373	22.091	23.043
15.207	15.752	16.394	17.026	17.834	18.393	19.094	19.867	20.663	21.381	22.100	23.045
15.220	15.767	16.396	17.030	17.844	18.443	19.095	19.869	20.674	21.384	22.110	23.059
15.229	15.782	16.398	17.041	17.847	18.449	19.098	19.875	20.695	21.390	22.114	23.062
15.235	15.806	16.403	17.044	17.864	18.451	19.100	19.877	20.701	21.397	22.137	23.064
15.245	15.818	16.411	17.058	17.866	18.461	19.117	19.883	20.715	21.406	22.163	23.075
15.258	15.826	16.416	17.061	17.867	18.490	19.122	19.893	20.736	21.410	22.169	23.079
15.265	15.829	16.424	17.064	17.879	18.505	19.124	19.895	20.747	21.413	22.172	23.084
15.276	15.838	16.444	17.097	17.885	18.532	19.135	19.898	20.753	21.415	22.173	23.097
15.289	15.849	16.445	17.103	17.902	18.534	19.137	19.910	20.765	21.419	22.189	23.098
15.307	15.850	16.456	17.106	17.903	18.539	19.140	19.913	20.769	21.420	22.219	23.122
15.324	15.854	16.457	17.129	17.922	18.553	19.187	19.924	20.797	21.426	22.224	23.126
15.338	15.865	16.463	17.130	17.932	18.566	19.193	19.929	20.818	21.429	22.277	23.145
15.341	15.870	16.468	17.132	17.935	18.578	19.194	19.942	20.839	21.435	22.280	23.149
15.361	15.875	16.477	17.137	17.939	18.582	19.203	19.975	20.841	21.444	22.283	23.158
15.376	15.876	16.488	17.145	17.952	18.588	19.204	19.976	20.846	21.457	22.292	23.163
15.382	15.878	16.495	17.168	17.954	18.596	19.225	19.983	20.851	21.460	22.321	23.165
15.383	15.879	16.502	17.180	17.973	18.599	19.227	20.001	20.852	21.472	22.324	23.170
15.399	15.882	16.504	17.189	17.975	18.605	19.233	20.012	20.874	21.493	22.330	23.176
15.397	15.883	16.508	17.191	17.976	18.614	19.255	20.027	20.886	21.497	22.333	23.180
15.399	15.887	16.513	17.203	18.012	18.636	19.266	20.030	20.887	21.500	22.359	23.184
15.401	15.888	16.516	17.213	18.014	18.637	19.268	20.050	20.892	21.526	22.385	23.185
15.414	15.891	16.518	17.220	18.017	18.639	19.299	20.051	20.927	21.530	22.591	23.200
15.424	15.893	16.544	17.228	18.038	18.655	19.305	20.066	20.930	21.568	22.405	23.207
15.430	15.900	16.547	17.231	18.044	18.672	19.311	20.104	20.943	21.576	22.415	23.211

23.212	23.942	24.712	25.327	26.070	26.859	27.623	28.576	29.342	29.904	30.895	31.686
23.215	23.948	24.715	25.333	26.078	26.862	27.637	28.579	29.394	29.995	30.899	31.696
23.230	23.973	24.717	25.339	26.096	26.878	27.676	28.587	29.396	30.010	30.951	31.700
23.234	23.983	24.721	25.341	26.099	26.883	27.681	28.591	29.403	30.011	30.953	31.704
23.250	23.989	24.722	25.352	26.094	26.884	27.689	28.594	29.408	30.013	30.964	31.722
23.251	24.004	24.725	25.357	26.105	26.917	27.694	28.595	29.412	30.016	30.967	31.725
23.269	24.006	24.737	25.366	26.106	26.919	27.700	28.596	29.416	30.023	31.000	31.727
23.274	24.011	24.745	25.369	26.112	26.927	27.701	28.612	29.417	30.033	31.017	31.741
23.275	24.017	24.776	25.374	26.113	26.928	27.706	28.615	29.430	30.042	31.027	31.743
23.278	24.018	24.799	25.375	26.128	26.933	27.738	28.618	29.431	30.044	31.028	31.764
23.287	24.021	24.825	25.382	26.145	26.943	27.760	28.628	29.450	30.047	31.042	31.774
23.295	24.024	24.826	25.407	26.152	26.952	27.761	28.629	29.456	30.063	31.074	31.785
23.319	24.029	24.827	25.403	26.175	26.966	27.780	28.633	29.460	30.083	31.082	31.795
23.328	24.030	24.829	25.410	26.177	26.979	27.781	28.635	29.478	30.085	31.091	31.803
23.333	24.047	24.833	25.439	26.182	26.988	27.783	28.642	29.492	30.094	31.117	31.813
23.360	24.062	24.838	25.442	26.202	27.023	27.803	28.647	29.507	30.104	31.125	31.837
23.362	24.100	24.850	25.449	26.206	27.035	27.813	28.667	29.508	30.117	31.127	31.838
23.371	24.118	24.864	25.456	26.217	27.042	27.845	28.686	29.516	30.119	31.130	31.857
23.375	24.131	24.867	25.475	26.219	27.046	27.847	28.691	29.520	30.123	31.133	31.859
23.385	24.161	24.883	25.477	26.236	27.058	27.868	28.740	29.522	30.135	31.177	31.866
23.386	24.162	24.885	25.478	26.285	27.059	27.870	28.749	29.532	30.139	31.183	31.878
23.411	24.167	24.893	25.480	26.314	27.080	27.874	28.765	29.538	30.166	31.188	31.881
23.434	24.174	24.894	25.481	26.319	27.081	27.892	28.767	29.543	30.172	31.195	31.890
23.450	24.182	24.915	25.482	26.328	27.088	27.908	28.778	29.567	30.184	31.200	31.894
23.455	24.185	24.920	25.505	26.337	27.090	27.953	28.813	29.575	30.196	31.204	31.895
23.457	24.206	24.929	25.521	26.340	27.113	27.971	28.815	29.596	30.199	31.225	31.908
23.463	24.216	24.936	25.543	26.350	27.119	27.974	28.830	29.602	30.203	31.231	31.910
23.466	24.221	24.938	25.547	26.366	27.131	28.014	28.886	29.611	30.220	31.234	31.925
23.469	24.253	24.951	25.548	26.376	27.138	28.031	28.896	29.634	30.229	31.249	31.955
23.470	24.256	24.959	25.557	26.388	27.143	28.066	28.897	29.648	30.238	31.268	31.973
23.490	24.259	24.972	25.561	26.394	27.167	28.078	28.908	29.657	30.249	31.270	31.990
23.491	24.268	24.977	25.582	26.407	27.173	28.079	28.928	29.660	30.275	31.271	32.001
23.499	24.272	24.982	25.596	26.413	27.181	28.080	28.929	29.670	30.280	31.272	32.010
23.513	24.276	25.000	25.601	26.425	27.187	28.102	28.930	29.691	30.285	31.273	32.015
23.520	24.284	25.011	25.620	26.434	27.188	28.136	28.936	29.703	30.288	31.276	32.024
23.544	24.292	25.012	25.624	26.447	27.194	28.138	28.947	29.705	30.296	31.278	32.027
23.565	24.295	25.016	25.650	26.454	27.197	28.162	28.976	29.712	30.298	31.286	32.029
23.583	24.307	25.019	25.668	26.461	27.203	28.167	28.933	29.721	30.310	31.294	32.037
23.595	24.315	25.022	25.692	26.470	27.209	28.184	28.938	29.726	30.315	31.296	32.038
23.618	24.319	25.024	25.704	26.474	27.217	28.186	28.991	29.728	30.338	31.297	32.063
23.620	24.325	25.034	25.706	26.538	27.223	28.193	29.002	29.731	30.346	31.339	32.070
23.622	24.348	25.050	25.710	26.546	27.242	28.201	29.015	29.738	30.352	31.345	32.106
23.623	24.349	25.053	25.711	26.548	27.250	28.202	29.035	29.751	30.354	31.357	32.132
23.623	24.373	25.060	25.722	26.530	27.281	28.209	29.038	29.760	30.378	31.361	32.138
23.634	24.389	25.062	25.727	26.565	27.294	28.220	29.062	29.764	30.388	31.393	32.139
23.639	24.397	25.069	25.731	26.570	27.324	28.242	29.064	29.771	30.401	31.402	32.146
23.642	24.402	25.071	25.738	26.579	27.330	28.246	29.065	29.776	30.402	31.416	32.148
23.645	24.421	25.078	25.763	26.589	27.344	28.248	29.066	29.780	30.405	31.439	32.151
23.659	24.429	25.085	25.781	26.593	27.374	28.299	29.082	29.781	30.423	31.465	32.177
23.702	24.430	25.092	25.785	26.616	27.386	28.303	29.091	29.784	30.442	31.470	32.185
23.744	24.432	25.097	25.791	26.626	27.393	28.337	29.125	29.785	30.470	31.474	32.192
23.746	24.447	25.099	25.793	26.631	27.411	28.342	29.127	29.792	30.471	31.482	32.197
23.760	24.460	25.112	25.822	26.636	27.416	28.357	29.128	29.800	30.515	31.492	32.219
23.767	24.465	25.135	25.824	26.637	27.417	28.361	29.138	29.804	30.531	31.495	32.232
23.769	24.471	25.140	25.829	26.638	27.423	28.363	29.153	29.805	30.562	31.502	32.238
23.770	24.484	25.141	25.832	26.639	27.424	28.375	29.166	29.812	30.563	31.503	32.244
23.795	24.492	25.147	25.870	26.643	27.428	28.331	29.176	29.833	30.579	31.508	32.246
23.797	24.493	25.152	25.875	26.669	27.429	28.386	29.179	29.840	30.602	31.512	32.250
23.801	24.522	25.162	25.835	26.684	27.440	28.395	29.199	29.843	30.621	31.525	32.255
23.816	24.531	25.172	25.888	26.691	27.441	28.400	29.200	29.847	30.631	31.527	32.282
23.823	24.541	25.183	25.903	26.703	27.449	28.410	29.201	29.854	30.642	31.535	32.286
23.827	24.557	25.186	25.913	26.707	27.477	28.416	29.203	29.858	30.650	31.537	32.294
23.829	24.560	25.190	25.917	26.733	27.511	28.427	29.207	29.861	30.664	31.542	32.297
23.841	24.563	25.192	25.925	26.768	27.512	28.432	29.223	29.865	30.698	31.550	32.300
23.862	24.577	25.222	25.928	26.781	27.514	28.460	29.239	29.878	30.699	31.565	32.315
23.868	24.579	25.255	25.929	26.800	27.534	28.473	29.241	29.884	30.704	31.576	32.319
23.876	24.595	25.262	25.932	26.804	27.540	28.477	29.245	29.905	30.722	31.586	32.321
23.879	24.610	25.267	25.938	26.825	27.550	28.479	29.248	29.910	30.758	31.602	32.327
23.887	24.629	25.272	25.947	26.832	27.565	28.488	29.251	29.919	30.760	31.607	32.343
23.892	24.637	25.285	25.956	26.833	27.574	28.491	29.270	29.926	30.777	31.628	32.346
23.893	24.639	25.295	25.961	26.834	27.582	28.495	29.285	29.929	30.788	31.636	32.361
23.899	24.658	25.296	25.991	26.838	27.584	28.496	29.293	29.936	30.795	31.649	32.365
23.907	24.674	25.301	25.996	26.847	27.591	28.504	29.303	29.958	30.811	31.657	32.384
23.916	24.677	25.304	26.029	26.852	27.603	28.529	29.316	29.961	30.820	31.662	32.386
23.922	24.678	25.317	26.041	26.853	27.613	28.547	29.321	29.962	30.848	31.664	32.401
23.929	24.704	25.324	26.042	26.856	27.615	28.551	29.329	29.967	30.879	31.665	32.403
23.939	24.709	25.325	26.054	26.858	27.616	28.564	29.333	29.968	30.893	31.683	32.411

32.428	33.262	34.106	35.039	35.749	36.434	37.248	37.912	38.676	39.196	39.805	40.466
32.434	33.313	34.110	35.057	35.758	36.448	37.254	37.913	38.686	39.198	39.813	40.486
32.440	33.324	34.143	35.038	35.770	36.461	37.276	37.952	38.695	39.222	39.818	40.487
32.442	33.333	34.159	35.069	35.779	36.506	37.277	37.959	38.697	39.230	39.824	40.491
32.459	33.334	34.162	35.112	35.780	36.540	37.283	37.978	38.698	39.261	39.829	40.508
32.466	33.353	34.165	35.122	35.781	36.561	37.290	37.997	38.699	39.263	39.833	40.514
32.468	33.371	34.168	35.127	35.794	36.590	37.292	38.015	38.711	39.270	39.843	40.539
32.469	33.375	34.179	35.131	35.811	36.592	37.295	38.028	38.714	39.299	39.845	40.543
32.472	33.380	34.192	35.132	35.815	36.593	37.296	38.040	38.720	39.305	39.847	40.550
32.475	33.401	34.214	35.139	35.851	36.600	37.316	38.047	38.724	39.312	39.853	40.552
32.478	33.415	34.239	35.148	35.853	36.603	37.325	38.048	38.732	39.317	39.854	40.559
32.487	33.417	34.241	35.157	35.869	36.608	37.329	38.054	38.735	39.324	39.855	40.569
32.512	33.457	34.276	35.159	35.874	36.611	37.342	38.058	38.736	39.327	39.862	40.576
32.513	33.481	34.278	35.166	35.883	36.631	37.350	38.085	38.740	39.333	39.870	40.580
32.520	33.486	34.284	35.173	35.885	36.645	37.362	38.087	38.744	39.343	39.883	40.583
32.545	33.501	34.285	35.184	35.886	36.655	37.370	38.096	38.752	39.355	39.893	40.593
32.543	33.507	34.303	35.199	35.891	36.656	37.371	38.097	38.754	39.367	39.901	40.606
32.551	33.517	34.326	35.228	35.899	36.658	37.388	38.100	38.757	39.368	39.915	40.615
32.565	33.525	34.330	35.245	35.905	36.661	37.389	38.105	38.759	39.375	39.916	40.616
32.605	33.552	34.341	35.268	35.907	36.679	37.402	38.111	38.762	39.386	39.920	40.621
32.627	33.554	34.344	35.291	35.911	36.692	37.405	38.119	38.770	39.387	39.921	40.627
32.665	33.557	34.359	35.292	35.918	36.697	37.407	38.130	38.773	39.398	39.925	40.640
32.669	33.570	34.365	35.296	35.923	36.710	37.410	38.159	38.776	39.402	39.931	40.651
32.672	33.594	34.366	35.298	35.924	36.712	37.439	38.174	38.785	39.410	39.933	40.660
32.675	33.600	34.387	35.312	35.926	36.713	37.444	38.177	38.789	39.416	39.937	40.681
32.679	33.602	34.399	35.314	35.929	36.718	37.447	38.183	38.794	39.424	39.951	40.684
32.682	33.607	34.410	35.342	35.936	36.724	37.451	38.231	38.803	39.427	39.967	40.689
32.683	33.621	34.437	35.353	35.939	36.723	37.454	38.242	38.813	39.432	39.971	40.720
32.684	33.628	34.453	35.353	35.941	36.732	37.456	38.244	38.822	39.437	39.972	40.751
32.688	33.650	34.457	35.370	35.947	36.739	37.459	38.249	38.834	39.440	39.975	40.771
32.691	33.675	34.479	35.373	35.952	36.783	37.469	38.259	38.835	39.443	39.979	40.799
32.699	33.682	34.509	35.385	35.953	36.785	37.478	38.261	38.836	39.449	39.983	40.817
32.707	33.690	34.510	35.391	35.954	36.791	37.494	38.271	38.835	39.471	39.986	40.839
32.736	33.703	34.515	35.394	35.993	36.794	37.508	38.281	38.901	39.480	39.994	40.842
32.739	33.711	34.518	35.399	35.999	36.796	37.513	38.285	38.902	39.481	40.007	40.845
32.758	33.717	34.522	35.400	36.019	36.815	37.527	38.308	38.927	39.486	40.012	40.846
32.761	33.722	34.524	35.416	36.030	36.819	37.532	38.318	38.945	39.487	40.019	40.860
32.764	33.729	34.558	35.418	36.032	36.846	37.538	38.323	38.954	39.488	40.014	40.867
32.807	33.747	34.565	35.428	36.035	36.864	37.561	38.353	38.969	39.495	40.052	40.915
32.830	33.762	34.601	35.452	36.036	36.875	37.585	38.374	38.970	39.500	40.055	40.935
32.847	33.771	34.613	35.470	36.050	36.878	37.602	38.390	38.978	39.504	40.074	40.941
32.876	33.782	34.614	35.473	36.065	36.896	37.627	38.398	38.979	39.516	40.084	40.944
32.905	33.783	34.615	35.475	36.070	36.908	37.666	38.407	39.001	39.528	40.091	40.953
32.906	33.785	34.645	35.481	36.072	36.910	37.668	38.410	39.013	39.551	40.095	40.955
32.913	33.789	34.649	35.495	36.077	36.917	37.675	38.417	39.016	39.566	40.098	40.973
32.917	33.790	34.650	35.499	36.094	36.928	37.683	38.422	39.019	39.569	40.105	40.978
32.926	33.793	34.662	35.501	36.099	36.933	37.687	38.435	39.020	39.572	40.114	40.994
32.927	33.813	34.680	35.509	36.103	36.942	37.691	38.440	39.023	39.587	40.126	41.008
32.929	33.815	34.693	35.510	36.109	36.972	37.698	38.447	39.029	39.599	40.130	41.015
32.933	33.818	34.713	35.512	36.117	37.003	37.701	38.452	39.036	39.603	40.132	41.014
32.941	33.837	34.722	35.513	36.121	37.014	37.706	38.462	39.039	39.605	40.162	41.043
32.953	33.843	34.743	35.515	36.133	37.023	37.711	38.467	39.043	39.609	40.193	41.061
32.961	33.853	34.771	35.523	36.134	37.033	37.713	38.470	39.049	39.617	40.194	41.067
32.977	33.855	34.798	35.535	36.139	37.043	37.731	38.473	39.071	39.646	40.195	41.075
33.007	33.866	34.808	35.552	36.145	37.058	37.739	38.483	39.072	39.647	40.198	41.081
33.025	33.869	34.819	35.557	36.157	37.059	37.741	38.487	39.082	39.652	40.199	41.083
33.032	33.875	34.822	35.559	36.163	37.069	37.743	38.491	39.091	39.655	40.200	41.093
33.039	33.881	34.829	35.564	36.185	37.074	37.744	38.496	39.093	39.657	40.210	41.103
33.046	33.899	34.841	35.576	36.205	37.090	37.753	38.506	39.097	39.662	40.218	41.128
33.048	33.902	34.864	35.577	36.208	37.093	37.760	38.529	39.098	39.665	40.227	41.132
33.050	33.928	34.869	35.578	36.215	37.097	37.762	38.537	39.106	39.680	40.229	41.137
33.070	33.952	34.883	35.595	36.227	37.102	37.783	38.540	39.116	39.683	40.239	41.139
33.073	33.959	34.897	35.604	36.236	37.113	37.791	38.562	39.117	39.692	40.279	41.144
33.073	33.974	34.903	35.605	36.241	37.117	37.807	38.567	39.140	39.700	40.291	41.146
33.080	33.970	34.929	35.622	36.244	37.125	37.816	38.569	39.145	39.717	40.299	41.147
33.093	33.975	34.941	35.626	36.315	37.144	37.823	38.572	39.148	39.722	40.363	41.151
33.116	33.983	34.942	35.667	36.332	37.148	37.825	38.588	39.157	39.734	40.374	41.153
33.144	33.990	34.944	35.670	36.334	37.155	37.835	38.589	39.165	39.740	40.388	41.166
33.151	34.001	34.960	35.675	36.352	37.174	37.840	38.607	39.166	39.752	40.395	41.169
33.152	34.023	34.963	35.681	36.368	37.193	37.851	38.629	39.168	39.753	40.397	41.174
33.172	34.029	34.966	35.687	36.381	37.204	37.852	38.633	39.174	39.760	40.405	41.193
33.176	34.048	35.003	35.693	36.389	37.209	37.869	38.637	39.176	39.764	40.408	41.197
33.194	34.057	35.011	35.710	36.412	37.212	37.880	38.647	39.182	39.770	40.422	41.210
33.203	34.068	35.016	35.711	36.429	37.220	37.896	38.651	39.187	39.773	40.427	41.225
33.220	34.087	35.021	35.735	36.423	37.222	37.898	38.666	39.190	39.778	40.431	41.254
33.252	34.093	35.036	35.744	36.429	37.226	37.899	38.668	39.191	39.797	40.436	41.255
33.253	34.103	35.037	35.747	36.431	37.230	37.905	38.670	39.194	39.799	40.442	41.258

41.260	41.871	42.639	43.370	44.246	44.871	45.405	45.904	46.553	47.157	47.651	48.236
41.279	41.873	42.671	43.372	44.253	44.875	45.406	45.908	46.554	47.181	47.653	48.237
41.280	41.881	42.680	43.400	44.254	44.876	45.433	45.909	46.562	47.189	47.659	48.241
41.296	41.886	42.689	43.401	44.274	44.888	45.441	45.917	46.573	47.200	47.666	48.243
41.299	41.893	42.690	43.408	44.282	44.920	45.446	45.918	46.576	47.206	47.668	48.246
41.306	41.908	42.706	43.447	44.287	44.937	45.448	45.933	46.578	47.224	47.669	48.259
41.331	41.909	42.708	43.448	44.296	44.933	45.456	45.962	46.585	47.223	47.674	48.269
41.348	41.910	42.720	43.454	44.305	44.942	45.462	45.964	46.586	47.237	47.679	48.281
41.351	41.925	42.733	43.471	44.308	44.979	45.466	45.965	46.594	47.250	47.680	48.290
41.356	41.930	42.735	43.475	44.317	44.980	45.467	45.977	46.609	47.255	47.686	48.292
41.361	41.934	42.737	43.483	44.332	44.986	45.473	45.981	46.611	47.259	47.691	48.294
41.364	41.945	42.742	43.487	44.334	44.994	45.491	45.985	46.618	47.261	47.715	48.301
41.370	41.947	42.746	43.490	44.339	44.998	45.493	45.987	46.632	47.280	47.716	48.306
41.371	41.960	42.747	43.492	44.365	45.001	45.497	45.998	46.640	47.289	47.726	48.309
41.378	41.996	42.749	43.494	44.376	45.005	45.499	45.999	46.643	47.290	47.731	48.314
41.379	41.999	42.751	43.520	44.403	45.010	45.508	46.008	46.653	47.295	47.736	48.316
41.385	42.008	42.754	43.526	44.407	45.012	45.535	46.011	46.654	47.302	47.771	48.318
41.394	42.009	42.767	43.531	44.408	45.014	45.539	46.020	46.657	47.310	47.773	48.322
41.407	42.043	42.779	43.549	44.410	45.018	45.556	46.022	46.659	47.314	47.776	48.326
41.408	42.046	42.782	43.585	44.425	45.025	45.563	46.032	46.663	47.324	47.777	48.330
41.419	42.050	42.787	43.602	44.437	45.029	45.565	46.043	46.669	47.326	47.783	48.332
41.423	42.064	42.810	43.641	44.439	45.039	45.566	46.048	46.678	47.327	47.788	48.339
41.432	42.069	42.816	43.667	44.442	45.049	45.567	46.057	46.696	47.331	47.791	48.347
41.491	42.119	42.833	43.687	44.443	45.062	45.568	46.080	46.700	47.332	47.794	48.350
41.504	42.120	42.836	43.717	44.445	45.063	45.570	46.081	46.701	47.336	47.799	48.357
41.507	42.156	42.839	43.723	44.447	45.070	45.576	46.102	46.703	47.340	47.800	48.362
41.515	42.157	42.841	43.730	44.451	45.074	45.579	46.103	46.727	47.343	47.801	48.363
41.518	42.160	42.843	43.732	44.468	45.075	45.581	46.105	46.729	47.349	47.804	48.370
41.522	42.164	42.881	43.733	44.472	45.077	45.587	46.107	46.736	47.350	47.810	48.374
41.538	42.185	42.890	43.738	44.474	45.079	45.583	46.113	46.740	47.353	47.830	48.382
41.542	42.187	42.892	43.743	44.479	45.080	45.591	46.115	46.748	47.355	47.832	48.384
41.554	42.197	42.895	43.746	44.498	45.084	45.618	46.134	46.753	47.363	47.833	48.391
41.555	42.207	42.902	43.755	44.519	45.087	45.619	46.137	46.766	47.364	47.837	48.392
41.569	42.213	42.907	43.777	44.527	45.094	45.624	46.142	46.777	47.368	47.843	48.393
41.573	42.224	42.913	43.781	44.535	45.097	45.627	46.145	46.779	47.372	47.853	48.399
41.577	42.228	42.927	43.823	44.546	45.102	45.636	46.184	46.784	47.374	47.870	48.402
41.582	42.245	42.930	43.825	44.555	45.135	45.637	46.209	46.814	47.382	47.873	48.404
41.588	42.270	42.971	43.828	44.556	45.141	45.644	46.213	46.830	47.395	47.882	48.405
41.600	42.271	42.994	43.885	44.557	45.146	45.648	46.224	46.834	47.407	47.892	48.414
41.603	42.288	42.996	43.892	44.566	45.149	45.658	46.227	46.835	47.412	47.896	48.425
41.605	42.309	43.003	43.909	44.571	45.151	45.667	46.233	46.838	47.416	47.897	48.432
41.612	42.313	43.011	43.910	44.600	45.156	45.669	46.242	46.848	47.420	47.902	48.436
41.615	42.316	43.026	43.924	44.607	45.160	45.675	46.247	46.864	47.424	47.932	48.444
41.621	42.333	43.044	43.928	44.615	45.165	45.687	46.250	46.871	47.425	47.935	48.445
41.640	42.342	43.047	43.932	44.632	45.174	45.691	46.259	46.881	47.436	47.940	48.450
41.642	42.347	43.064	43.946	44.644	45.188	45.694	46.264	46.887	47.449	47.953	48.457
41.645	42.357	43.075	43.965	44.657	45.191	45.700	46.266	46.888	47.450	47.960	48.462
41.658	42.384	43.080	43.992	44.661	45.194	45.701	46.268	46.890	47.460	47.963	48.471
41.671	42.402	43.092	44.009	44.662	45.195	45.712	46.271	46.891	47.468	47.975	48.474
41.678	42.404	43.094	44.025	44.676	45.210	45.715	46.286	46.904	47.474	47.977	48.477
41.686	42.407	43.102	44.036	44.698	45.212	45.719	46.304	46.910	47.476	47.993	48.479
41.715	42.410	43.103	44.051	44.699	45.226	45.729	46.308	46.931	47.477	48.004	48.481
41.720	42.415	43.109	44.065	44.713	45.239	45.732	46.316	46.938	47.481	48.018	48.482
41.733	42.416	43.126	44.070	44.715	45.240	45.738	46.329	46.964	47.484	48.040	48.485
41.744	42.421	43.128	44.085	44.730	45.252	45.742	46.355	46.969	47.490	48.079	48.491
41.752	42.439	43.160	44.097	44.741	45.255	45.766	46.361	46.972	47.499	48.082	48.492
41.755	42.463	43.166	44.108	44.751	45.274	45.777	46.386	46.973	47.508	48.085	48.503
41.763	42.473	43.170	44.111	44.752	45.283	45.778	46.395	46.994	47.509	48.094	48.513
41.773	42.474	43.171	44.115	44.753	45.286	45.787	46.405	46.996	47.512	48.113	48.516
41.776	42.475	43.177	44.123	44.757	45.288	45.791	46.411	46.997	47.513	48.145	48.521
41.777	42.476	43.191	44.124	44.764	45.296	45.796	46.412	46.998	47.518	48.149	48.534
41.778	42.477	43.203	44.145	44.770	45.305	45.809	46.415	46.999	47.528	48.151	48.544
41.779	42.486	43.206	44.149	44.771	45.310	45.813	46.439	47.006	47.537	48.154	48.553
41.782	42.497	43.207	44.152	44.774	45.341	45.814	46.450	47.008	47.541	48.156	48.555
41.784	42.524	43.213	44.153	44.779	45.342	45.819	46.462	47.009	47.561	48.164	48.565
41.789	42.536	43.228	44.155	44.781	45.348	45.841	46.465	47.015	47.564	48.170	48.568
41.791	42.554	43.237	44.172	44.784	45.357	45.845	46.472	47.025	47.569	48.180	48.575
41.792	42.574	43.263	44.173	44.783	45.358	45.850	46.479	47.084	47.571	48.183	48.576
41.795	42.576	43.266	44.174	44.794	45.365	45.851	46.484	47.094	47.595	48.186	48.586
41.806	42.583	43.272	44.176	44.798	45.366	45.854	46.488	47.109	47.598	48.192	48.587
41.838	42.584	43.292	44.180	44.803	45.370	45.872	46.507	47.110	47.600	48.194	48.602
41.847	42.583	43.307	44.182	44.805	45.371	45.880	46.508	47.127	47.607	48.210	48.603
41.853	42.602	43.311	44.184	44.812	45.372	45.886	46.509	47.132	47.625	48.211	48.608
41.854	42.612	43.312	44.192	44.821	45.375	45.889	46.524	47.138	47.629	48.215	48.613
41.856	42.613	43.322	44.208	44.822	45.388	45.896	46.536	47.142	47.638	48.217	48.622
41.862	42.618	43.325	44.209	44.841	45.391	45.897	46.549	47.144	47.640	48.224	48.628
41.867	42.625	43.369	44.240	44.845	45.395	45.898	46.551	47.152	47.647	48.227	48.643

48.649	48.953	49.217	49.517	49.841	50.239	50.618	50.892	51.299	51.608	52.023	52.331
48.653	48.965	49.218	49.522	49.844	50.250	50.623	50.894	51.302	51.631	52.025	52.335
48.654	48.968	49.225	49.525	49.852	50.255	50.627	50.908	51.316	51.632	52.036	52.343
48.655	48.970	49.234	49.526	49.853	50.258	50.632	50.909	51.322	51.634	52.037	52.344
48.669	48.978	49.236	49.529	49.858	50.272	50.639	50.910	51.325	51.641	52.044	52.355
48.681	48.985	49.241	49.537	49.861	50.281	50.641	50.924	51.332	51.647	52.049	52.363
48.683	48.987	49.242	49.540	49.876	50.283	50.646	50.932	51.336	51.651	52.055	52.389
48.686	48.988	49.244	49.541	49.881	50.291	50.651	50.943	51.337	51.655	52.070	52.392
48.692	48.991	49.245	49.543	49.891	50.296	50.652	50.945	51.339	51.659	52.074	52.394
48.696	49.011	49.254	49.552	49.903	50.308	50.658	50.952	51.341	51.663	52.079	52.395
48.698	49.012	49.255	49.558	49.908	50.313	50.664	50.962	51.357	51.664	52.081	52.406
48.700	49.015	49.265	49.570	49.957	50.323	50.666	50.963	51.360	51.672	52.082	52.407
48.703	49.016	49.266	49.572	49.959	50.338	50.673	50.971	51.364	51.691	52.083	52.412
48.709	49.019	49.270	49.586	49.960	50.347	50.676	50.982	51.368	51.703	52.084	52.415
48.722	49.026	49.288	49.587	49.967	50.353	50.684	50.994	51.369	51.706	52.092	52.416
48.731	49.031	49.290	49.591	49.975	50.367	50.685	51.004	51.375	51.723	52.097	52.429
48.742	49.034	49.291	49.594	49.976	50.368	50.691	51.021	51.386	51.726	52.115	52.431
48.748	49.035	49.298	49.604	49.987	50.385	50.694	51.022	51.391	51.729	52.122	52.438
48.750	49.037	49.300	49.620	49.990	50.387	50.695	51.038	51.399	51.734	52.137	52.445
48.760	49.043	49.315	49.623	49.991	50.394	50.698	51.043	51.402	51.742	52.138	52.452
48.762	49.044	49.316	49.634	50.004	50.397	50.701	51.047	51.423	51.744	52.141	52.465
48.764	49.049	49.325	49.648	50.019	50.401	50.703	51.053	51.433	51.761	52.142	52.470
48.771	49.058	49.326	49.634	50.024	50.402	50.706	51.060	51.435	51.771	52.146	52.474
48.773	49.064	49.328	49.638	50.025	50.404	50.708	51.066	51.440	51.775	52.149	52.475
48.777	49.069	49.335	49.670	50.045	50.410	50.710	51.069	51.442	51.778	52.151	52.476
48.782	49.073	49.341	49.673	50.046	50.423	50.713	51.071	51.445	51.796	52.160	52.477
48.783	49.079	49.354	49.675	50.052	50.428	50.721	51.078	51.449	51.799	52.164	52.479
48.792	49.080	49.359	49.677	50.053	50.430	50.726	51.084	51.458	51.804	52.167	52.481
48.795	49.084	49.363	49.688	50.062	50.432	50.740	51.089	51.465	51.807	52.172	52.485
48.796	49.086	49.370	49.689	50.081	50.434	50.744	51.100	51.469	51.812	52.175	52.487
48.800	49.092	49.373	49.691	50.083	50.440	50.748	51.124	51.471	51.810	52.185	52.494
48.803	49.102	49.377	49.701	50.093	50.442	50.750	51.129	51.477	51.853	52.188	52.500
48.817	49.104	49.383	49.709	50.095	50.446	50.762	51.134	51.485	51.858	52.193	52.503
48.820	49.106	49.384	49.710	50.104	50.450	50.764	51.137	51.488	51.894	52.199	52.511
48.824	49.109	49.394	49.713	50.113	50.457	50.768	51.138	51.495	51.901	52.209	52.514
48.829	49.111	49.399	49.714	50.131	50.460	50.770	51.139	51.496	51.903	52.212	52.527
48.830	49.115	49.400	49.719	50.134	50.461	50.772	51.141	51.501	51.910	52.213	52.530
48.834	49.117	49.403	49.721	50.136	50.465	50.781	51.149	51.508	51.918	52.221	52.536
48.847	49.126	49.410	49.723	50.146	50.482	50.782	51.152	51.509	51.927	52.224	52.558
48.872	49.134	49.417	49.740	50.149	50.485	50.783	51.162	51.514	51.930	52.229	52.560
48.875	49.139	49.423	49.750	50.151	50.486	50.791	51.165	51.523	51.933	52.243	52.571
48.879	49.141	49.431	49.753	50.154	50.496	50.797	51.174	51.525	51.946	52.244	52.574
48.884	49.151	49.435	49.759	50.158	50.513	50.800	51.180	51.531	51.953	52.248	52.577
48.889	49.159	49.441	49.763	50.167	50.517	50.812	51.184	51.540	51.955	52.252	52.585
48.891	49.163	49.450	49.770	50.170	50.519	50.817	51.185	51.544	51.957	52.255	52.587
48.895	49.171	49.454	49.776	50.178	50.536	50.818	51.188	51.547	51.956	52.261	52.590
48.896	49.172	49.453	49.784	50.190	50.537	50.825	51.189	51.543	51.967	52.272	52.592
48.901	49.174	49.459	49.793	50.197	50.541	50.826	51.213	51.553	51.970	52.274	52.609
48.902	49.185	49.460	49.796	50.202	50.544	50.828	51.218	51.570	51.975	52.282	52.610
48.907	49.187	49.462	49.806	50.203	50.547	50.829	51.222	51.571	51.979	52.285	52.612
48.914	49.190	49.471	49.810	50.207	50.563	50.847	51.255	51.573	51.985	52.293	52.617
48.924	49.191	49.473	49.814	50.209	50.573	50.868	51.259	51.587	51.995	52.294	52.622
48.935	49.197	49.475	49.816	50.211	50.575	50.872	51.267	51.588	51.996	52.306	
48.937	49.201	49.484	49.817	50.214	50.576	50.878	51.271	51.597	51.999	52.308	
48.942	49.202	49.499	49.824	50.218	50.584	50.880	51.282	51.599	52.004	52.320	
48.946	49.204	49.500	49.826	50.231	50.590	50.884	51.283	51.600	52.012	52.323	
48.948	49.205	49.511	49.827	50.232	50.595	50.885	51.292	51.604	52.017	52.329	
48.953	49.209	49.513	49.830	50.234	50.602	50.890	51.297	51.605	52.018	52.330	

Caixa de Amortização, em 31 de outubro de 1905. — O Inspector Manoel Candido de Leão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio na estação de Campinas, no Estado de S. Paulo, Joaquim Teixeira Filho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alencão de GG\$783, proveniente de juros de 9 % pela mora no recolhimento de saldos, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao período de novembro de 1898 a 11 de setembro de 1900, como constituírem procurador,

na sede deste tribunal, ou declararem o domicílio, para serem notificados das decisões que forem proferidas, sob pena de revella, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 9 de novembro de 1905. — O sub-director interino, *Pedro Gurruti Pessoa*.

Pelo presente edital, é intimado o ex-cura-dor de defuntos e ausentes, neste Districto Federal, Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, para no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste, apresentar, neste tribu-

nal, documentos que provem a autorização do juiz competente, para effectuar as despesas feitas com a habitação de espedies, allegados nas petições e n. que o mesmo ex-cura-dor petiu a revisão dos processos de tomada de suas contas, relativas aos períodos de 1895 a 1899, quando em exercício do referido cargo, nas 3.ª e 4.ª pretorias, se n. que não terá lugar a revisão, na conformidade do art. 232, do regulamento do decreto n. 292, de 8 de outubro de 1895.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1905. — O sub-director, *José Maria da Silva Portinho*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSOES

De ordem de Sr. Dr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro, faz-se publico que, tendo terminado o lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1906, fica fixado o prazo de trinta dias, a contar da presente data, para os interessados apresentarem as reclamações que entenderem, as quaes deverão ser acompanhadas de provas (art. 10 do regulamento n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904).

As mesmas alterações foram publicadas nos seguintes numeros do *Diario Official*:

1.º districto em	5 de outubro
2.º >	1 >
3.º >	25 >
4.º >	5 >
5.º >	28 > setembro
6.º >	30 >
7.º >	19 > outubro
8.º >	23 > outubro
9.º >	8 > outubro
10.º >	24 >

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1905.—*Eulálio T. de Souza*, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DO TERRENO DE ACCRESCIDOS
FRONTEIRO AO DE MARINHAS, N. 172 A, NO PORTO DAS NEVES, FREGUEZIA DE S. LOURENÇO, MUNICIPIO DE S. GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria, declara-se que, tendo o commandador João Figueiredo de Lacerda requerido por aforamento o terreno de accrescidos fronteiro ao de marinhas, n. 172 A, no porto das Neves, freguezia de S. Lourenço, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar nesta directoria as razões e documentos que a fundamentam dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attendêrã a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de novembro de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convida-se a firma commercial Maximiano de Carvalho & Comp., que não foi encontrada pelo continuo Fortunato Pereira de Mello, a comparecer a esta repartição a fim de responder sobre o facto de haver retirado desta Alfandega, pela nota n. 3.226, de março de 1904, vinte e cinco amarrados de caixas de chá da India, sem que houvessem sido pagos os direitos.

Alfandega, 25 de novembro de 1905.—*J. P. Mendonça Costa*, 2.º escripturario.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 37

Lage do «Sabonete»—Ilha Grande

Bahia de Jacuacanga

Aviso aos navegantes que a lage do Sabonete, na bahia de Jacuacanga, é esparcellada,

tendo 5 metros de agua. Demora aos seguintes rumos verdadeiros:

7º N E do extremo W da ilha Tacuatiba; 60º 30' N E da extremidade da ponta do Pasto e 68º S W da ponta Leste, distante desta ultima 201 metros.

Directoria de Hydrographia, 25 de novembro de 1905.—*Othon Bulhão*, director.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 37—*Madeiras de construcção naval e civil*

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 4 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, no exercicio vindouro, devendo os proponentes observar no que for applicavel ao supradito grupo nas condições existentes no edital de 13 de outubro ultimo.

A inscripção dos concorrentes encerrar-se-ha no dia 2 ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905.—Na ausencia do secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE ARTIGOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

A commissão de compras deste laboratorio, receberá, até o dia 27 do corrente mez, para habilitação prévia, os requerimentos á concurrencia publica, que se tem de effectuar para o fornecimento directo da Europa das drogas e mais artigos necessarios ao mesmo laboratorio no anno vindouro.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, o imposto de cas: commercial, relativo ao 2º semestre do corrente anno;

Ser negociante matriculado e ter casa importadora.

Para os firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 3:000\$, n. Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de novembro de 1905.—*José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que será inaugurada no dia 29 do corrente, a linha de 1m.60 no rumal de S. Paulo até Jacarehy, onde passará a ser feita a baldeação para os carros da bitola de 1 metro.

Escriptorio do Trafego, 21 de novembro de 1905.—*Umberto Antunes*, sub-director do trafego interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE QUARTOLAS DE UM E DE DOUS TAMPOS, LATAS E BARRICAS VAZIAS.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para a compra de 592 quartolas de um tampo, 675 quartolas de dous tampos, 316 latas de carbureto e 117 barricas vazias, existentes na primeira secção da dita Intendencia, na Estação Maritima.

As propostas deverão estabelecer o preço para cada especie de material.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residenciais.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de novembro de 1905.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 9/16	16 13/32
» Pariz.....	575	581
» Hamburgo.....	709	718
» Italia.....	—	585
» Portugal.....	—	320
» Nova York....	—	83003
Libra esterlina, em moeda.....		14\$675
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$640

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos geraes de 5 %, miudas	1:015\$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000\$.....	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:015\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:030\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:004\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1893, port.....	200\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	200\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	208\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$500
Banco Iniciador de Melhoramentos.....	4\$500
Dito da Republica do Brazil.....	38-000
Dito do Commercio, integr.....	175\$000
Comp. Terras e Colonização.....	3\$500
Dita Vição Ferreira Sapucahy....	18\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil	65\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	160\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	200\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	270\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	214\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 25 de novembro de 1905.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1905

ASSUCAR de Pernambuco, branco, 3ª sorte.....	\$220 por kilo.
» de Campos, branco, crystal.....	\$225 a \$230 por kilo.
» de Campos, mascavinho.....	\$200 por kilo.
» da Bahia, branco, crystal.....	\$230 por kilo.
» de Pernambuco, mascavo.....	\$100 por kilo.
Café.....	6\$700 a 9\$ a arroba.
GRAXA do Rio Grande.....	\$510 por kilo.
SAL, claro, de Cabo Frio a chegar.....	1\$500 por alq. de 40 litros.
SEBO, do Matadouro de Santa Cruz.....	\$180 por kilo.

Fretes e engajamentos durante a semana de 20 a 25 de novembro de 1905

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Genova.....	25 frs. 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Ducchi di Genova</i>	2.875 saccas de café.
Genova.....	O mesmo.....	<i>Reg. Margherita</i>	125 ditos idem.
Southampton....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Clyde</i>	300 ditos id m.
Southampton....	O mesmo.....	<i>Aragon</i>	100 ditos idem.
Antuérpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Dart</i>	1.250 ditos idem.
Antuérpia.....	O mesmo.....	<i>Erlangen</i>	1.000 ditos idem.
Antuérpia.....	O mesmo.....	<i>Bonn</i>	500 ditos idem.
Havre.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	<i>Corsica</i>	1.500 ditos idem.
Marsolha.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Espagne</i>	1.850 ditos idem.
Marsolha.....	O mesmo.....	<i>Les Alpes</i>	500 ditos idem.
Buenos-Aires....	1\$200 por sacca de 60 kilos.....	<i>Allantique</i>	2.875 ditos idem.
Malaga.....	50 f/ e 10 %.....	<i>José Gallart</i>	125 ditos idem.
Nova-Orleans....	40 c/ e 5 %.....	<i>Horace</i>	31.500 ditos idem.
Hamburgo.....	O mesmo.....	<i>Prinz Waldemar</i>	3.000 ditos idem.
Hamburgo.....	17/6 saccas.....	<i>Sparta</i>	10.000 de farello.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Estatutos da Congregação de Nossa Senhora de São

APPROVADOS POR DECRETO IMPERIAL DE 25 DE JUNHO DE 1856

A Congregação das Religiosas de Nossa Senhora de São tem a sua sede principal em Paris (França), rua de N. D. des Champs n. 61, com filiaes no Brazil e em todas as partes do mundo.

Art. 1.º Os fins da congregação são a educação de meninas das classes elevadas e a instrução gratuita de crianças do sexo feminino das classes indigentes. Suas casas offerecem também asylo hospitaleiro ás pessoas que quizerem segregar-se da sociedade para viver em retiro.

Art. 2.º Ellas são governadas por uma superiora geral, eleita por maioria do suffragios, e assistida por um conselho também eleito por maioria de votos.

Art. 3.º A nomeação das superiores locais, sua collocação e remoção competem á superiora geral.

Art. 4.º Ellas terão irmãs conversas, que não tomam parte no seu governo.

Art. 5.º As condições de admissibilidade no seu gremio são: nascimento legitimo, honestidade e reputação acima de qualquer excepção, idade e saude convenientes, apti-

ção para qualquer função, e, sobretudo, juizo e espirito integro.

Art. 6.º O tempo de provação é de dous annos.

Art. 7.º Cada religiosa conserva a propriedade dos bens que lhe pertencem e dos que lhe possam advir por successão; poderão dispor dellos em favor de seus paes; quanto, porém, ao usufructo dos mesmos, este reverterá para a communhão da casa onde se achar a respectiva possuidora.

Art. 8.º Será repudiada toda aquella que provocar pelo seu exemplo a inobservancia dos regulamentos da casa, que levar vida ociosa, que escandalizar suas irmãs e não quizer mudar de conducta.

Art. 9.º As religiosas de N. S. de São estão sujeitas ao bispo diocesano, para tudo quanto concerne ao espirital; e, quanto ao civil, aos magistrados do lugar em que habitarem, perante quem serão representadas activa e passivamente pela respectiva superiora, e em geral nas suas relações para com terceiros.

Art. 10.º A superiora geral poderá autorizar aos superiores locais a transigir com os bens moveis e immoveis, dadas as necessidades e vantagens que do taes transacções afluira a casa respectiva, a juizo da mesma superiora geral.

Os membros da congregação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a sua superiora contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome desta.

Certificamos que a presente cópia está conforme aquella que nos foi remetida, aos 23 de janeiro de 1856, por S. Ex. o Sr. Ministro dos Cultos e autorizamos as irmãs de N. S. de São a adoptar estes estatutos para a sua congregação.

Paris, 30 de janeiro de 1856. — M. D. Auguste, arcebispo de Paris.

Conforme. — Marie Greinier, em religião Sante Marie Laure de Sion, superiora geral.

Companhia Commercio e Navegação

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1905

Aos 22 dias do mez de novembro de 1905, presentes, no sobrado da rua da Quitanda n. 111, os accionistas constantes do livro de presença, representando 50.000 acções que constituem o capital integral da Companhia Commercio e Navegação, foi, por proposta do accionista Sr. Manoel Martins Ferreira de Mattos, aclamado presidente da assembleia geral o Sr. Thomaz Alberto Alves Saraiva, que convidou para secretarios os Srs. Antero Pinto de Almeida e Severiano João de Abreu.

O Sr. presidente diz que a assemblea, convocada para hoje, e, conforme os termos da convocação, para o fim de empessar-se a administração da companhia e mais para cumprimento do que se acha previsto nos arts. 87 e 88 do decreto n. 434, de 1891 e no art. 9º dos estatutos; assim pois, achando-se já preenchidas todas as formalidades legais, indispensaveis para o funcionamento da companhia e estando presentes os membros da sua directoria e commissão fiscal, o Sr. presidente dá-lhes immediatamente posse dos respectivos cargos investindo-os das funções que lhes são inherentes.

Em seguida, pede a palavra o Sr. Francisco Solon e declara que, sendo pela lei facultada a emissão de acções ao portador, propunha que fossem nesse caracter emitidas as acções da companhia, visto que todo o seu capital se acha integralizado pelo valor dos acervos das diversas emprezas que foram a ella incorporados.

Submettida a votos esta proposta, foi approvada unanimemente, devendo ser feitas no livro de registro dos accionistas as necessarias notificações.

O Sr. Antonio Rodrigues Alves de Faria, chefe da firma Rodrigues Faria & Comp., diz que tendo sido essa firma uma das incorporadoras da companhia, lhe foi dada pelas directorias das emprezas acima referidas a incumbencia de gerir e superintender todo o serviço da navegação, arrecadando as receitas dos vapores e custeando todas as suas despesas, durante o regimen provisorio que mediou da constituição da companhia por escriptura publica até a presente data, em que, cumpridas as formalidades legais, acaba de ser empossada, pela assemblea geral, a sua primeira administração.

Vem, pois, apresentar as contas dessa gestão provisoria, discriminadas pelo balancete que submete á apreciação da assemblea geral, solicitando a necessaria approvação, para os effeitos da descarga da responsabilidade dessa firma, na qualidade de incorporadora da companhia e para que taes actos corram, como prescreve o art. 88 do decreto n. 434, de 1891, por conta da nova sociedade.

Examinados devidamente o balancete e todas as contas nelle consignadas, a assemblea geral resolveu por unanimidade apprová-lo, deliberando que a responsabilidade da gestão

exercida pelos Srs. Rodrigues Faria & Comp., seja tomada pela companhia, que fará escripturar em seus livros de contabilidade todo o movimento operado no periodo que antecedeu ao seu definitivo funcionamento.

Por proposta do Sr. Arthur Marques de Abreu e para preenchimento do que dispõe o art. 9 dos estatutos, é fixada a importancia de 20.000\$, para fiança de cada um dos directores da companhia, fiança esta que é prestada pela caução de 200 acções, que faz cada um dos mesmos directores, depositando-a na caixa da companhia.

Ainda por proposta do mesmo Sr. Arthur Abreu, foram unanimemente approvados os honorarios da directoria, sendo fixada para cada um dos directores a importancia de 1.000\$, pagos mensalmente, sendo que, com relação ao director de navegação, lhe será paga mais a gratificação de 6.000\$ annuos.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente levanta por 15 minutos a sessão, afim de ser lavrada a acta, o que feito, reabre a sessão, sendo a acta approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

Encerrados os trabalhos ás 3 horas da tarde, o Sr. presidente suspende definitivamente a sessão. E eu, Antero Pinto de Almeida, secretario da assembléa geral, lavrei a presente, que subscrevo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1905.

Thomaz A. A. Saraiva.

Francisco Solon.

Antonio Pereira Ferraz.

Arthur Marques de Abreu.

Fonseca, Macedo & Comp.

Arnaldo Braga.

Antonio Rodrigues Alves de Faria.

Francisco de Barros.

Manoel Martins Ferreira de Mattos.

T. Saraiva & Comp.

Rodrigues Faria & Comp.

Manoel Pinto da Fonseca.

José Ribeiro Guimarães.

Ignacio José da Cunha.

Americo Augusto Vieira.

Severiano João de Abreu.

Robert Vance.

Arthur Alvares Vieira de Souza.

João Severino da Silva.

José Martins Ferreira de Mattos.

Arthur Martins Vieira de Mattos.

Manoel Augusto da Cunha.

Antero Pinto de Almeida.

Seguem-se os seguintes documentos:

João Roquete Carneiro de Mendonça, bacharel em direito, serventuario vitalicio do 10º officio de tabellião de notas, desta cidade:

Certifico que revendo o livro de escripturas nelle, á folha 32 verso, encontrei a do teor seguinte:

Escriptura da constituição da sociedade Companhia Commercio e Navegação.—Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e cinco, aos quatro de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, como subscriptores e fundadores da sociedade anonyma Companhia Commercio e Navegação, contractada por escriptura de vinte e tres de setembro findo, lavrada nestas mesmas notas, Thomaz Alberto Alves Saraiva, Francisco Solon, Antonio Pereira Ferraz, Arthur Marques de Abreu, Fonseca Macedo & Comp., Arnaldo Braga, Antonio Rodrigues Alves de Faria, Francisco de Barros, Manoel Martins Ferreira de Mattos, V. Saraiva & Comp., Rodrigues Faria & Comp., Antero Pinto de Almeida, Manoel Pinto da Fonseca, José Rodrigues Guimarães, Ignacio José da Cunha, Americo Augusto Vieira, Severiano João de Abreu, Robert Vance, Arthur Alvares Vieira de Souza, João Seve-

riano da Silva, José Martins Ferreira de Mattos, Arthur Martins Vieira de Mattos, e Manoel Augusto da Cunha, todos residentes nesta cidade, e reconhecidos como os proprios de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomadas declaradas, que tambem conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E por ellos me foi dito, perante as mesmas testemunhas que, tendo sido observadas as formalidades prescriptas no decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um, artigo setenta e tres, paragrapho um e paragrapho dous, numero um, para que se entenda definitivamente constituida a companhia, conforme tudo mostram as actas adeante transcriptas, e achando-se subscripto todo o capital social e nomeada a directoria da companhia e approvados os seus estatutos, conforme a escriptura do vinte tres de setembro findo, acima alludida, em additamento a esta, declaro, pela presente, definitivamente constituida e installada o referida companhia, confirmando e ratificando em todos os seus termos aquella primeira escriptura que, juntamente com as actas adeante transcriptas, fica fazendo parte integrante da presente. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados Thomaz Alberto Alves Saraiva, Francisco Solon, Antonio Pereira Ferraz, Arthur Marques de Abreu, directores e fidejantes da Empresa de Sal e Navegação me foi lido perante as mesmas testemunhas que, de conformidade com o compromisso tomado na referida escriptura de vinte e tres de setembro findo, resgataram os dous mil e cem debentures ficando extincta a divida por elles representada, consequentemente livres e desembaraçados de quacsquer onus os bens que lhe serviam de garantia, conforme a escriptura lavrada aos tres de outubro do corrente mez e anno em as notas do tabellião Evaristo, desta Capital, cujo primeiro traslado me foi presente e por mim lido neste acto perante as partes e testemunhas, ficando todos bem scientes dos seus termos. Acta da assembléa geral da Companhia Commercio e Navegação, realizada aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e cinco. Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e cinco, presentes, no sobrado da rua da Quitanda numero cento e onze, os accionistas constantes do livro de presença, representando cincoenta mil acções, que constituem o capital integral da Companhia Commercio e Navegação, foi, por proposta do accionista Antonio Rodrigues Alves de Faria, aclamado presidente da assembléa geral o Sr. Thomaz Alberto Alves Saraiva, que convidou para secretario o Sr. Antero Pinto de Almeida. O Sr. presidente diz que o fim da presente convocação é nomear louvados que tem de proceder á avaliação dos bens com que é constituído o capital da companhia, conforme a escriptura lavrada aos vinte e tres do corrente mez nas notas do tabellião Roquete e estatutos na mesma transcriptos. Assim, pois, o Sr. presidente declara que se vai proceder a essa nomeação, e como a assembléa geral deverá pronunciar-se nesse acto em relação a cada uma das empresas cujos acervos são dados a avaliação, propõem os Srs. Drs. Jeronymo Caetano Rebello, Alvaro Henrique Vieira e Manoel Gonçalves dos Reis para avaliadores do acervo, pertencente á Empresa de Vapores e Salina, sendo a referida proposta approvada por todos os presentes, exceptuando-se apenas os accionistas desta empresa, que, na conformidade da lei numero quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um, deixaram de votar. Em seguida, pediu a palavra o Sr. Severiano João de Abreu e propoe que sejam os mesmos senhores indicados pelo Sr. presidente, no-

meados louvados para avaliarem os bens da Empresa Maritima Brasileira, deixando-se de pronunciar os accionistas desta empresa pelas mesmas razões acima mencionadas; proposta que é approvada pelos demais accionistas presentes. Pede ainda a palavra o Sr. Manoel Pinto da Fonseca e propõe igualmente para louvados do acervo da Empresa de Sal e Navegação os citados Srs. Dr. Jeronymo Caetano Rebello, Alvaro Henrique Vieira e Manoel Gonçalves dos Reis, o que é tambem approvado, deixando de votar os accionistas desta empresa, conforme determina a lei. Por ultimo usa da palavra o Sr. Francisco Solon, propondo que sejam nomeados os mesmos louvados para avaliadores dos bens da Empresa de Navegação Salina, e dos direitos, contractos e creditos que a firma Rodrigues Faria & Comp. incorpora á Companhia Commercio e Navegação, de accordo com os respectivos estatutos. Esta proposta é igualmente approvada, deixando apenas de votar não só os accionistas daquelle empresa como tambem os representantes dessa firma interessada. O Sr. presidente declara que vai notificar aos louvados a nomeação que a assembléa geral acaba de fazer e convida os Srs. accionistas para uma nova assembléa, amanhã, ás duas horas da tarde, afim de tomarem conhecimento da avaliação feita, approvando-a ou não. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta temporariamente a sessão, afim de ser lavrada a presente acta, depois do que, é reaberta a sessão, assignada e approvada a acta por todos os accionistas presentes. Encerrados os trabalhos, o Sr. presidente levanta definitivamente a sessão. Eu, Antero Pinto de Almeida, secretario da assembléa geral, fiz lavrar o presente que subscrevo. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1905.—Thomaz A. A. Saraiva.—Francisco Solon.—Antonio Pereira Ferraz.—Arthur Marques de Abreu.—Fonseca, Macedo & Comp.—Arnaldo Braga.—Antonio Rodrigues Alves de Faria.—Francisco de Barros.—Manoel Martins Ferreira de Mattos.—T. Saraiva & Comp.—Rodrigues Faria & Comp.—Manoel Pinto da Fonseca.—José Ribeiro Guimarães.—Ignacio José da Cunha.—Americo Augusto Vieira.—Severiano João de Abreu.—Robert Vance.—Arthur Alvares Vieira de Souza.—João Severiano da Silva.—Arthur Martins Vieira de Mattos.—José Martins Ferreira de Mattos.—Manoel Augusto da Cunha.—Antero Pinto de Almeida, secretario. Acta da assembléa geral da Companhia Commercio e Navegação, realizada em 26 de setembro de 1905: Aos 25 dias do mez de setembro de 1905, presentes no sobrado da rua da Quitanda n. 111, os accionistas constantes do livro de presença, representando 50.000 acções que constituem o capital integral da Companhia Commercio Navegação foi, por proposta do accionista Antonio Rodrigues Alves de Faria, aclamado presidente da assembléa geral o Sr. Thomaz Alberto Alves Saraiva, que convidou para secretario o Sr. Antonio Pinto de Almeida. O Sr. presidente diz que a assembléa convocada para hoje é para tomar conhecimento da avaliação feita pelos louvados que, em sessão de hontem foram nomeados para avaliarem os bens constitutivos da capital social da companhia e para esse fim submete o referido laudo dos avaliadores á consideração dos Srs. accionistas, afim de approval-o ou não. O Sr. secretario procede á leitura do laudo, concebido nestes termos: De accordo com o que preceitua o § 1º do art. 73 do regulamento das sociedades anonymas e em virtude dos poderes do que foram investidos pela assembléa geral dos accionistas da companhia Commercio e Navegação, aos vinte e cinco de Setembro corrente, os abaixo assignados, na qualidade do louvados nomeados

para avaliarem os bens com que é constituído o capital da mesma companhia, depois das diligências necessárias e de conferirem e combinarem entresi, veem apresentar o seu laudo, dando aos referidos bens, os valores que se seguem: Primeiro. Ao acervo da empresa de Sal e Navegação o valor de réis, mil quinhentos e cincoenta contos, sendo: ao vapor *Tupy*, réis duzentos e cincoenta contos; ao vapor *União*, réis cento e vinte contos; ao vapor *Assu*, réis cento e vinte contos; ao lugar *Tijuca*, réis trinta contos; ao rebocador *Macau*, ás chatas *Macau*, *Anta* e *Mossoró*, ás barcaças *Venus*, *Odila*, *Independencia*, *Flora* e mais embarcações miudas existentes, inclusive o seu material fixo ou fluctuante, réis cem contos; ás salinas em *Macau* e *Mossoró* e todos os immoveis situados nos mesmas zonas, comprehendendo também todos os terrenos devolutos da concessão *Roma*, deposito o material existente nos mesmos ou em outros quaesquer, réis seiscentos e cincoenta contos. Segundo. Ao acervo da Empresa Marítima Brasileira o valor de réis quatrocentos e vinte e cinco contos, representado pelo vapor *S. Luis* com todos os seus sobrelantes e mercadorias existentes no almoxarifado da empresa. Terceiro. Ao acervo da empresa de vapores *Idalina* o valor de réis quatrocentos setenta e cinco contos, a saber: ao vapor *Idalina*, réis trezentos contos; ao vapor *Isabel*, réis cento e vinte contos; á barca *Isaura* e mais mercadorias existentes no almoxarifado da empresa, réis cincoenta e cinco contos. Quarta. Ao acervo da Empresa de Navegação *Idalina*, o valor de réis mil contos, sendo: ao vapor *Cande*, réis trezentos e cincoenta contos; ao vapor *Aracaty*, réis trezentos contos; ao vapor *Moraim*, réis réis duzentos contos; ás lettras existentes em caixa, pertencentes a este acervo e relativas á galera *Sabina* que naufragou, réis oitenta contos; aos hiates *Dantas* e *Portinho* e á existencia de mercadorias no almoxarifado da empresa, réis setenta contos. Quinta. Ao credito hypothecario, relativo á salina de Canóe e constante da escriptura lavrada em as notas do tabellião João Paulo dos Santos Brígido, em *Aracaty*, aos nove de fevereiro de mil novecentos e tres; aos direitos relativos a mesma salina de Canóe por débito, em conta corrente, com o Dr. Rodolpho Furquim Kalmuier; ao contracto do Dr. Rodolpho Furquim Kalmuier, referente á compra do sal da salina Canóe, no Estado do Ceará, com todas as suas vantagens e obrigações; ao material (caçambas de ferro), empregado na carga e descarga; á ponte construída para o serviço da descarga do sal, incluindo guindaste a vapor; á instalação a vapor para a moagem do sal; e ás bemfeitorias existentes nos armazens; ás propriedades existentes no Estado de Sergipe, réis mil quinhentos e cincoenta contos. E, por estarem de perfeito accôrdo, lavram os abaixo assignados o presente laudo, que assignam para os devidos effeitos legais. Rio de Janeiro, vinte e seis de setembro de mil novecentos e cinco. (Assignados). — *Jeronymo Cactano Rebello*. — *Alvaro Henrique Vieira*. — *Manoel Gonçalves dos Reis*. Feita a leitura, o Sr. presidente diz que sujeita as avaliações parciais, constantes do laudo acima, successivamente á aprovação dos Srs. accionistas, deixando de votar a respeito de cada uma dellas, os interessados impedidos, sendo unanimemente approvadas as ditas avaliações. E, por nada mais haver a tratar, o Sr. presidente levanta por 15 minutos a sessão, afim de ser lavrada a acta, o que feito, reabre a sessão, sendo a acta approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes. Encerrados os trabalhos, o Sr. Presidente suspende definitivamente a sessão. Eu, Antero Pinto de Almeida, secretario da assembléa geral, lavrei

a presente, que subscrevo. Rio de Janeiro, vinte e seis de setembro de mil novecentos e cinco. Thomaz A. A. Saraiva, Francisco Solon, Antonio Pereira Ferraz, Arthur Marques de Abreu, Fonseca Macedo & Companhia, Arnaldo Braga, Antonio Rodrigues Alves de Faria, Francisco de Barros, Manoel Martins Ferreira de Mattos, T. Saraiva & Companhia, Rodrigues Faria & Companhia, Manoel Pinto da Fonseca, José Ribeiro Guimarães, Ignacio José da Cunha, Americo Augusto Vieira, Severiano João de Abreu, Robert Vance, Arthur Alvares Vieira de Souza, João Severino da Silva, José Martins Ferreira de Mattos, Arthur Martins Vieira de Mattos, Manoel Augusto da Cunha, Antero Pinto de Almeida, secretario. E me foi apresentado o seguinte conhecimento de pagamento de sello por verba sobre o capital da companhia, o qual é do teor seguinte: Numero cinco mil trezentos e oitenta e oito. Recebedoria do Rio de Janeiro. Exercício de mil novecentos e cinco. Sello por verba. Réis cinco contos e quinhentos mil. No livro de receita a folhas cento e dezenove, fica debitado o thesoureiro pela quantia de cinco contos e quinhentos mil réis, recebida da Companhia Commercio e Navegação de sello sobre cinco mil contos de réis, capital com o qual se constitue nesta cidade. Guia do tabellião Roquete, conforme a verba numero dezesete. Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e cinco. O fiel do thesoureiro, *Carvalho Junior*. O escriptivo, *Paula Osorio*. Assim o disseram e me pediram lavrasse esta escriptura em minhas notas, a qual sendo lida, as partes e as testemunhas, e achando-a conforme a aceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Raphael Telmo de Mello e Francisco Brightmore. E eu, João Carlos Moreira, ajudante que a escrevi. E eu, João Roquete Carneiro de Mendonça, tabellião, o subscrevi. — *Thomaz A. A. Saraiva*. — *Francisco Solon*. — *Antonio Rodrigues Alves de Faria*. — *Rodrigues Faria & Comp.*. — *Robert Vance*. — *José Martins Ferreira de Mattos*. — *Manoel Augusto da Cunha*. — *Manoel Martins Ferreira de Mattos*. — *Americo Augusto Vieira*. — *Severiano João de Abreu*. — *Arthur Alvares Vieira de Souza*. — *João Severino da Silva*. — *Antero Pinto de Almeida*. — *Manoel Pinto da Fonseca*. — *José Ribeiro Guimarães*. — *Ignacio José da Cunha*. — *Francisco de Barros*. — *T. Saraiva & Comp.*. — *Arthur Martins Vieira de Mattos*. — *Arnaldo Braga*. — *Arthur Marques de Abreu*. — *Fonseca Macedo & Comp.*. — *Antonio Pereira Ferraz*. — *Raphael Telmo de Mello*. — *Francisco Brightmore*. Era o que se continha em a dita folha do referido livro, ao qual me reporto, e do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão, que, depois de conferida e achada conforme, subscrevo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos tres dias do mez de novembro do anno de 1905. E eu, João Roquete Carneiro de Mendonça, tabellião, subscrevi e assigno. — *João Roquete Carneiro de Mendonça*.

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivaram-se, nesta repartição, sob n. 3.037, as escripturas publicas de 23 de setembro e 4 de outubro ultimos, contendo os estatutos da «Companhia Commercio e Navegação» e mais documentos de sua constituição, bem como a carta de autorização que obteve do Governo para se organizar e a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estavam colladas estampilhas no valor de 5\$500 e do lado o grande sello da Junta Commercial.)

DIRECTORIA DA COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

Presidente — Thomaz Alberto Alves Saraiva, negociante, rua da Alfandega 32.

Secretario — Francisco Solon, negociante, rua da Alfandega 32.

Gerente-thesoureiro — Antonio Rodrigues Alves de Faria, negociante, rua da Quitanda 111.

Director da navegação — Robert Vance, negociante, travessa do Commercio 9.

NOTA — Os estatutos da «Companhia Commercio e Navegação» e mais documentos de sua constituição, a que se refere o certificado acima da Junta Commercial, não são aqui reproduzidos por já haverem sido publicados conjunctamente com o decreto n. 5.747 do 31 de outubro proximo passado, no *Diário Official* de 12 de novembro corrente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.450. — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para tubo metallico para ingrediente formicida*. Invenção de Arthur A. Lögren, domiciliado na cidade de S. Paulo.

A invenção consiste em um tubo metallico, como folha de Flandres, zinco, cobre, latão, ferro ou qualquer outro metil ou liga metallica, ou tubo de qualquer corpo resistente como papelão grosso e madeira de 25 a 30 centimetros de comprimento por dois centimetros de diametro ou quaesquer outras dimensões convenientes, para, sem outro aparelho, ser introduzido em um dos olheiros do formigueiro.

Este tubo é carregado com um ingrediente formicida e termina por um estroim que communica com o ingrediente a fim de determinar a sua combustão quando introduzida no olheiro.

Por fóra o tubo pode ser envolto em uma capa de papel com diversos dizeres relativos á applicação do invento, etc.

Junto uma amostra, em duplicata como specimen do tubo de minha invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Tubo de metal ou de qualquer corpo resistente para, sem outro aparelho, ser introduzido em um dos olheiros do formigueiro sendo esse tubo carregado com ingrediente formicida, tudo como acima especificado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1905. — *Jules Géraud, Léclerc, & C.*

N. 4.451 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para esbrugador para café e outros grãos denominado «Esbrugador Clark»*. Invenção de Roberto Clark, domiciliado em Sarandy, Estado de São Paulo.

O objecto da invenção é um desbrugador ou descascador de café ou outros grãos, operando o descascamento por meio de um pistão vertical, em forma de tronco de pyramide, ou de cone, invertido, com as faces ligeiramente obliquas, animado de um movimento de vae e vem vertical e trabalhando dentro de uma camisa fixa, aberta em suas extremidades, superior e inferior, tendo uma forma interior correspondente á do pistão.

O pistão é, em todo seu contorno lateral, separado da face interior das paredes da camisa por um espaço, de largura variando conforme a natureza e as dimensões dos grãos a descascar, na qual esses grãos são introduzidos pela extremidade superior da camisa e sahem desta, pela extremidade inferior, completamente descascados. Nas faces em opposição, do pistão e da camisa existem sulcos, dentes, degrãos, quinas salientes, etc., ou asperidades convenientes que, pelo atticto que exercem sobre os grãos, cooperam com o movimento do pistão para operar o descascamento.

Nos desenhos annexos as figs. 1 e 2 mostram, a título de exemplo, em elevação, uma machina realisando a invenção; sendo a fig. 1 uma vista lateral em secção por *a b c d* atig. 2 e a fig. 2 uma vista do lado trazeiro; a fig. 3 representa o pistão dentro da camisa da qual foi removido uma parede e a fig. 4 mostra uma das paredes da camisa vista do lado da face operadora.

A é a armação da machina, B a camisa fixa e C o pistão, fixado em um eixo quadrado 1, corredo nos macaes-guias 2 e 3 e dotado de uma cabeça 4 na qual se articula o pé 5, de uma biela D cuja cabeça 6 se prende no eixo-manivella E dotado de um volante 7 e das puliamotoras 8, fixa e falsa.

F é um jogo de peneiras separadoras, combinado com um ventilador H que pôde ser, querendo, applicado ao mecanismo descascador para receber o producto á sahida deste. 10 e 11 indicam as moegas (romovidas) do descascador B C e do jogo separador D respectivamente. 12 é a pulia, no eixo-manivella, tocando a pulia 13 do ventilador H.

O pistão, que pôde ser de qualquer metal resistente conveniente, e que é representado em forma de tronco de pyramide quadrada poderá, si for de conveniência, ser de tras. cinco ou mais faces ou mesmo de forma tronconica. Cada uma de suas faces *p* traz sulcos successivos 15 tendo o perfil transversal em forma de dentes 16. Na terça parte superior M da altura de cada face esses sulcos formam aresta rectilineas e horizontaes 17 e, nos dous terços inferiores da mesma altura, essas arestas se apresentam em linhas quebradas 18, em quatro partes, como indicado a fig. 3. A camisa é tambem feita de metal resistente, tem comprimento igual ao do pistão, a cuja forma obedece interiormente; augmenta-lhe gradualmente, debaixo para cima, a distancia *d* que separa a face interior de suas paredes das faces correspondentes do pistão.

No exemplo apresentado as paredes da camisa são formadas por placas 20 reunidas por parafusos 21 e cada uma apresenta, na superficie situada no interior da camisa, uma disposição de sulcos 15 e 18 semelhante áquella do pistão nos seus dous terços *m* e *n* superiores, tornando-se estes sulcos, na terça parte inferior, mais estreitos e unidos entre si, conservando porém a mesma forma de linha quebrada. Convem notar que as arestas obliquas *r* e *s* do pistão correspondem ás arestas obliquas *r'* e *s'* em sentido opposto na camisa. Desta forma, quando o pistão se move na camisa, as arestas obliquas *r* e *s* daquelle actuam, em relação ás arestas *r'* e *s'* desta, e reciprocamente á maneira de guilhotina. Esta particularidade, que é um dos pontos importantes da invenção, explica o gasto diminuto de força, requerido na marcha da machina, em relação á sua grande produção.

Para mudar a posição vertical do pistão, em relação á da camisa, com o fim de regular a distancia *d*, o puxante será dotado de meios permitindo encarral-o ou estendel-o, ou a camisa provida de um dispositivo para suspendel-a ou abaixal-a.

O aparelho poderá comprehender, em uma mesma armação, diversos pistões, e suas respectivas camisas, movidas por um eixo-manivella commun.

Arroz, cevada, mamona e outros grãos poderão, com vantagem, ser tratados no meu esbragador, bastando apenas, por isso, adaptar convenientemente para cada caso, a distancia entre o pistão e a camisa assim como as disposições, tamanhos e formas dos sulcos ou asperidades das faces operadoras nessas duas peças.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um desbragador ou descascador para café e outros grãos, caracterizado essencialmente pela combinação com um pistão, como *c*,—animado de um movimento vertical de vae—e—vem, de uma camisa vertical fixa, como B, aberta em suas extremidades, que envolve lateralmente o pistão e do qual é separada, em todo o redor deste, por um espaço, como *d*, onde são admittidos os grãos para serem esbragados ou descascados pela acção do atrito com as faces, em opposição, do pistão e da camisa, dotadas de dentes, arestas, degrãos etc., ou saliencias de forma, numero e disposições convenientes, como indicado, por exemplo, figs. 3 e 4;

2º, nas faces operadoras do pistão e da camisa, sulcos apresentando-se em perfil transversal sob forma de dentes, como 16, sendo esses sulcos praticados em sentido horizontal, como em M e m figs. 3 e 4, ou abertos em linhas quebradas, como em N, n e o; para neste ultimo caso fornecerem arestas obliquas *r* e *s* no pistão e *r'* e *s'* na camisa, sendo que as arestas obliquas correspondendo-se, no pistão e na camisa, se acham inclinadas em direcção opposta em relação uma ás outras, como indicado por exemplo, figs. 3 e 4;

3º, com a camisa fixa B, a combinação de um pistão como C, fixado sobre um eixo corredo vertical, como 1, mancaes-guias, como 2 e 3, biela, como D, e eixo manivella motor, como E. O todo supportado em uma armação, como A, e combinado com um jogo de peneiras separadoras E e um ventilador H.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1905.— Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Santa Rita

São convidados os Srs. accionistas para no dia 1 de dezembro próximo, ás 3 horas da tarde, se reunirem na sede social á rua Marechal Floriano n. 140, em assembleia geral extraordinaria, na qual se terá de resolver sobre uma proposta da directoria autorizando o levantamento de um emprestimo para liquidação da divida fluctuante, sendo indispensavel para poder deliberar, o comparecimento de accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital social, na forma dos estatutos.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão deposital-as na sede da companhia com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905.— Dr. Joaquim de Carvalho Bellamio, presidente.

Imprensa Nacional

GRAVADORES LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$ conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Baía de S. Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1821, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas Jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1812.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905